

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO
Linha de Pesquisa: Políticas Públicas e Gestão da Educação

IZABEL DA SILVA

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA NEGROS: A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03.

CURITIBA

2009

IZABEL DA SILVA

**POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA NEGROS: A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Educação, Linha de Pesquisa “Políticas Públicas e Gestão da Educação”, da Universidade Tuiuti do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Marcus Vinicius Pansardi.

CURITIBA
2009

DEDICATÓRIA

Aos meus pais Gessy e Olympio, que na comunhão do amor me proporcionaram a vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus presente em minha vida desde sempre.

À Coordenadora do Programa de pós-graduação Prof. Dra. Naura Syria Carapeto Ferreira pela acolhida.

Ao meu orientador Prof. Dr. Marcos Vinicius Pansardi por ter me mostrado o caminho a trilhar.

Aos meus professores de mestrado.

A todos os meus professores que durante a minha vida acadêmica tornaram possível a minha chegada ao mestrado.

À minha amiga Ruth e família pela acolhida e fraternidade dispensada a mim quando eu tanto precisava.

Aos meus irmãos que nos momentos difíceis dispensaram-me solidariedade.

A todos os meus sobrinhos pela compreensão de minha ausência durante o período de Mestrado.

A todos os meus colegas de mestrado, pelo companheirismo.

Aos diretores e colegas do meu local de trabalho, pelo apoio e compreensão.

A todos aqueles que um dia acreditaram na minha capacidade e me incentivou o necessário para eu continuar caminhando.

Ao Grupo de Estudo Africanidades, (GEAA) do Município de Araucária, pelo companheirismo.

Às lideranças empenhadas na causa do povo negro, e aos entrevistados que colaboraram para a complementação desta pesquisa.

Às amizades construídas no decorrer do curso com Sandra, Janete, Marise e Silvia, que serviram de apoio para eu chegar ao final desta jornada.

LISTA DE SIGLAS

ANDES – SN	Sindicato Nacional dos Docentes de Ensino Superior
APP-SINDICATO	Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Paraná
CNE	Conselho Nacional de Educação
FHC	Fernando Henrique Cardoso
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NEAB	Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros
ONU	Organização das Nações Unidas
PSRDR	Programa de Superação do Racismo e das Desigualdades Raciais
PAR	Plano de Ações Articuladas
PT	Partido dos Trabalhadores
SEPPIR	Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial
TEN	Teatro Experimental do Negro
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura.
UNIAFRO	Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Públicas de Educação Superior

TERMO DE APROVAÇÃO

Izabel da Silva

Políticas Públicas em Educação para Negros: A Implementação da Lei 10.639/03.

Esta dissertação foi julgada e aprovada para a obtenção do grau de Mestre em Educação no Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Educação, Linha de Pesquisa “Políticas Públicas e Gestão de Educação”, da Universidade Tuiuti do Paraná.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.

Profª. Dra. Naura Syria Carapeto Ferreira – Coordenadora do
Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação
Universidade Tuiuti do Paraná

Orientador: Prof. Dr. Marcus Vinicius Pansardi – UTP- Presidente
Universidade Tuiuti do Paraná
Departamento de Mestrado em Educação

Profª Dra. Ana Maria Eymg – PUC/PR – Membro Titular
Universidade Católica do Paraná
Departamento de Mestrado em Educação

Profª. Dra. Naura Syria Carapeto Ferreira – UTP- Membro Titular
Universidade Tuiuti do Paraná
Departamento de – Mestrado em educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 DISCUTINDO O CONCEITO DE RAÇA E CLASSE NO BRASIL.....	17
3 RAÇA RACISMO E PRECONCEITO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	29
3.1 AS ESTRATÉGIAS DE LUTAS ANTI-RACISTAS NA EDUCAÇÃO.....	40
3.2. IDEOLOGIA E A QUESTÃO RACIAL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	46
3.3. DEMOCRACIA RACIAL E EDUCAÇÃO.....	51
4 AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS	57
4.1 CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AÇÃO AFIRMATIVA.....	58
4.2 AÇÕES AFIRMATIVAS NOS GOVERNOS DE FERNANDO HENRIQUE	
CARDOSO E LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA	73
4.3 OS MOVIMENTOS NEGROS, AS AÇÕES AFIRMATIVAS E A EDUCAÇÃO.....	83
4.4 A LEI 10.639/03 E O SEU SIGNIFICADO NAS POLÍTICAS DE AÇÃO	
AFIRMATIVA	92
5 A LEI 10.639/03 E AS POLÍTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ	
.....	103
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
REFERÊNCIAS	135
ANEXOS	142

RESUMO

A presente dissertação aborda as Políticas Públicas na educação para a população negra no Brasil. Tem como objetivo geral fazer uma análise da Lei 10.639/03 como uma das Políticas Públicas de Ações Afirmativas, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os estabelecimentos de ensino da educação básica. E seu objetivo específico é pesquisar as ações afirmativas para negros no campo da educação, em particular o processo de implementação da referida lei. A problemática discutida aqui se refere às dificuldades de implementação desta lei no Brasil e especificamente no Estado do Paraná. O referencial teórico deste trabalho se coloca na perspectiva do materialismo histórico. Assim, a análise se volta para relacionar conceito de classe social com os de raça, racismo, entre outros. Este trabalho foi embasado, principalmente, nas obras dos pesquisadores: Antonio Sergio Alfredo Guimarães, Carlos Hasenbalg, Florestan Fernandes, Fúlvia Rosenberg, Henrique Cunha Jr, Kabengele Munanga, Otávio Ianni e Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, entre outros que deram sua contribuição para o conhecimento do tema. A metodologia empregada se sustenta na análise bibliográfica, documentos oficiais e entrevistas. A conclusão aponta para os limites das políticas públicas na implementação da referida lei. Um dos obstáculos a essa implementação está relacionado à falta de formação continuada dos professores para trabalharem com a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, pois instrumentá-los possibilita as discussões e debates em sala de aula. Por outro lado, observou-se que a implementação da lei não se efetivou principalmente por conta do preconceito racial impregnado nas próprias estruturas da escola.

PALAVRAS-CHAVES: Políticas Públicas em Educação, Ações Afirmativas para Negros, Lei 10.639/09, Educação Afrodescendente.

ABSTRACT

This dissertation addresses the Public Policies in the education of the black population in Brazil. Its overall objective is to analyze Law 10.639/03 as one of the Public Policies of Affirmative Action, which made compulsory the teaching of African and Afro-Brazilian History and Culture in all teaching establishments at the elementary school level. Specifically, this dissertation aims to research affirmative actions for blacks in the field of education and particularly analyzes the implementation process of the said law. The problems discussed refer to the difficulties in implementing this law in Brazil specifically in the state of Paraná. The theoretical reference of this work is placed in the perspective of historical materialism. Therefore, the analysis aims to relate the concept of social class with that of race and racism among other factors. This work was based mainly on works by the following researchers: Antonio Sergio Alfredo Guimarães, Carlos Hasenbalg, Florestan Fernandes, Fulvia Rosenberg, Henrique Cunha, Kabengele Munanga Otávio Ianni and Petronilla Beatriz Gonçalves e Silva, and others who have contributed to the knowledge of the theme. The methodology used is supported in the bibliographical analysis of official documents and interviews. The conclusion points out the limitations of the public policies in the implementation of the said law. One of the obstacles to such implementation is related to the lack of continuing education of teachers to enable them to work with Afro-Brazilian and African History and Culture so that they have the tools to engage in discussions and debates in the classroom. Moreover, it was observed that the implementation of the law did not happen mainly because of the racial prejudice which permeated the very fabric of school.

KEY WORDS: Public Policies in Education, Affirmative Action for Blacks, Law 10.639/09, Education of African descent.

1 INTRODUÇÃO

Pesquisando o tema africanidades esta autora fez uma retrospectiva de sua vida desde os primeiros anos escolares quando compreendeu porque eram desinteressantes as aulas que os temas sobre “negros” era abordado. A leitura que se fazia da História do Brasil e a forma como os professores encaminhavam o assunto deixavam-na profundamente encabulada, pois o negro geralmente era apresentado como um ser inferior. Os livros didáticos aos quais teve acesso, desde as séries iniciais, nunca abordavam o negro como alguém que contribuía para a construção do país; ao contrário, era o escravizador que geralmente aparecia no papel de herói. As raras gravuras dos livros didáticos mostravam o negro sempre de forma estereotipada: como serviçal e subalterno.

Através das pesquisas, teóricas e empíricas, foi possível entender que as atitudes dos professores estavam associadas ao preconceito racial. Talvez alguns agissem de forma inconsciente, sem perceber que estavam apenas reproduzindo uma ideologia. A do preconceito racial. A mesma que se manifestava no próprio currículo escolar e ocultava a existência de um segundo currículo, impregnado das ideias da classe dominante, para quem a escola estava posta.

O preconceito racial é respaldado pela ideologia. “O preconceito é, pois, uma ideologia. Um conjunto de crenças e preceitos que moldam a ideia de superioridade de determinados grupos sobre outros, a partir da identificação de distinções de raças”. (THEODORO, 2008, p.175)

Uma das funções da ideologia é encobrir as diferenças de raça, de classe e outros. Ela mascara a realidade social permitindo a legitimação da exploração e da dominação.

A pesquisa tem como objetivo geral fazer uma análise da Lei 10.639/03 como uma das Políticas Públicas de Ações Afirmativas, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os estabelecimentos de ensino da educação básica.

E seu objetivo específico é pesquisar as Políticas Públicas para negros no campo da educação, em particular o processo de implementação da lei 10.639/03.

A metodologia de estudo utilizada neste trabalho fundamentou-se no materialismo histórico. Para isso foi preciso recorrer a produções bibliográficas, e entrevistas com lideranças envolvidas com a questão do negro e com a educação no Estado brasileiro.

O processo histórico que fundamenta as relações sociais no Brasil tem como base duas correntes; uma que afirma a cordialidade racial no Brasil, apoiada no pensamento de Gilberto Freyre (Casa Grande e Senzala) e outros escritos do mesmo autor. A outra tem o respaldo nas obras de Carlos Hasenbalg, que pode dar a compreensão das desigualdades raciais e sociais, das relações de classes e raças no Estado brasileiro.

Assim, numa seqüência de quatro capítulos, aborda-se por primeiro a questão da relação entre classe e raça, partindo do pressuposto marxista que concebe o conceito de classe social e a luta de classes como o próprio motor da história. No entanto ele sozinho não é capaz de dar conta da questão racial. Depreende-se disso que

a raça é um elemento fundamental no processo de exclusão social. “A pobreza brasileira é marcadamente negra e a riqueza é determinantemente branca”. (BRANDÃO, apud, TEIXEIRA, p. 63).

A forma como se deu a abolição da escravatura no Brasil, dificultou a mobilidade social do negro, levando-os mesmo que libertos, a sofrerem a discriminação racial na educação e consequentemente no mercado de trabalho. (SANTOS, 2001, p. 84)

Pelas dificuldades enfrentadas para obter renda com o trabalho, o negro não tem como investir em sua capacitação para conquistar melhores ocupações. Por isso ele fica condenado a ter escolaridade inferior, dificultando ainda mais a sua conquista por melhores ocupações. As dificuldades educacionais trazem as dificuldades econômicas. Com isso permanece a situação inalterada do binômio baixa renda e escolaridade inferior. A baixa renda trava as possibilidades econômicas e educacionais do negro. (SANTOS, 2001, p. 85)

Mesmo o fenômeno racismo no Brasil sendo histórico, sempre houve quem quisesse negar sua existência. Ao se colocar em xeque esta questão, compreendem-se as raízes das desigualdades econômicas e sociais e como elas foram construídas na nação brasileira. Com isso percebe-se que a dinâmica da desigualdade racial deve ser entendida na sua relação com a da luta de classes, tendo em vista que o racismo é consequência da forma capitalista de organização da sociedade, uma vez que a expansão do capitalismo reforça ainda mais a discriminação, a desigualdade e a consequente miséria. (ROCHA, 2006, p. 4)

A consciência de classe se constrói através das experiências vividas pelo grupo social. A classe não existe sem a consciência. Fazer parte de uma classe é identificar-se com seus valores e seus interesses, e estes são partilhados por todo o grupo. A luta contra o preconceito racial ainda não alcançou todos aqueles que, independente de seu pertencimento racial ou classe social, acreditam e lutam por uma sociedade democrática e justa.

No segundo capítulo aparece o tema raça e racismo na educação brasileira. Sabendo que a educação é um agente transformador, espera-se que por meio dela o educando tenha uma visão mais ampliada, no sentido de compreender a sua realidade e o mundo ao seu redor. De acordo com o pensamento de Edson Santos (2008) “O racismo no Brasil é velado, é submergido, e é necessário um olhar muito apurado para poder percebê-lo.” Neste sentido, a Lei 10.639/03 poderá beneficiar os afrodescendentes, uma vez que ela tornou compulsório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica das instituições públicas e particulares de ensino.

Historicamente o conceito de raça foi sendo construído pelos detentores do poder dentro das sociedades. Este conceito foi criado de forma intencional com o objetivo de subjugar determinados grupos. Foi solidificando-se de modo gradativo, chegando quase a ser imperceptível por determinadas camadas da sociedade, que ainda hoje afirmam a inexistência do racismo no território brasileiro. Esta é uma das razões pela qual sua desconstrução torna-se uma tarefa bastante árdua e requer muita perseverança. Provavelmente, dependerá ainda de tempo para que todos se conscientizem que esse fato não aconteceu de forma natural, e que é sim um

acontecimento previsto e pré-estabelecido pela sociedade em suas relações sociais. (GOMES e MUNANGA, 2004).

No terceiro capítulo foi analisado o conceito de ações afirmativas na educação e como se deu a sua construção no Estado brasileiro. Segundo Medeiros (2003) a Ação Afirmativa tem se constituído como um conjunto de instrumentos utilizados para promover a igualdade de oportunidades no emprego, nos negócios, na educação e no acesso à moradia. Através das políticas de ação afirmativa os governos federal, estaduais e municipais, bem como as universidades e também as empresas, procuram, segundo a expressão em voga, “não somente remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade includente”. (MEDEIROS, 2003)

Para que haja a promoção da igualdade são necessárias estratégias que possibilitem a inclusão e inserção de grupos socialmente vulneráveis nos espaços sociais. Neste aspecto, as Ações Afirmativas são políticas públicas que têm o papel de realizar inclusão social. A função destas Ações é a reparação de um passado de discriminação com o objetivo de agilizar o processo de igualdade e torná-lo acessível às minorias, sejam elas étnicas raciais ou outras. (PIOVESAN, 2008, p.15-16)

Finalmente, o quarto capítulo apresenta a Lei 10.639/03 como uma Política Pública de atuação em todos os níveis e modalidades da educação básica, e o processo de implementação da Lei no estado do Paraná. Não há como negar a importância da Lei 10.639/03 como resultado da luta do movimento negro. Contudo, passados seis anos, esta lei ainda não foi implantada definitivamente.

Assim, este capítulo, ao estudar o caso da implantação da lei no estado do Paraná, procurou compreender o porquê da incapacidade das esferas de governo, tanto estadual como federal, em tornar a lei um fato real. Para tanto foram consultados documentos e realizados entrevistas com o objetivo de captar as várias leituras de protagonistas desse processo bem como compreender e comparar suas próprias avaliações sobre as causas e problemas dessa implantação.

No desenvolvimento desta pesquisa foram usados os termos “negros” e “afrodescendentes” para se referir ao descendente de africano. Cabe aqui um breve esclarecimento sobre essa categorização.

No Brasil, de acordo com Telles (2003), existem três grandes sistemas associados à chamada “classificação racial”. O primeiro refere-se aos censos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que distinguem três categorias: brancos, pardos e pretos, além de amarelos e indígenas. Depois vem o discurso popular que utiliza uma nomenclatura ampla, inclusive o termo bastante ambíguo “moreno”. O sistema do movimento negro distingue apenas duas categorias, reunindo pardos e pretos como “negros”. O governo brasileiro parece ter optado por esta última (TELLES, 2003).

Mais recentemente, a expressão afrodescendente está sendo incorporada a esta etnosemântica (Kabengele Munanga, comunicação pessoal). Neste trabalho, foram usadas as expressões “branco, pardo e preto”, especialmente quando utilizados dados dos censos, e o vocábulo “negro”, para o conjunto mais amplo, envolvendo pretos e pardos. Também foi utilizado o vocábulo “afrodescendente” para se referir a todas as

pessoas com ancestrais africanos, independente da cor da pele. E o termo “afro-brasileiro” referindo-se aos descendentes de africanos nascidos no Brasil.

2 DISCUTINDO O CONCEITO DE RAÇA E CLASSE NO BRASIL

Esta pesquisa, ao ter como perspectiva o materialismo histórico, precisa enfrentar uma questão teórica delicada, ou seja, como compreender os fenômenos da raça, do racismo e da forma particular como estes conceitos ajudam a compreender a questão do negro no Brasil.

Seguindo a linha de pensamento de Karl Marx é possível afirmar que:

“As classes sociais, são grupos de homens que se diferenciam entre si, pela situação que ocupam num sistema de produção social, historicamente determinado pelas relações as quais se encontram relativamente aos meios de produção. (relações que, a maior parte das vezes, as leis confirmam e exprimem), pelo papel desempenhado na organização social do trabalho, e, consequentemente, pelo modo e pela proporção segundo os quais recebem a parte de riqueza social de que dispõem. As classes sociais são grupos humanos, um dos quais pode apropriar-se do trabalho de outrem por ocupar posições diferentes num determinado regime de economia social”. (CASHMORE, 2000)

As contradições entre as classes sociais conduzem inevitavelmente a uma “luta de classes” entre exploradores e explorados. A luta de classes pode se manifestar de diversas formas: econômica, política, ideológica e teórica. Mas todas estas formas de luta estão submetidas à luta política. (CASHMORE, 2000)

Certamente o progresso e a evolução da pobreza é consequência de uma economia capitalista, portanto, os conflitos referentes ao capital e ao trabalho irão determinar a divisão de classes e os preconceitos e discriminações provenientes dessa divisão. Contudo, nas sociedades pós-escravistas da América e particularmente no Brasil, o pertencimento racial dos indivíduos é que determina a mobilidade social e sua

inserção no mercado de trabalho, produzindo os efeitos da política econômica capitalista de privilégio ao lucro em detrimento da qualidade de vida dos trabalhadores.

Bertúlio afirma que desde o censo oficial geral de 1980, exposto no caderno O lugar do Negro na força de trabalho, publicado em 1985, afigura-se a disparidade nas relações de trabalho e demonstra, com precisão, a discriminação racial sobre o conflito de classe. (BERTÚLIO, 2008, p. 44)

Atualmente quando as ações afirmativas são discutidas no ensino superior, o argumento de que não há racismo na ausência de negros nas Universidades, e no preenchimento nos cargos que exigem formação superior, tem sido bastante recorrente. Unanimemente tem se afirmado que é a pobreza dos negros que os impede de ascender socialmente. Esta alegação tem sido a mais utilizada para justificar a inconveniência daquelas políticas. (BERTÚLIO, 2008, p. 45)

A ideologia da classe que predomina no país, não pode deixar de reconhecer as discrepâncias, desigualdades e contradições econômicas e políticas que permeiam as relações das pessoas, grupos e classes sociais.

No Brasil, o núcleo ideológico da sociedade capitalista reaparece em outras tonalidades também nas relações que envolvem pessoas e grupos de diferentes etnias e raças (IANNI, 2004, p. 268).

A educação é um dos vários espaços sociais onde pode ser observado o caráter da heterogeneidade étnica e racial brasileira. Diferentemente dos outros círculos de relações sociais, dentre os quais se destacam a família, o clube, a fábrica, o escritório, a loja e o quartel, a escola aparece no horizonte das pessoas como uma esfera especialmente aberta. No sistema de ensino, mais do que em outras esferas de relações

sociais, as oportunidades parecem ser maiores. Em outros termos, numa sociedade em que predomina o mito da democracia racial, o sistema de ensino é apresentado como aberto ou democrático. (IANNI, 2004, p.268)

Na prática, entretanto, as barreiras econômicas e sociais, veladas e abertas, governam as possibilidades de acesso de pessoas pertencentes aos diferentes segmentos: público e privado, leigo e religioso, voltado para funções técnicas e orientado para universidade, gratuita ou paga. É óbvio que essa diferenciação não é produto do acaso, nem de razões puramente pedagógicas, mas a ideologia que permeia impede avançar. Sem menosprezar esses outros motivos, é evidente que o sistema brasileiro de ensino está estruturado segundo as concepções e os interesses daqueles que dispõem das condições de decidir sobre estas questões; ou das concepções de interesses que essas pessoas representam. Nesse sentido, reproduz as disparidades, as desigualdades e os antagonismos básicos da sociedade. (IANNI, 2004, 269)

Educação e trabalho tanto podem ser o arcabouço do desenvolvimento de uma sociedade contemporânea, como também a rede preferencial do racismo. Com certeza é nestas duas áreas de interesse que o discurso da democracia racial se apóia, no sentido de apresentar justificativas para a exclusão da população negra, não somente do trabalho formal, mas, também da escola. A afirmação de que os negros não têm estudos e, portanto, não têm aptidão para trabalhos mais qualificados e vice-versa, torna o ciclo perfeito. Se os negros estão fora do mercado de trabalho não podem educar seus filhos e a si próprios; se não recebem educação formal e não formam seus filhos, não estarão qualificados para concorrer no mercado de trabalho. Os censos oficiais do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelavam que em 1995 que 50% da população negra eram analfabetas. (BERTÚLIO, 2008, p. 42).

Juntando as pesquisas sobre desigualdades raciais desenvolvidas por Florestan Fernandes com os estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA) preparatórios para a Conferência de Durban, se observam as grandes distâncias sociais entre os segmentos raciais, branco e negro. Dentre os indicadores das desigualdades entre brancos e negros no Brasil estão a distribuição de renda e índices de pobreza, taxas de ocupação e de desemprego, distribuição no mercado de trabalho formal e informal. Também se incluem a evolução da população, benefícios da previdência e assistência social, índices de atendimento e cobertura em saúde, taxas de mortalidade infantil, de trabalho infantil, de trabalho escravo, condições de habitação e saneamento, acesso a bens duráveis, inclusão/exclusão digital, segregação residencial, índice de casamento inter-racial, índices de acesso, permanência e sucesso na educação. (Silva, 2005, p. 68)

Os censos brasileiros do IBGE de 2000 e suas complementações por meio da Amostra por Domicílio (PNAD) tiveram tratamento aberto por raça, pelo IPEA, com o seguinte resultado sobre a taxa de analfabetismo em 2001: Branco 8%; negros (pretos e pardos) 18%; sendo na população brasileira 12%. Pode observar-se que houve um avanço na alfabetização da população negra entre os anos de 1995 e 2000. Porém esse índice ainda é insatisfatório. (BERTÚLIO, 2008, p. 41.)

Verifica-se, com esse resultado, que no ano de 2001 a população branca possuía 6,9 de estudo em média, contra 4,7 anos de estudo para a população negra (pretos e pardos). Em 2004 esses índices demonstravam 7,3 anos de estudos para

brancos; 5,6 anos de estudo para negros e 5,6 anos de estudo para pretos e pardos. Portanto, se observa que, neste período, o nível de escolaridade dos negros continua aquém do desejado. (BERTÚLIO, 2008, p. 42).

Os dados do IBGE constatam que o fenômeno do racismo está automatizado na sociedade brasileira. A pobreza no Brasil não é decorrente dos conflitos de capital e não se mantém unicamente em razão deles. Os dados dos institutos de pesquisa confirmam o que alguns autores dizem: que a pobreza e a má distribuição de renda no Brasil são impulsionadas pelo racismo estrutural e institucional. Os mesmos dados revelam que a pobreza dos negros é impelida pelo pertencimento racial, que influencia os movimentos do mercado e determina menor qualidade de vida e menor mobilidade social para esse grupo populacional, se comparados com os brancos pobres. (IBGE, 2001)

A situação torna-se sempre mais grave quanto mais evidente é a negritude da pessoa. A pobreza destes segmentos é uma desvantagem competitiva e uma característica da discriminação racial. A condição racial, “deve ser tratada como uma variável ou critério que tem um peso determinante na estruturação das relações sociais, tanto no sentido objetivo, quanto subjetivamente”. (TEIXEIRA, 2006, p. 63)

A construção do conceito de igualdade dependeu de séculos de história. A igualdade não está aí, simplesmente. Não é um dado aparente e contestável. Tampouco pode ser desvinculada de uma reflexão profunda de nossos valores e, sobretudo, dos valores inscritos na Constituição. A Igualdade e a Desigualdade não são apenas problemas relacionados aos fatos (pressuposto essencial para as políticas públicas

compensatórias ou redistributivas), mas, sobretudo, valores compartilhados. (FERNANDES, 2007, p.64)

Houve um período em que os cientistas sociais eram favoráveis à ideia de que a ascensão social constitui um indício de ausência de preconceito e de discriminação raciais. A hipótese parecia lógica. No entanto, várias pesquisas feitas em sociedades nacionais distintas demonstraram que o processo e a discriminação raciais dificultam a ascensão social de minorias étnicas ou raciais. (FERNANDES, 2007, p. 65)

A questão racial, além de ser um fenômeno étnico ou racial, demográfico ou cultural, é uma expressão das tendências de acomodação, reajusteamento ou expressão do mercado de força de trabalho, em escala regional ou nacional. Esta é a sua natureza fundamental, que dá sentido às suas expressões sociais, culturais, demográficas, políticas, as quais, quando são vistas isoladamente, pouco elucida o problema. Tanto nos países de emigração como naqueles em que os imigrados ou seus descendentes se encontram em absorção, a questão tem em sua base, esse componente estrutural determinante: a força de trabalho. O significado econômico-social e político da força de trabalho esclarecem manifestações culturais, raciais etc., que confundem ou tornam abstratas certas análises.

A raça é uma característica construída socialmente e está intimamente ligada ao aspecto subordinado da reprodução das classes sociais. Portanto, as minorias raciais não estão fora da estrutura de classes das sociedades multirraciais. Do mesmo modo, o racismo, como construção ideológica incorporada e realizada através de um conjunto de práticas materiais de discriminação racial, é o determinante primário da estratificação social (HASENBALG, 2005, p. 120).

Para Florestan Fernandes, (1989) a estrutura da classe operária brasileira é composta não somente pela questão social, mas também pela questão racial, o que concretiza a particularidade da luta de classes no Brasil. E neste sentido, tenta traduzir suas especificidades nacionais em luta racial, buscando a particularidade do processo de inovação social em âmbitos brasileiros. (FLORESTAN, *apud*, REIS, 2004, p. 05)

Analizando o conflito entre raça e classe ele poderia até ser justificado caso houvesse a inserção dos negros da sociedade brasileira, de forma proporcional e sem muitas discrepâncias, nas diversas classes sociais. Desse modo, o argumento de que o racismo é praticado independentemente da classe social, se tornaria bastante enfraquecido. O que chama a atenção é que a maior parte dos negros brasileiros está inserida nas classes subalternas. E este fato não é inusitado. Portanto, como não envolver a classe social na questão do racismo? “O que parece ser ascensão no horizonte cultural do negro, muitas vezes não passa de mera incorporação ao sistema de classes. A ascensão social, ainda não se organizou, para eles como uma realidade coletiva.” (FERNANDES, 2007, p. 67)

Para Florestan, no Brasil classe e raça são dois elementos explosivos e revolucionários e que por isso devem ser unidos. Há os que entendem que o 1º de maio, dia do trabalho e 20 de novembro, dedicado a Zumbi, simbolizam os laços econômicos, morais e políticos que unem os oprimidos e submetem todas as suas causas a uma mesma bandeira revolucionária. Assim, ele afirmou que os comunistas devem saber que o preconceito e a discriminação raciais estão presos a uma rede da exploração do homem pelo homem e que o bombardeio da identidade racial é o prenúncio da

formação de uma população excedente destinada, em massa, ao trabalho sujo e mal pago. (FERNANDES, 1989, p.28).

A exposição feita por Florestan se fundamenta na ideia de que o operário negro precisa transpor dois tipos de ideologias criadas pelas classes dominantes do capitalismo. A primeira se refere à ideia de que o pobre não se torna rico devido tanto à sua vida mundana, quanto ao fato de ser esbanjador. A segunda relaciona-se à ideia de que os negros fazem parte de uma raça inferior, não dotada de razão e civilidade, em relação aos brancos. Então o negro operário dos dias atuais carrega nas costas o peso de duas fortes ideologias produzidas pelo capital, a de que ele é “mundano” e “inferior”.

Deste modo, os negros estão incumbidos de duas tarefas. Em primeiro lugar devem descobrir por quais razões são operários, e em seguida porque são submetidos ao racismo pelas elites em geral, mas especificamente a branca. Tais reivindicações fazem parte de um profundo e amplo projeto de nação realmente revolucionário, pois tem como objetivo desmitificar a realidade criada pelas elites do Brasil. Portanto, os negros têm como tarefa “limpar” da nação brasileira parte significativa das formas estranhas de entender a sua sociabilidade. E neste sentido, um dos primeiros obstáculos a ser superado corresponde à teoria da existência de uma “democracia racial”.

Há uma grande diferença entre os grupos raciais no que se refere à realização socioeconômica. Geralmente os brancos são favorecidos se levados em consideração, os dados de ocupação e nível de instrução do pai, região de residência, rendimento e situação do nascimento. (VALLE e SILVA, 1988).

O fato dos negros terem sido impedidos legalmente de freqüentar os bancos escolares no século XVIII pode trazer consequências e um reflexo negativo até os dias atuais.

A educação é entendida como um dos principais agentes de transformação de um povo e é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de determinados grupos. É a educação que poderá abrir caminhos para a ampliação da cidadania de um povo. (RIBEIRO, 2005, p. 07)

O Brasil teve historicamente, no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atinge a população afro-descendente brasileira até hoje. O Decreto nº. 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que nas escolas públicas do país não fossem admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professor. O Decreto nº. 7.031 – A, de seis de setembro de 1878, estabelecia que os negros só pudessem estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. (RIBEIRO, 2005, p.08)

Uma pesquisa de Edward Telles, (2003) denomina de *apartheid* residencial, a ocupação dos bairros nobres de São Paulo. Nesses lugares, a ocupação é predominantemente branca, e a população negra não ultrapassa a 16%. Na zona sul do Rio de Janeiro a presença negra não atinge 15%. Na maioria dos casos em que um negro consegue alcançar um patamar mais elevado na escala social, ele está sozinho em sua posição. Raramente ele está acompanhado de demais negros.

De acordo com Telles as maiores disparidades raciais estão no ápice da estrutura social brasileira. A vasta maioria das classes média e alta é formada por

cidadãos brancos. Os negros geralmente são relegados e postos à margem da sociedade. (2003, p. 216)

A renda média mensal per capita de indivíduos brancos foi 2,4 vezes maior que a renda de negros nos anos de 1995 a 2001. (SILVA, 2005, p. 68)

A distribuição percentual da população por classe de rendimento, conforme dados da PNAD 1996, aponta a quase total ausência de negros nas classes media e alta (TELLES, 2003, p. 188)

A mobilidade ocupacional intergeracional é muito distinta para brancos e negros. Os negros têm menores possibilidades de ascensão social, sendo que nos estratos mais altos as dificuldades são ainda maiores. Os (raros) negros nascidos em estratos mais elevados estão mais expostos à mobilidade descendente. As desigualdades no mercado de trabalho, com dados da PNAD 2001, apresentam uma significativa diferença entre brancos e negros. (SILVA, 2005, p. 68-69)

A distância social mais espantosa do Brasil é a que separa e opõe os pobres dos ricos. A ela se soma, porém, a discriminação que pesa sobre negros, mulatos e índios, sobretudo os primeiros. (RIBEIRO, 1995, p. 11)

Para a compreensão do contexto social, que revelou à sociedade o mito da democracia racial levando-a ao reconhecimento da prática de discriminação racial e de racismo, bem como a necessidade de medidas para correção das desigualdades, é necessária uma análise do processo de democratização do Estado brasileiro. (GTI – 2008)

Neste aspecto, a atuação do movimento negro é de grande relevância pela posição que ocupa na mobilização dos afrodescendentes contra as inúmeras formas de

discriminação, velada ou ostensiva, que se expressam como desvantagens sociais e econômicas para os negros comparados com os brancos. (BRASIL, 2008)

Na década de 80 foram desenvolvidos vários trabalhos demográficos que reforçavam as denúncias do movimento negro em relação aos obstáculos à mobilidade social da população negra no mercado de trabalho, com repercussões na vida educacional de crianças, jovens e adultos negros.

Pesquisas feitas por Hasenbalg e Valle e Silva apontam três temas centrais no desenvolvimento econômico recente, que auxiliam na compreensão do contexto brasileiro. O primeiro está voltado para as rápidas mudanças na estrutura social ocorrida dentro dos limites de um modelo de modernização conservadora, com todos os custos sociais que lhe são inerentes. Em seguida está a reordenação dos perfis de estratificação e os processos decorrentes de mobilidade social, que coexistem com fortes desigualdades distributivas e persistente pobreza. Finalmente está o papel desempenhado pelas diferenciações raciais na alocação de posições na estrutura social. (HASENBALG e VALLE e SILVA, 1988, p. 9).

Os autores demonstram que as desigualdades raciais devem ser atribuídas “à discriminação racial e à segregação geográfica dos grupos raciais, condicionada inicialmente pelo regime escravista e reforçada depois pela política oficial de promoção da imigração européia para o sudeste do país”. (HASENBALG e VALLE e SILVA, 1988, p. 10)

Essas pesquisas apresentam duas conclusões principais. Primeiramente aparece a superação das desigualdades raciais, com a consequente mobilidade ascensional dos negros, que só dar-se-á pela implementação de políticas de promoção diferencial, desde

que eliminem os mecanismos discriminatórios presentes no cotidiano nacional. Em segundo lugar a experiência brasileira contradiz uma proposição básica da chamada “tese do industrialismo”, segundo a qual o crescimento industrial produz um aumento da fluidez social. (BRASIL, 2008

3 RAÇA RACISMO E PRECONCEITO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Compreendendo as relações entre os conceitos de classe social e de raça, particularmente na sociedade brasileira, deve-se agora avançar no entendimento destas relações no campo particular da educação, pois como já apontado, também neste campo o racismo firmou bases sólidas donde dizer que, o seu combate se faz tão imperioso. As ações afirmativas se tornam, então, a ponta de lança deste processo.

A relação entre preconceito, raça e racismo, quer nos ambientes escolares ou em outros segmentos da sociedade, foi revestida de uma ideologia tão bem arquitetada que mesmo os racializados passam por ela sem percebê-la. Boa parte dos envolvidos no processo educacional não percebe que há uma crença de inferioridade do grupo negro, porque se acredita-se que tecnicamente não existe tal preconceito racial.

Sabe-se que o preconceito é sempre uma atitude negativa, independente da forma como ele se manifesta. É uma atitude precipitada e desfavorável seja contra um indivíduo, grupo ou uma ideia. Ao se manifestar de forma preconceituosa o indivíduo, na maioria das vezes, faz com que a pessoa-alvo sofra injustamente. (SANTOS, 2001, P.108)

O racismo, além de manifestar certo repúdio em relação às diferenças fenotípicas e culturais, atribui a elas a condição de evidências visíveis de uma natureza humana inferior, impondo uma hierarquia entre os chamados grupos raciais.

São as brumas da ideologia, que por muito tempo têm impedido que a sociedade em geral, perceba a existência do preconceito. Essa falta de visão trouxe

séries conseqüências que até hoje atingem tão fortemente o grupo negro dentro da nação brasileira.

As transformações só ocorrem quando há um envolvimento de grande parte da sociedade. Partindo-se da conscientização individual é possível envolver a coletividade. Surge então a necessidade de políticas públicas fortalecidas, com o objetivo de mudar atitudes negativas em qualquer segmento da população. Porém, para que haja uma mobilização em grande escala é necessário um entendimento maior da história do afro-descendente como parte integrante do país. Isto só será possível com a desconstrução do mito da igualdade racial. Se cada indivíduo buscar o entendimento das raízes causadoras das desigualdades raciais e consequentemente sociais, poderá refletir sobre o assunto e certamente tomará uma atitude diferente em relação ao tema. A partir da criação das políticas de ações afirmativas para a população negra, várias discussões foram levantadas, favoráveis e também contrárias. Mesmo com o conflito gerado, produziu um resultado positivo: toda a sociedade passou a ter conhecimento do problema racial dos afrodescendentes.

A Lei 10.639/03, que alterou dispositivos da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) e mudou o currículo escolar, prevê ainda a inserção do dia 20 de novembro, no calendário escolar, como Dia da Consciência Negra. Isto, apesar de ser apenas um ponto de partida, trouxe uma resposta às antigas reivindicações do movimento social negro em relação à educação. A presença de um líder negro, por exemplo, Zumbi dos Palmares, no calendário, poderá ajudar no trabalho de elevação da auto-estima dos alunos afrodescendentes, que sempre

comemoraram líderes brancos, os quais nunca tiveram uma história de luta em prol da comunidade negra.

Quanto à educação, a Lei poderá contribuir para proporcionar uma visão mais ampla ao educando e também garantir perspectivas de melhoria do seu bem estar, tanto material quanto cultural, podendo abrir-lhe as portas que muito tempo estiveram fechadas.

Uma das armas que poderia ser usada na luta contra o racismo seria a compreensão do conceito de raça e etnia. Vários trabalhos têm focado essa questão no sentido de esclarecê-la, pois parece ainda ser vista de forma distorcida. São importantes algumas considerações sobre as noções de raça e etnia. Os pesquisadores das áreas sociais e movimento negro têm se aprofundado sobre tal questão conceitual importante para a definição da estratégia de luta contra o racismo.

Ao usar o conceito raça, o Movimento Negro e alguns sociólogos não o usam para enaltecer uma raça em detrimento de outra, como costumava se fazer no passado. Este termo é usado como uma nova interpretação, baseada na dimensão social e política no qual ele está inserido. Hoje esse termo é usado porque se entende que as discriminações acontecem na sociedade, não em virtude dos aspectos étnico-raciais, mas por causa dos aspectos físicos dos indivíduos pertencentes a esses grupos, ou seja, cor da pele e tipo de cabelo. (JACOLOUD, 2002, p. 45.)

Para Praxedes (2005) o conceito raça não é mais usado pela comunidade científica para designar uma categoria biológica. Durante muito tempo esse termo só serviu para inferiorizar um determinado grupo. Na sua "Declaração sobre Raça" da Associação Norte-Americana de Antropologia de 1998, Praxedes afirma:

Dado o nosso conhecimento a respeito da capacidade de seres humanos normais serem bem-sucedidos e funcionarem dentro de qualquer cultura, concluímos que as desigualdades atuais entre os chamados grupos raciais não são consequências de sua herança biológica, mas produtos de circunstâncias sociais históricas e contemporâneas e de conjunturas econômicas, educacionais e políticas. (2005, p. 110).

O conceito de raça foi construído pelos detentores do poder dentro das sociedades. Este conceito foi criado de forma intencional com o objetivo de subjugar determinados grupos. Foi se solidificando de modo gradativo, sendo quase imperceptível por determinadas camadas da sociedade, que ainda hoje afirmam a inexistência do racismo na comunidade brasileira. Esta é uma das razões pela qual sua desconstrução torna-se uma tarefa bastante árdua e requer muita perseverança. Provavelmente, dependerá ainda de tempo para que todos se conscientizem que esse fato não aconteceu de forma natural, e que é, sim, um acontecimento previsto e pré-estabelecido pela sociedade em suas relações sociais. (GOMES e MUNANGA, 2004).

Praxedes afirma que embora biologicamente falando não existam raças humanas, os preconceitos que foram incorporados continuam a ser ensinados, ou seja, a julgar e avaliar a capacidade dos indivíduos e coletivamente de acordo com a raça biológica nas quais são classificados. Em outras palavras, mesmos desmentidos pelas ciências, os preconceitos racistas permanecem vivos nas mentes de muitos indivíduos e coletividades. (PRAXEDES, 2005,).

O vocábulo “etnia” foi criado pelo zoólogo francês Vacher de Lapouge, por volta de 1896, com o sentido de atribuir a determinado grupo o conjunto das manifestações culturais, populares e suas tradições como indivíduos afins e o

sentimento de solidariedade partilhado por eles. Diferindo, portanto, de classificação de pessoas pertencentes a raças ou nações. (PRAXEDES, 2005).

Atualmente a palavra etnia é associada ao determinismo cultural para classificar os indivíduos e provocar a exclusão social.

Raça é entendida como uma construção política e social. É a categoria discursiva em torno da qual se organiza um sistema de poder socioeconômico, de exploração e exclusão – ou seja – o racismo. Contudo, como prática discursiva, o racismo possui uma lógica própria. Tenta justificar as diferenças sociais e culturais que legitimam a exclusão racial em termos de distinções genéticas e biológicas, isto é, na natureza. (SANTOS e MACHADO, 2007)

Raça é entendida como uma categoria organizadora das formas de falar, dos sistemas de representação e práticas sociais que utilizam um conjunto frouxo, freqüentemente pouco específico, de diferenças em termos de características físicas, correspondendo, portanto, a marcas simbólicas a fim de diferenciar um grupo de outro. (SANTOS e MACHADO, 2007)

É importante perceber que a escravidão não nasceu do racismo; ao contrário, o racismo moderno é conseqüência da escravidão. Callinicos descreve o racismo como uma forma de justificar a escravidão no novo mundo pelos dominadores europeus ocidentais. (CALLINICOS, 2005, p.7).

Praxedes afirma que são relações de produções escravistas que colocam um ser humano em uma posição social de subjugação de trabalho forçado, de exploração econômica, de opressão e violência material e simbólica. As representações desenvolvidas nas formas de consciência social, com base na matéria prima dessa

situação de opressão levaram ao desenvolvimento de uma ideologia racista que chegou até os dias atuais. (PRAXEDES, 2003).

Desigualdades sociais baseadas nas diferenças raciais são inventadas para justificar as práticas de opressões ocorridas entre determinados grupos humanos.

Emergem como parte de uma relação de opressão historicamente específica para justificar a existência dessa relação. Assim, qual é a peculiaridade histórica do racismo enquanto uma forma de opressão? Em uma primeira instância é que as características que justificam a opressão são inerentes ao grupo oprimido. Uma vítima do racismo não pode transformar-se para evitar a opressão; pessoas negras, por exemplo, não podem mudar a sua cor. Isso representa uma diferença importante, por exemplo, entre opressão racial e opressão religiosa, uma vez que a solução para alguém que seja perseguido por motivos religiosos é mudar a sua fé. (CALLINICOS, 2005, p. 10).

Os estigmas arraigados na sociedade moderna nunca saem de cena. Apenas passam por modificações e continuam impregnado no pensamento dos indivíduos, como algo natural. Esse comportamento não é um caso isolado, mas associado à pobreza e ao capitalismo, tornou-se um fenômeno mundial. (IANNI, 2005, p.2)

Marx e Engels, quando lançaram o Manifesto Comunista em fevereiro de 1848, já previam que o capitalismo seria o principal responsável pela desigualdade social a nível mundial. (BORON, 2001, p. 21-22).

Cashmore leva a entender que a exploração de grupos distintos, advindos de universos diferentes faz parte do capitalismo. Essa exploração, porém, tem servido de estímulo para que esses mesmos grupos se unam para lutar pelos seus direitos, embora tenham sido vítimas de diferentes tipos de exploração. (CASHMORE, 2000, p. 311)

Para o capitalista, a exploração da mão de obra dos trabalhadores não lhe causa nenhum escrúpulo, desde que suas riquezas sejam aumentadas. Ele olha para o abismo que vai se formando por causa dessa exploração, com indiferença. Isso também

gera o racismo entre os próprios trabalhadores. “Todavia, o capitalismo funciona com vocação à crise. Não há como se desenvolver sob o capitalismo um crescimento equilibrado e sem problemas”. (PINO, 2002, p. 68).

A influência do capitalismo pode ser observada na educação. Aqui no Brasil existe um grande desnível. Estatísticas apontam que o analfabetismo funcional, ou seja, aquele que não dá a possibilidade do sujeito interpretar um texto, atinge 40% de brancos contra 55% de negros. (HENRIQUES, 2004)

Segundo Munanga (2001), muitos educadores não estão preparados para lidar com a diversidade cultural no ambiente escolar. A escola recebe alunos provenientes de diversos lugares e cada um desses indivíduos trás sua própria bagagem cultural. Uns são de origem africana, outros de origem indígena, outros asiáticos, outros europeus e assim por diante. Trabalhar a questão racial sem ferir a auto-estima do aluno é uma tarefa difícil. Muitos se deparam com esse desafio e não sabem que atitude tomar diante da situação, sem se dar conta de que esta seria uma oportunidade para discutir o assunto com os alunos e conscientizá-los sobre a importância da diversidade cultural para a nação. Isso levaria cada aluno a sentir orgulho e não vergonha de seu pertencimento étnico. Essa falta de preparo é reflexo do mito de democracia racial. Atribui-se a esse comportamento a herança de uma educação eurocêntrica e em consequência disso os preconceitos instalados na sociedade são reproduzidos, consciente ou inconscientemente. (MUNANGA, 2001.p. 8).

A escola, assim, torna-se um espaço vital de reprodução, mas também de luta contra o racismo. Em primeiro lugar porque é um espaço em que pode se dar a convivência entre estudantes de diferentes origens, com costumes e dogmas religiosos

diferentes daqueles que cada um conhece, com visões de mundo diversas daquelas que compartilha em família. Em segundo lugar a escola necessita reconhecer a diversidade como parte inseparável da identidade nacional e dar a conhecer a riqueza representada por essa diversidade etno-cultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, investindo na superação de qualquer tipo de discriminação e valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade. “A luta pela superação do racismo e da discriminação racial é, pois, tarefa de todo e qualquer educador, independente do seu pertencimento étnico-racial, crença religiosa ou posição política. O racismo, segundo o Artigo 5º da Constituição Brasileira é crime inafiançável e se aplica a todos os cidadãos e instituições, inclusive, à escola”. (Diretrizes Curriculares, 2005, p. 16)

De acordo com Silva (2008), alguns dos instrumentos de trabalho usados na sala de aula são livros e outros materiais didáticos visuais e audiovisuais. O que surpreende é saber que, mesmo depois de vários debates sobre a questão, o material ainda não foi reescrito e continua carregado dos velhos conteúdos, depreciativos e preconceituosos. A produção de literatura infanto-juvenil, com negação aparente do racismo, concebe seu público como supostamente branco. Esses mesmos preconceitos permeiam o cotidiano das relações sociais de alunos entre si e de alunos com professores no espaço escolar. Isso faz com que o aluno afro descendente se sinta depreciado e perca o interesse pelos estudos. Daí a grande disparidade no aproveitamento entre afros e brancos, o que explica o alto índice de repetência e evasão do alunado negro. (SILVA, 2008, p. 199)

A história do afro-descendente, que é mostrada no material didático, é apresentada apenas do ponto de vista do dominador e seguindo uma ótica humilhante e

pouco humana. Se qualquer historia for contada do ponto de vista do dominado o contexto será completamente diferente. Porque ele vai contar de acordo com a realidade vivenciada, e não o que o “Outro” pensa. Como escreveu o historiador Joseph Kizerbo, um povo sem história é um indivíduo sem memória, um eterno errante. É impossível medir as consequências psicológicas causadas aos alunos negros por falta de ferramentas apropriadas, ou seja, um material didático com a versão real de sua história. Uma visão distorcida da história prejudica terrivelmente o sucesso escolar do aluno negro e de outros submetidos ao mesmo tratamento. (MUNANGA, 1988; p. 45)

Resgatar a memória coletiva e a historia do negro é de interesse geral. É uma memória que pertence a todos. Esse legado é produto da diversidade cultural que compõe a riqueza socioeconômica e a identidade nacional.

Toda vítima de um tratamento discriminatório gostaria que esse quadro fosse revertido. O preconceito, tal qual existe hoje, é fruto do sistema cultural de todas as sociedades humanas, erradicá-lo da mente das pessoas torna-se quase uma utopia. Desfazer o que foi construído ao longo de séculos torna se uma tarefa difícil. Daí a necessidade de políticas públicas na educação, de combate a todo e qualquer tipo de discriminação ao ser humano.

Combater o racismo é lutar contra os mecanismos ideológicos, contra a discriminação e o preconceito, em direção à justiça social, e não contra as pessoas isoladamente. (SILVA, 2005, p. 128).

A humanização muitas vezes negada torna-se afirmada na própria negação. Diz Freire: “Vocação negada na injustiça, na exploração, na opressão, na violência dos

opressores, mas afirmada no anseio de liberdade, de justiça, de luta dos oprimidos, pela recuperação de sua humanidade roubada” (FREIRE, 1987, p. 30).

Só o ser humano é capaz de refletir, dialogar e transformar a realidade do seu meio. Neste aspecto a educação poderá levar o indivíduo a uma tomada de consciência de sua condição de sujeito humano fortalecendo-se enquanto agente transformador político e social.

Paulo Freire tece uma crítica à posição assumida por determinados professores, quando praticam atos discriminatórios contra seus alunos negros ou outros “diferentes” sem se darem conta que essa prática é aniquiladora e excludente. O preconceito é praticado de uma forma tão sutil que as chamadas “mentes esclarecidas” não têm noção do dano que causam às vítimas. É um direito e dever dos oprimidos lutar para recuperar sua humanidade. Desta forma também os opressores têm sua humanidade restaurada. (FREIRE, 1987; p. 30)

Marx já afirmava que a alienação do homem não se apresenta somente na miséria dos trabalhadores, mas que o próprio capitalista é também um alienado, desumanizado, pelo seu culto ao dinheiro.

Analizando o quadro de exclusão social e discriminação, que fazem parte da realidade brasileira, conclui-se que a exclusão é produto da discriminação e vice-versa. É neste contexto que as ações afirmativas são extremamente necessárias, pois através delas os afrodescendentes e outros grupos socialmente vulneráveis poderão ter oportunidades iguais aos demais grupos. (BERTÚLIO, 2008, p.31).

De acordo com Valente o mito é uma forma explicativa de aliviar a tensão social oculta entre a realidade e o imaginário. Considera a autora que o mito da

democracia racial busca esconder conflitos raciais existentes na escola e na sociedade.

Por meio da pretensa democracia racial fecham-se as cortinas do passado e implanta-se na realidade vivida algo que não é real, mas simbólico, imaginário; desta forma, são ocultas situações vividas de forma conflituosa e cruel. (VALENTE, 1987, p. 20)

As imagens falam por si. A professora Petronilha Beatriz, ativista do Movimento Negro, lutou com afinco para a aprovação da Lei nº. 10.639/03, sempre acreditando que a lei poderia ajudar na desmitificação da democracia racial tão apregoada na sociedade brasileira. Apesar de várias publicações questionarem o assunto, tentando mostrar a realidade, muitos consideram que a igualdade entre povos negros e brancos existe de fato. É nesse aspecto que Florestan Fernandes critica o mito afirmando que ele só serve para algo superficial como, por exemplo: tapinha nas costas, branco e negro tomarem uma cervejinha num bar, mas não serve para que os negros mudem de vida. Para Munanga, o que criou o mito da democracia racial no Brasil foi o modelo de racismo, que sempre foi sutil, implícito e acompanhado de silêncio. Isso confunde os brasileiros e não permite que haja uma conscientização. Esse é o reflexo da democracia racial dentro da escola, porque a ideologia esconde os fatos. (GUIMARÃES e MUNANGA, vídeo café com leite, óleo e azeite? S /Data).

É nesse âmbito que as ações afirmativas, trabalhadas na educação, poderão atuar como uma alavanca de resgate da auto-estima e da verdadeira história do negro desde sua chegada no Brasil até os dias atuais. (SANSONE, 1992, p. 162-163).

3.1 AS ESTRATÉGIAS DE LUTAS ANTI-RACISTAS NA EDUCAÇÃO

A inexistência de uma relação interpessoal com respeito recíproco no dia a dia da escola se deve, à falta de uma reflexão sobre as relações raciais no planejamento escolar. O silêncio sobre as questões raciais, que paira no ambiente da escola, contribui para aumentar a crença de que as desigualdades são naturais. E com isso muitos alunos tanto negros quanto brancos, que poderiam ter um futuro brilhante, têm sua criatividade sufocada. Está aí a necessidade da participação mais ativa dos profissionais da educação e a utilização de materiais didáticos anti-racistas e que apóiem o combate ao preconceito e discriminação (CAVALHEIRO, 2005, p.11). É nesse contexto que a formação continuada de professores poderá ser de grande relevância. Daí a importância do respaldo e vinculação com as políticas públicas de ações afirmativas.

Em sociedades como a brasileira, a educação às vezes serve de instrumento ideológico do racismo, uma vez que racismo e educação estão estreitamente ligados. Por ser a educação uma transmissora de cultura, ela pode desempenhar um papel contrário àquele esperado, se não se despir da velha roupagem preconceituosa da qual ela tem se vestido durante séculos. (CUNHA Jr., 1996, p. 150).

Como exemplos de estratégias que poderiam reverter o quadro racista na educação, Cunha Jr. (2006) cita os seguintes: a desconstrução de vocabulários e imagens racistas; as escolas alternativas, os seminários de informações e debates, os cursos de formação, as ações dos professores negros nas salas de aulas, produção de material didático e o esforço acadêmico.

As palavras carregam ideias, formulam concepções e organizam os raciocínios. Um ambiente racista propicia a reprodução adulterada da linguagem, dando às palavras um sentido pejorativo. Fazem parte desse vocabulário expressões como: esclarecer; denegrir; morte negra; o dia negro; o negro foi escravo; África, terra dos escravos; os escravos trazidos da África; África tribal e distante. (CUNHA JR., 1996, p.150)

A linguagem é um instrumento de produção de sentidos a serem disseminados. É também um processo ativo, conflitivo, instável e dinâmico, é fruto de relações de poder, gera efeito de poder. Pode-se dizer que a linguagem está diretamente relacionada com a produção das hierarquizações e desigualdades com as diferentes sociedades e diferentes culturas. A linguagem é usada para marcar as relações raciais, mas o silêncio também pode contribuir. As pessoas podem silenciar-se ao querer mostrar polidez, ao invés de dizer uma pessoa negra, diz uma pessoa de cor. É como se a palavra negra fosse uma coisa muito ruim, por isso preferem silenciar-se sobre algo que consideram negativo.

Dando seqüência ao pensamento de Cunha (1996), quanto ao racismo nas instituições de ensino, pode-se perceber que um processo de mudança, embora lento, vem se desenvolvendo na educação. A questão começa a ser discutida, saindo do ostracismo e abrindo espaço para o debate. É no debate que surge a necessidade de falar sobre os problemas existentes. Nessa linha, um dos pontos mais interessantes para a sustentação de uma cidadania efetiva e ligada à dignidade humana está em saber respeitar as diferenças: as culturais, étnicas, físicas, etc. Há, sem sombra de dúvida, espaço para todos e para pessoas mais felizes dentro de um mesmo ambiente escolar.

Com efeito, ainda que se saiba o quanto isto é importante e necessário à defesa de das próprias particularidades, não se ignora que, sobretudo em nosso país, muito há para avançar e até mesmo para conter em termos de comportamentos e de valores fundamentais. Basta se olhe para os lados e se faça uma reflexão. Isso não significa que prevaleça uma ou outra postura, mas existe a imperiosa necessidade de se harmonizar. A conscientização nos leva a compreensão de que apesar das particularidades que são singulares, todos somos iguais e compartilham o mesmo ambiente social.

A conscientização e a informação irão produzir um entendimento de que não convém generalizar que o negro foi escravo. Só uma parte do povo negro da África foi escravo. Isso ocorreu em certo período histórico e em determinadas regiões do mundo, por força do dominador. A África é o berço da civilização humana e não terra de escravos. Os ancestrais que aqui chegaram foram seqüestrados e criminosamente escravizados. Não vieram de livre e espontânea vontade como os outros imigrantes. (CUNHA JR., 1996, 151).

Ainda de acordo com o pensamento de Cunha Jr. (1996) as escolas alternativas surgiram pelo esforço da população afro-descendente, como uma estratégia de luta por dignidade. Vários grupos se organizaram em diferentes regiões do país, com a finalidade de criar espaços que proporcionassem aos negros uma reflexão sobre sua história e com isso pudessem lutar por sua cidadania.

As ações de escolas alternativas (cursos de cidadania para alunos negros concomitante aos cursinhos pré-vestibulares) vêm ganhando força desde a década de 70. É dessa época a Escola de Madureza, que recebia para seus exames, alunos preparados na Escola de Samba Camisa Verde e Branco, na cidade de São Paulo. Esses

sucessivos projetos pedagógicos tiveram como objetivo o resgate da identidade negra. (CUNHA JR., 1996, p.152).

O negro perdeu sua identidade a partir do momento em que foi arrancado de seu povo e trazido para ser escravo. Os duros séculos de escravidão acabaram por aniquilá-lo completamente. O fim do escravismo, ao contrário do que o povo negro poderia esperar, gerou um enorme desconforto. A população negra se viu sem trabalho e abandonada à própria sorte. Diante dessas circunstâncias, a sua situação ficou igual ou pior que antes da abolição. As barreiras que surgiram para impedir a inserção do negro no mercado de trabalho eram quase intransponíveis. Acredita-se que surgiram aí as desigualdades sociais e culturais, que perpetuaram em na sociedade brasileira, até os dias de hoje. Sem trabalho e sem acesso à educação, o negro começa a enfrentar situação de pobreza, que resultaria em sofrimento para si e seus descendentes. Após a abolição da escravatura, o negro é lançado nos porões do capitalismo nacional. O escravizador ao invés de contratar seu próprio ex-escravo e dar lhe uma oportunidade de receber pelo trabalho que antes já executava, livra-se dele deixando-o a mercê de todas as adversidades. Sem condições de adaptar-se à nova realidade e ainda perdendo seu local de trabalho para os imigrantes assalariados, o negro se deparou com um quadro que até hoje não sofreu tanta mudança. Não se decretava oficialmente o exílio do ex-cativo, mas passaria a vivê-lo como um estigma na cor de sua pele. (BOSI, 1992, p.210).

Além da dificuldade de conseguir trabalho e moradia, o negro teve que lutar contra o racismo que é também uma luta contra a ideologia arraigada em na sociedade.

Reportando-se ao abolicionismo, Florestan Fernandes acentua que após a abolição da escravatura, vários fazendeiros pediam uma indenização pelas “perdas” sofridas, pois tiveram que libertar os escravos que haviam comprado. Eles viam na abolição um prejuízo. Mas, em momento algum, nenhum deles se lembrou de indenizar seu ex-escravo pelos anos de trabalho prestado. (FERNANDES, 2007, p. 62).

A saída do negro brasileiro do trabalho escravo e sua inserção na nova ordem fizeram com que aumentasse ainda mais a carga negativa a seu povo. Jogado à própria sorte, o negro se deparou com condições de trabalho tão duras e impiedosas como antes. “A abolição pela via oficial não abria nenhuma porta – fechavam todas elas”. (Fernandes, 1987, p. 57). A própria política de imigração consolidou a exclusão dos negros no mercado de trabalho, pois a vinda de europeus se deu sobre a justificativa da capacidade superior de trabalho:

Além disso, a política das classes dominantes voltou-se para a imigração. Primeiro, para o sul e os cafezais paulistas e, depois para a incipiente indústria que formava. Consolidou-se o mito de que o negro era incapaz, obtuso e vagabundo. Ideologicamente, sedimentaram-se as teorias que o mito do embranquecimento sustentava, de que o trabalhador bom era o imigrante branco. A presença dos imigrantes, mais capazes profissionalmente, ajudara a marginalizar ainda mais o negro. (CHIAVENATO, 1987, p. 232).

De acordo com o pensamento de HASENBALG (1988) o processo histórico que fundamenta as relações sociais no Brasil tem como base duas correntes; uma que se apóia no pensamento de Gilberto Freire (Casa Grande e Senzala) e demais escritas do mesmo autor realizado no século XX, onde é firmada a cordialidade racial no Brasil. A outra corrente está baseada em obras de Carlos Hasenbalg, e pode dar a compreensão das desigualdades raciais e sociais, através de análise de como são articuladas as

relações de classes e raças no Estado brasileiro, comparando as desigualdades entre grupos brancos e afro-descendentes no Brasil. (HASENBALG, 1988, p. 28)

O desnível entre a população branca e negra no Brasil é analisado pelo autor:

Sem dúvida alguma a grande maioria dos negros e mulatos no Brasil são expostos aos mesmos mecanismos de dominação de classe que afetam outros grupos subordinados. Além disso, as pessoas de cor sofrem uma desqualificação peculiar e desvantagens competitivas que provêm de sua condição racial. (HASENBALG 1979, p. 20).

No Brasil, o ensino sempre esteve restrito aos nobres e classes dominantes desde o período colonial. Os currículos foram elaborados a partir de modelos europeus ou norte-americanos, que privilegiavam os filhos da burguesia, sem se preocupar com a realidade brasileira, deixando de fora os pobres, que sempre foram a maioria. Essa exclusão é evidenciada em todos os dados de análise da realidade brasileira. (Relatório da ONU, 2001).

3.2. IDEOLOGIA E A QUESTÃO RACIAL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A ideologia pode ser considerada um instrumento de dominação que age por meio de convencimento de forma prescritiva, age alienando a consciência humana.

De acordo com Karl Marx, a ideologia age mascarando a realidade. A ideologia pode ser uma ideia, discurso ou ação que mascara algo apresentado, mostrando apenas sua aparência e escondendo as suas qualidades existentes. Apresenta uma falsa consciência, e concentra-se no aspecto das relações de dominação.

Segundo Chauí, algumas determinações são importantes para a compreensão da noção da ideologia. O seu caráter de anterioridade:

Um “corpus” de representações e de normas que fixam e prescrevem de antemão o que se deve e como se deve pensar, agir e sentir. Por sua anterioridade, a ideologia predetermina e pré-forma os atos de pensar, agir e querer ou sentir, de sorte que os nega enquanto acontecimentos novos e temporais. (CHAUÍ, 1980, p. 24)

De acordo com o pensamento de Marilena Chauí essa ideologia surge no meio da classe dominante para satisfazer seus próprios interesses. Sabe-se que isso tem sido usado como um instrumento de opressão. As consequências disso têm sido atitudes de dissimulação do quadro de fato existentes: um racismo difuso, porém efetivo, com repercussões diretas na vida cotidiana da população discriminada, inclusive na escola que é um local de reprodução e reforço dessa ideologia de dominação racial e do mito de inferioridade da população negra. Uma ideologia é hegemônica quando ela não é imposta à sociedade, quando flui de forma espontânea como verdade igualmente aceita por todos. (CHAUÍ, 1980)

Assim sendo, um dos seus pilares é a sua apresentação coerente, graças a uma série de lacunas e silêncios:

É nuclear na ideologia, que ela possa representar o real e a prática social através de uma lógica coerente. A coerência é obtida graças a dois mecanismos: a lacuna e a “eternidade”. Isto é, por um lado, a lógica ideológica é lacunar, ou seja, nela os encadeamentos se realizam não a despeito das lacunas ou silêncios, mas graças a eles; por outro lado, sua coerência depende de sua capacidade para ocultar sua própria gênese, ou seja, deve aparecer como verdade já feita e já dada desde todo o sempre, como um “fato natural” ou como algo “eterno”. (CHAUÍ, 1980, p.25).

Segundo Bosi a ideologia se constrói no tempo, são ideias que uma classe dominante usa e vai passando de geração em geração:

Se o caráter principal do acontecimento é poder situar-se com precisão nas coordenadas do espaço e do tempo, o mesmo não se dá com o processo ideológico. Este não surge de improviso ou de um dia para o outro. Sua matéria-prima são idéias afetadas de valores, e idéias e valores se formam lentamente com idas e vindas, no curso da história, na cabeça e no coração dos homens. (BOSI, 1992, p. 222)

Desde a invasão européia no sul da África e o descobrimento das Américas os povos encontrados tiveram um tratamento desumano. O dominador sempre se baseou em doutrinas de formação ideológica para justificar a inferiorização e a exploração dos habitantes desses continentes, chegando a provocar o genocídio de vários grupos. (ROCHA, 2006, p.18).

Na construção de uma ideologia, a classe dominante se apoderou até de textos bíblicos para justificar a escravidão dos africanos. Muitos religiosos alegavam que os africanos eram descendentes de Cão, um homem que foi amaldiçoado por presenciar a nudez de seu pai Noé e, portanto, um povo amaldiçoado. Com isso a escravidão foi praticada por muitos séculos, sem nenhum escrúpulo.

Alfredo Bosi afirma:

O fato é que se consumou em plena cultura moderna a explicação do escravismo como resultado de uma culpa exemplarmente punida pelo patriarca salvo do dilúvio para perpetuar a espécie humana. A referência para sinal de Cam circulou reiteradamente nos séculos XVI, XVII, E XVIII, quando a teologia católica ou protestante se viu confrontada com a generalização do trabalho forçado nas economias coloniais. O velho mito serviu então ao novo pensamento, que alegava para justificar o tráfico negreiro e ao discurso salvacionista, que via na escravidão um meio para catequizar as populações antes entregues ao fetichismo ou ao domínio do Islã. Mercadores e ideólogos religiosos do sistema conceberam o pecado de Cam e a punição como o evento fundador de uma situação imutável. (BOSI, 1992, p. 258)

Causa espanto observar através da história como a ideologia foi sendo construída, e fez com que, até hoje a desigualdade racial seja percebida e explicada socialmente como algo natural, justo e inevitável (IANNI, 2004, 110)

Ao perceber essa desigualdade como algo natural vai criando um mito que depois de tomar forma, instala em determinados lugares difíceis de serem desfeitos. A palavra mito, relacionada à democracia, pode ser compreendida como uma ilusão, um engano, alertando para a distância existente entre a representação e a realidade. (CHIARELLO, 2006, p. 76)

Ao produzir um mito o ser humano tem a pretensão de demarcar uma relação de entendimento com aquilo que não pode ser entendido. Fica impossível de explicar e justificar atrocidades com vertentes no preconceito. A sociedade constrói uma realidade inexistente para o povo negro na sociedade brasileira, conseguindo com isso, mantê-la à margem do seu direito à cidadania. Um mito nem sempre é uma história inventada ou real, verídica ou falsa, mas tem duas funções a serem cumpridas: reconciliar os opositos, e ser uma representação para a totalidade. (PORTELLI, *apud*, CHIARELLO, 2006, p.75).

Gilberto Freire em sua obra Casa Grande & Senzala, contribuiu para reforçar esse mito. Freire defendia a ideia de que no Brasil a escravidão ocorreu de forma amena, e que os escravos eram dóceis e passivos. Criou-se, por exemplo, o mito da mãe preta, que amamentava prazerosamente os filhos dos brancos, enquanto seus próprios filhos morriam de inanição. (CHIARELLO, 2006, p.75)

É evidente que não existe suavidade na escravidão. Entretanto, para justificar um ato condenável, criou-se a história de senhores protetores e escravos dóceis e obedientes. Essas falsas representações criadas pela democracia racial atendiam os interesses das classes dominantes, os escravizadores, que de forma autêntica e cruel tornavam legítimas suas práticas sociais. O argumento usado para dar sustentação a essas práticas era basicamente o mesmo: evangelizar os pagãos e convertê-los ao cristianismo. (BENTO, 2001, p. 60).

Nos meados do século XX, quando Florestan Fernandes e Roger Bastide foram convidados a estudar as relações entre brancos e negros no Brasil, porque o país se apresentava para o mundo como uma nação racialmente harmoniosa entre brancos e negros, houve então o interesse por parte da UNESCO em saber como se dava esta relação que o Brasil relatava. Estes pesquisadores desempenharam importante papel, pois demonstraram em suas pesquisas que as relações entre brancos e negros jamais haviam sido harmoniosas. Concluíram que, de fato, os negros viviam em desvantagem em relação aos brancos. Ainda, segundo tais autores, além da desigualdade, os negros estariam em desvantagens pelo fato de terem sido escravos, o que os deixou despreparados para agirem com liberdade e ingressarem na indústria que surgia após o escravismo. A personalidade do negro teria sido mutilada. (BENTO, 2001, p. 70).

Uma forma de esconder no senso a população negra foi omitindo o quesito cor no recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o que não se pode medir é secundário ou não existe como fato social. Como se pode observar:

A resistência dos negros à escravidão, bem como a forma e os efeitos da integração do negro na sociedade organizada pelo trabalho livre, sempre foi omitida na história. Foi omitida também pelo estado brasileiro a composição étnico-racial da população. Nos recenseamentos realizados em 1900, 1920, 1960 e 1970, o quesito cor foi omitido. Porém em todos esses anos verifica-se que o quesito cor aparece somente no senso de 1950. E quando voltou a aparecer, a partir do senso de 1980, foi a pedido do movimento social negro. (IANNI, 2004, p.110-111)

Outra atitude que pesou negativamente na vida da comunidade negra foi o Decreto de 14 de dezembro de 1890 e a circular nº. 29 de 13 de maio de 1891, determinados pelo então Ministro Rui Barbosa, que ordenou a queima dos documentos referentes à escravidão no Brasil. Estes instrumentos foram usados para apagar a história do povo negro escravizado. Estas medidas criaram o atual empecilho que hoje a população negra enfrenta na busca de sua identidade. (IANNI, 2004, p.112)

Mesmo diante de todas essas adversidades o negro não se calou e nem ficou ausente dos acontecimentos políticos. Como cidadãos sem cidadania e sem reconhecimento continuaram participando das lutas. Dessa forma, conseguiram sair do anonimato e chamar a atenção pública, embora haja os que afirmam que no Brasil existe uma democracia racial levando a entender que quem cria o problema é o povo negro. Enquanto outros afirmam ser ele a vítima de um sistema capitalista criador de uma desigualdade racial e social de grande dimensão, e ao mesmo tempo invisível.

3.3. DEMOCRACIA RACIAL E EDUCAÇÃO

Já é tempo de debruçar-se sobre o conceito de “democracia racial”, por se tratar de assunto de extrema relevância para a compreensão do racismo no Brasil. Este conceito tem se revelado como a face oculta de uma ideologia largamente usada para encobrir a verdadeira situação do negro brasileiro. Como realidade, no entanto, não se encontram exemplos que comprovem que os negros tenham vivido de acordo com esse ideal. Estudos de renomados pesquisadores, como Florestan Fernandes e Roger Bastide, publicados no livro “Negros e Brancos em São Paulo”, mostram que a cordialidade entre brancos e negros, tão apregoada, tanto no Brasil como no exterior, não passa de um mito.

A obra do sociólogo Gilberto Freyre afirma que no Brasil as três “raças” formadoras da nossa sociedade conviviam, desde a escravidão, de maneira mais amistosa, quando comparadas com outras sociedades multirraciais ou de colonização escravista existentes no mundo. (GOMES, 2005, p. 58)

Essa falácia, distante da realidade das relações raciais no Brasil, serviu de alavanca e foi muito conveniente para o Estado, principalmente nos momentos históricos em que o país viveu o rigor da ditadura. Essa visão fantasiosa foi usada para mostrar para o Brasil e os demais países uma falsa imagem das relações raciais e para dissimular a desigualdade histórica vivida por negros, índios e brancos em nossa sociedade. (GOMES, 2005, p.58)

Nas décadas de 1920 e 1930 os movimentos negros foram importantes instrumentos de luta contra as disparidades raciais. (GONÇALVES E SILVA, 2000, p. 134)

Após a década de 1930, o mito da democracia racial passou a ser amplamente aceito pela sociedade e confundiu até mesmo a população negra. Os líderes do Teatro Experimental do Negro (TEN) chegaram a considerá-la como parte do contexto brasileiro, usando essa concepção em seus discursos. (GUIMARÃES, 2002, p. 146).

Foi esse ideário que motivou o estudo sobre a harmonia racial presente no Brasil. Com a publicação dos resultados da pesquisa vieram as críticas, pois no Rio de Janeiro e São Paulo foram verificadas grandes desigualdades entre brancos e não brancos. Os dados da pesquisa revelaram que em São Paulo mesmo após a escravidão, a subalternidade de pretos e pardos permanecem inalterada. Os estereótipos contra os negros se mantinham e as possibilidades de ascensão eram extremamente reduzidas. (Fernandes, 1971, p. 145). Também no Rio de Janeiro os dados demográficos e educacionais mostram um longo e desigual caminho de desenvolvimento e prosperidade entre grupos de cor. (SILVA, 2005, p. 55)

Não houve nenhuma mudança significativa na estrutura de poder na sociedade após a libertação dos escravos. Prevaleceu o domínio das mesmas classes dirigentes e as distâncias sociais entre os grupos raciais se tornaram maiores. (FERNANDES, 1971, p. 74).

Na luta por recursos ou posições sociais, os negros têm o acesso impedido pelo sistema ou são rejeitados. Como se trata de uma lógica de preterição, e não de exclusão

incondicional, a ascensão social pode, em circunstâncias específicas, levar um negro a romper determinadas barreiras impostas às “pessoas de cor”. (SILVA, 2005, p. 56)

Um indivíduo negro pode conquistar bens materiais e transpor certas barreiras de segregação, tornando-se sócio de um clube, por exemplo, mas seu fenótipo continua a impor-lhe preterições. O fato de determinados indivíduos romperem algumas barreiras foi e ainda continua sendo utilizado como argumento em prol da concepção de democracia racial. (SILVA, 2005, p. 56)

Este trabalho parte da constatação da relação necessária entre os conceitos de classe social e raça para entender o racismo brasileiro. No entanto, muitas vezes a “correlação entre raça e classe social na hierarquização das pessoas” foi usada para apoiar a democracia racial. Os casos de discriminação contra pessoas negras são “justificados” como de classe, não de cor. Guimarães (2002, p. 66) aponta que nos anos 1940 este tipo de argumentação foi refinado por importantes cientistas sociais pela desigualdade. A explicação da desigualdade racial pela desigualdade de classe social alcançou grande difusão no Brasil, não só no discurso acadêmico, mas particularmente no discurso cotidiano. (SILVA, 2005, p. 56)

Outro resultado significativo dos estudos foi a descrição da convivência entre o preconceito de cor e a experiência de que “o brasileiro tem preconceito de ter preconceitos”. (BASTIDE, 1971, p. 148). A contradição é evidente. Ao mesmo tempo em que o critério de cor determina as possibilidades do indivíduo, a etiqueta das relações raciais prevê que comportamentos explicitamente preconceituosos ou discriminatórios devem ser evitados. Também compõe a etiqueta das relações raciais o

não perguntar, em relações amigáveis, a pertença racial das pessoas. (SILVA, 2005, p. 56)

O mito da democracia racial predominou no país, por aproximadamente 40 anos, entre 1930 e 1970 (GUIMARÃES, 2002). Os argumentos sobre democracia racial lentamente deixaram de ter aceitação acadêmica, mas estavam presentes nos discursos sobre o Brasil, especificamente como argumento contrário a afirmações de direitos dos negros. O pesquisador Conceição (1995) cita um exemplo, dentre vários, reiterado do editorial do jornal *A Tarde*, de Salvador, publicado em 12 de fevereiro de 1975. (SILVA, 2005, p. 57)

O excerto de um dos artigos do Jornal “*A Tarde*” mostra como a democracia racial estava impregnada na imprensa:

Não temos, felizmente, problema racial. Esta é uma das grandes felicidades do povo brasileiro. A harmonia é que reina entre as parcelas da população provenientes das diferentes etnias (...) (Jornal *A Tarde*, *apud*, SILVA 2005, p. 57)

Observa-se que no meio acadêmico os profissionais da educação já haviam compreendido que essa tal democracia racial não existia, mas no seio da sociedade e na mídia esse discurso ainda era muito recorrente. Uma vez que ficou explícita a crença de que não existe racismo no Brasil.

No dia do centenário da Lei Áurea, 13 de maio de 1988, o editorial manteve o mesmo tom:

Esse clima de virtual democracia racial que espanta e faz inveja a boa parte do mundo só foi possível graças ao processo de miscigenação, que, corpo a corpo, derrubou as barreiras herdadas do tempo da escravidão. Sobre o assunto, Gilberto Freyre foi mais do que oportuno num trecho de seu livro “*Casa Grande & Senzala*”: “A miscigenação que largamente se praticou aqui corrigiu a distância social que de outro modo se teria conservado enorme entre a casa grande e a mata tropical; entre a casa-grande e a senzala”. (Jornal *A Tarde*, *apud*, SILVA, 2005, p. 58).

No final da década de 1970, quando o país se abria para uma nova política, se intensificaram as críticas à suposta democracia racial. O movimento negro adquiriu novo estímulo e teve como objetivo fundamental revelar a verdadeira face da democracia racial, tecendo várias críticas ao discurso estatal que por muito tempo foi utilizado, servindo de empecilho às lutas anti-racistas. (GUIMARÃES, 2002, p. 158).

A busca pelo resgate da identidade negra e a valorização das raízes culturais africanas somadas com a denuncia contra o mito da democracia racial foram as bandeiras arvoradas pelo Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNU). (SILVA, 2005, p. 58)

O Brasil, no decurso de sua construção histórica, política, social e cultural, mesmo diante da violência que imperava no racismo e na desigualdade racial, foi criando uma ideologia que prega a harmonia racial entre negros e brancos. A finalidade desse ideário, reiteradas vezes utilizadas em discursos, era desviar a atenção da sociedade da real situação vivenciada pelo grupo negro. Desse modo, a sociedade sempre esteve de olhos fechados para o problema, tornando as ações que poderiam ser utilizadas na superação do racismo, sem nenhuma eficiência. (GOMES, 2005, p.56)

Assim, o mito da democracia racial tem servido para reproduzir os estereótipos sobre os negros, negando o racismo no Brasil, e ao mesmo tempo, reforçando as discriminações e desigualdades raciais. É normal ouvirmos em nossa sociedade a negação do racismo e da desigualdade racial, pois muitos afirmam que se o Brasil fosse um país racista, nenhum negro teria conseguido uma ascensão social. (GOMES, 2005, p. 58)

Analisa-se o conteúdo da obra de Freyre, Casa-Grande & Senzala, é inadmissível que uma sociedade em que as relações entre os diferentes grupos étnico-raciais foram pautadas no trabalho escravo, na dominação e na exploração possa se sentir orgulhosa da forma como, historicamente, se deu o seu processo de mestiçagem. O Brasil, enquanto uma nação “mestiça”, resultante, entre outras, dos contatos e intercursos sexuais entre o português e as mulheres negras e não negras e indígenas, construiu-se alicerçado na violência sexual contra essas mulheres e não somente em relacionamentos amistosos entre raças. (GOMES, 2005, p.59

4 AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Feito o caminho de desvendar as relações entre classe e raça e, portanto, a forma peculiar em que se desenvolveu o racismo no Brasil. Cabe agora voltar-se para a parte central de o objeto de investigação de pesquisa. Isto é para a análise da construção de um conjunto de políticas públicas educacionais voltadas para o combate da situação de exclusão do negro no Brasil. Estas se caracterizam essencialmente como políticas de ação afirmativa.

A questão das políticas públicas em educação para negros no Brasil tem se caracterizado, desde o governo Fernando Henrique Cardoso, por um conjunto de medidas classificadas como “ações afirmativas”. Parte-se aqui do princípio de que o campo educacional é um dos espaços fundamentais para se atingir este objetivo, qual seja, o de diminuir as desigualdades atribuídas ao povo negro brasileiro. Contudo, parte-se também da constatação que é na própria educação que a exclusão racial se efetiva. Para avançar-se na compreensão das relações raciais no campo da educação cabe uma análise inicial sobre a realidade destas relações no Brasil. (BRASIL, 2005)

4.1 CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de políticas públicas ou privadas, que podem ser compulsórias ou facultativas. Estas medidas visam combater todo e qualquer tipo de discriminação que possa ser praticada contra a pessoa humana. Também tem como função diminuir as desigualdades sociais e raciais que a sociedade impingiu a determinados grupos ao longo do tempo. A função das ações afirmativas é proporcionar ao indivíduo a oportunidade de usufruir todos os bens materiais e culturais, como educação, trabalho e outros. (GOMES, 2003, p. 27).

Segundo Medeiros (2003) a Ação Afirmativa tem se constituído por instrumentos utilizados para promover a igualdade de oportunidades no emprego, nos negócios, na educação e no acesso à moradia. Através das políticas de ação afirmativa, os governos federal, estaduais e municipais, bem como as universidades e também as empresas, procuram, segundo a expressão em voga, “não somente remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade includente”. (MEDEIROS, 2003)

Para que haja a promoção da igualdade são necessárias estratégias que possibilitem a inclusão e inserção de grupos socialmente vulneráveis nos espaços sociais. Neste aspecto, as Ações Afirmativas são políticas públicas que têm o papel de realizar inclusão social. Para que isso ocorra se faz necessária sua operacionalização. A função dessas Ações é a reparação de um passado de discriminação com o objetivo de agilizar o processo de igualdade e torná-lo acessível às minorias, sejam elas étnicas raciais ou outras. (PIOVESAN, 2008, p.15-16)

As políticas públicas de ação afirmativa têm como proposição garantir a diversidade e a pluralidade racial dentro de uma nação que se diz democrática.

Esta ação de políticas públicas, que visam diminuir as desigualdades construídas historicamente, cumpre uma finalidade pública decisiva ao projeto democrático, que é assegurar a diversidade e a pluralidade social. Elas constituem medidas concretas que viabilizam o direito à equidade, com a convicção de que esta deve se moldar na forma do respeito à pessoa humana.

A Conferência de Durban, em suas recomendações, pontualmente nos seus §§ 107 e 108, endossa a importância dos Estados em adotarem ações afirmativas, voltadas a aliviar a carga de um passado segregacionista daqueles que foram vítimas da discriminação racial, da xenofobia e de outras formas de intolerância correlatas. (PIOVESAN, 2008, p. 23).

Se a raça e etnia sempre foram critérios utilizados para exclusão de afro-descendentes no país, que sejam hoje utilizados, ao invés disso, para a sua inclusão. No Brasil a etnia dos afro-descendentes constitui 64% dos indivíduos pobres e 69% das pessoas indigentes¹, e o índice de Desenvolvimento Humano Geral (IDH, 2000) faz com que o país figure em 74º lugar, mas que, sob recorte étnico indica-lhes a 180º posição². É neste aspecto que se faz necessária a adoção de ações afirmativas em benefício desse povo discriminado, em especial nas áreas de educação e trabalho.

Diante de tais circunstâncias, as ações positivas aparecem como medidas de emergência e extrema necessidade. Elas são amparadas legalmente, quer na constituição ou nos tratados internacionais validados pelo Brasil. (PIOVESAN, 2008, p.24).

¹ Dados do IPEA.

² Enquanto o IDH relativo à população branca indica 43ª posição.

A instalação do direito à igualdade é essencial em qualquer projeto democrático, seja no âmbito dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais ou culturais. No ponto de vista racial, tendo em foco o Brasil, que é o segundo país do mundo com a maior população negra (45% dos brasileiros, ficando atrás somente da Nigéria); e mesmo assim, o último país do ocidente a abolir a escravatura, as ações afirmativas são medidas urgentes, que poderão reverter o quadro de exclusão étnico-racial, que é histórico no país. (PIOVESAN, 2008, p.25)

Em julho de 1996 foi realizado um seminário Internacional sobre Multiculturalismo patrocinado pelo Ministério da Justiça – Secretaria de Direitos Humanos e sediado pela Presidência da República, cujo objetivo era discutir formas de combate ao racismo por meio de políticas ou programas que atingissem o alvo principal – a desigualdade da obra magna do racismo nacional. Acredita-se que naquele momento, no campo da política nacional, surgiu o espaço institucional onde as discussões adentrassem o ambiente das Universidades e a ação do Movimento Negro pudesse sensibilizar a opinião pública para um debate comprometendo com efetivas políticas de combate ao Racismo. (BERTÚLIO, 2008, p. 29)

Na época o governo brasileiro receava que os negros reagissem com pedidos de políticas de ação afirmativa como o que aconteceu nos Estados Unidos da América. Por tal razão, o pronunciamento do Presidente da República sugeria criatividade na elaboração das políticas de combate ao racismo e que não fossem copiadas as experiências dos americanos, as quais não funcionariam no Brasil.

Dentro desse contexto político, o debate e a proposição de Ações Afirmativas para negros no Brasil começam a se fortalecer, e de 2001 em diante a administração Pública Federal edita alguns programas. (BERTÚLIO, 2008, p. 30)

As ações afirmativas vêm ao encontro das antigas reivindicações e lutas do movimento social negro em relação à educação. Houve um período em que o país recebeu apoio dos organismos financeiros internacionais para a criação de políticas públicas para a educação e combate à pobreza, mas não alcançou o povo negro brasileiro que continua com suas expectativas malogradas.

O poder público sempre negou a existência do racismo no Brasil, embora o racismo sempre tivesse existido e recrudescido, mas o Movimento Negro nunca desistiu de lutar e cobrar dos organismos governamentais políticas de igualdade racial, durante todo o século passado.

A quebra do silêncio sobre a questão racial tem sido um fator relevante para que o Governo Brasileiro reconheça a existência da desigualdade racial. Se o negro não gritasse a sua dor, ninguém veria que quase metade da nação brasileira é formada por descendentes de escravos negros trazidos da África. Sabe-se que no período colonial os escravos foram a ferramenta mais importante para os escravizadores, na construção deste país. E que em troca foram arremessados à miséria, sem acesso aos bens materiais e culturais que um dia ajudaram a construir

Os envolvidos nessa discussão sobre políticas de ação afirmativa sempre buscaram, com lutas, uma posição mais eficiente do poder público para que assumissem a questão racial existente no país. Um dos momentos importantes para a população negra foi quando o governo sinaliza seu interesse pela causa e promove o

primeiro debate sobre multiculturalismo e racismo, através do Ministério da justiça, em julho de 1996. Nesse encontro reuniram-se vários pesquisadores brasileiros, americanos e diversas lideranças do Movimento Negro, para debaterem sobre a questão racial e a ascensão do negro brasileiro pautado nas ações afirmativas. (GUIMARÃES, 1999, p. 149)

As luta dos negros brasileiros por reparações não é fato recente, atravessa o século XX. E ainda hoje se faz necessária travar uma batalha para o cumprimento da Lei 10.639/03 e pela implementação de políticas afirmativas para a população negra brasileira.

As lutas contra o preconceito e a discriminação no Brasil foram marcadas por conflitos. Assim como em outros países aqui não poderia ter sido diferente, pois abalaria uma estrutura sedimentada por séculos. Embora a definição de ação afirmativa ainda esteja em processo de formação no Estado Brasileiro, já é possível vislumbrar mudanças no sentido de construir uma sociedade mais igualitária. Entende-se que para esta ação alcançar seu objetivo será necessário capacitar os professores, com vistas à melhoria da qualidade do ensino ministrado nas escolas, com atenção especial às demandas específicas e às diferenças étnico-raciais que compõem a comunidade escolar, entre elas a população afrodescendente. A LDB, antes da alteração ocorrida pela Lei 10.639/03, não previa a formação continuada para professores.

O professor é o verdadeiro protagonista da história da educação. As políticas educacionais podem nortear o ensino, mas é o professor que, com boa ou má atuação, estabelece as relações do aluno com a aprendizagem. (HOLTZ, 2009, p. 155)

Em nota publicada pela “Gazeta do Povo”, sobre o debate das vinte e sete universidades públicas selecionadas pelo Ministério da Educação (MEC), Bárbara Rosa, técnica em assuntos Educacionais da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), afirma sobre o lançamento pelo MEC, até março de 2009, de que diretrizes para acelerar a implementação da Lei 10.639/03, em todo o país. Ela destacou a importância da formação do professor para que o ensino da cultura e história afro-brasileira se torne realidade. (ROSA, GAZETA DO POVO, p. 9, 13/01/2009)

A formação de professores na temática étnico-racial faz parte da Deliberação nº. 04/06 que regulamentou a Lei 10.639/03, no Estado do Paraná.

Seu artigo 3º. Dispõe:

Art. 3º. As mantenedoras tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática da presente Deliberação, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo, garantindo-se a participação dos educadores sem nenhum prejuízo funcional ou salarial.

Parágrafo único. O plano de capacitação a que se refere o caput deste artigo deverá constar do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Art. 4º. As mantenedoras deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade. (Deliberação N.º 04/06)

Jacira Silva representante do Movimento Negro Unificado (MNU) acredita que só a educação pode transformar a sociedade e reduzir a discriminação contra a população negra. Para ela já está mais do que na hora de estudar a África com a mesma importância que outros povos. Destaca-se que uma educação de qualidade passa pela valorização e qualificação do professor. (SILVA, GAZETA DO POVO, 2009, p. 09, 13/01/09)

As ações afirmativas podem alcançar resultados positivos diversos. Uma de suas principais funções é o combate da discriminação, para diminuir a desigualdade de oportunidades, como também a busca de interação entre os diferentes povos que compõem uma sociedade. É o caso do Brasil que é formado por vários grupos étnicos. Outra função das ações afirmativas é levar o indivíduo entender o porquê da desigualdade que atinge certos grupos. Tome-se, como exemplo, o povo negro que não é beneficiário de todos os direitos reservados pela lei que rege a nação. A Constituição Brasileira em seu art. 5º, diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança, e a propriedade. Ainda, em seu art. 3º. Contempla como um dos objetivos do Brasil promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988)

As ações afirmativas no Brasil começam a amadurecer e vão assumindo delinearções tanto na sociedade civil, como na instância governamental. Pode-se afirmar que elas já deram os primeiros passos. O ponto de partida para a elaboração das propostas de ações afirmativas está alicerçado na prova de que o grupo negro tem sido vítima de discriminação racial desde tempos remotos até o presente. O objetivo dessas ações seria de ressarcir os danos causados por razões étnicas e outras causas. (SANTOS; 1997. p.213).

Com a promulgação da Lei Nº. 10.639/ 03 o ensino da História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos da Educação Básica torna-se compulsório. Por ser parte essencial das ações afirmativas, há uma grande expectativa sobre os efeitos que a

lei irá produzir não só na população afro-brasileira, mas na sociedade como um todo, no tocante às políticas públicas, gerando “(...) aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime”. (CNE/CP/DF, 3/2004, p.14).

Em regra geral justifica-se a adoção das medidas de ação afirmativa com o argumento de que este tipo de políticas sociais seria apto a atingir uma série de objetivos que estariam, normalmente, inalcançados caso a estratégia de combate à discriminação se limitasse à adoção, no campo normativo, de regras meramente proibitivas de discriminação.

Numa palavra, não basta proibir, é preciso também promover, tornando rotineira a observância dos princípios da diversidade e do pluralismo de tal sorte que se opere uma transformação no comportamento e na mentalidade coletiva, que são, como se sabe, moldados pela tradição, pelos costumes, em suma, pela história (GOMES, 2001).

No Brasil, de acordo com o pensamento de Guimarães (1999), o debate sobre as ações afirmativas vem reconhecer a existência de diferentes grupos étnicos e distingui-los no território brasileiro, o que contraria a crença de que ele é uma nação homogênea.

Não existe consenso na sociedade brasileira sobre desigualdade social, provocada por diferença étnica ou racial. Sabe-se que não existem raças, somente a humana. Raça é um termo com múltiplas interpretações, as quais estão sempre a serviço de esquemas classificatórios. O conceito de raça foi socialmente construído. A genealogia e a cor da pele foram usadas para desqualificar a cultura e a história de um

povo e situá-lo na estrutura social. A construção das raças está fundamentada nas categorias de diferenças existentes somente na sociedade. “Elas são produzidas por forças sociais conflitantes; elas têm sentido somente em relação com outras categorias raciais”. A raça é, portanto, socialmente construída. (CARVALHO, 2000, p. 1)

Porém o termo raça foi generalizado e largamente empregado por dominadores para se referirem aos povos por eles subjugados. Argumentos como esses convergem para um único ponto, a necessidade de reconhecer a existência do racismo e de sua especificidade. Desde os anos 70 o foco de crítica do movimento negro no Brasil tem sido a ideologia da democracia racial. Busca, então, uma estratégia de como desconstruir esse mito perpassado por várias gerações. Dentro da ideologia de democracia racial muita injustiça foi praticada contra a população afro-descendente, sem que isso fosse visto como discriminação. O fato de essa população ter ficado sempre à margem da sociedade e aquém do alcance da educação, que seria um trampolim para a sua inserção na sociedade como cidadão, é o que basta para provar que a democracia social ainda não foi construída. A discriminação do povo negro no Brasil por muito tempo ficou como se não existisse, até mesmo pelos que foram vítimas dela. Acredita-se que as ações afirmativas sejam um ponto de partida para que o afro-brasileiro seja reconhecido e visualizado como parte ativa da sociedade brasileira. Deve-se partir não do ideal liberal da igualdade humana e sim da constatação da desigualdade econômica e política entre os homens. Assim só se pode fazer justiça negando-se a ideia da igualdade perante a lei, pois:

As políticas públicas que desconsideravam a discriminação contra os negros e a desigualdade racial entre negros e brancos como resultante desse processo de negação da cidadania aos negros brasileiros, organizaram uma suposta neutralidade que só contribui para aumentar as desigualdades e o racismo. (GOMES, 2005, p.46.)

As políticas públicas brasileiras têm se caracterizado por adotar uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza baseadas em valores de igualdade, sejam elas formuladas por políticos de esquerda ou de direita (MUNANGA, 1996). Por essa razão, alguns grupos como o Movimento Negro começam a exigir uma postura mais ativa do poder público frente à questão.

Do ponto de vista de Guimarães (1999) o envolvimento com as políticas de ações afirmativas no Brasil, requer uma discussão que se fixe, no mínimo, em dois panoramas. Um que seria prescritivo e axiológico e outro de natureza histórica e sociológica.

O prescritivo e axiológico significa uma discussão em que o valor que enfoca tal debate é aquele segundo o qual todo e qualquer indivíduo deve ser tratado a partir de suas características individuais de desempenho e de mérito, independente da situação do grupo social a que pertence. Ou seja, inferioridade ou superioridade não existem baseadas em grupo social. Todo ser humano é particularmente capaz de desempenhar essa ou aquela função sem que o grupo a que pertence seja o fator determinante. (GUIMARÃES, 1999, p.50).

O panorama de natureza histórica e sociológica é aquele que enfatiza a maneira como as políticas de ação afirmativa vieram ou podem vir a se construir, e os impactos que tiveram ou terão na sociedade. Isto é, essas políticas buscam compreender os antecedentes sociais e históricos, sistemas de valores, conjunturas políticas, movimentos sociais e ações coletivas, que tornaram ou tornarão possível a construção de políticas públicas de caráter antidiscriminatório em países plurirraciais ou étnicos de credo democrático. (GUIMARÃES, 1999, p. 51).

A luta contra o racismo de um modo geral tem ocorrido de duas formas: uma com base nos movimentos sociais e a outra com base legal. A primeira, baseada na mobilização da sociedade, ocorrem quando os envolvidos e interessados no assunto levam ao público sua opinião participando ativamente de debates e expondo seus pontos de vista. Na segunda, acontece quando existem leis que respaldam e amparam as vítimas do racismo. Tais leis são sistematizadas, propostas, organizadas e orientadas pelo governo e poder público. (MUNANGA, 1996, 79).

Valente (2003) afirma que mesmo com todas as dificuldades vividas pelos negros, ainda há uma grande caminhada pela frente, e que as ações afirmativas são apenas um meio e não um fim para se conseguir os resultados esperados. Mesmo sabendo que o Estado é um agente de transformação dessa sociedade marginalizada, a sociedade civil também tem um papel muito importante nessa luta. Pois é no meio da sociedade que surgem os ideais de luta e de combate que resultam nas transformações.

É sabido que ao longo da formação da sociedade brasileira, no que se refere à Educação, nunca houve preocupação em incluir todo o povo que a ela pertence. Dentre os critérios utilizados pelo poder estatal e civil para estabelecer a meritocracia entre os cidadãos, a educação teve um papel fundamental no processo de exclusão do negro, pois era proibido alfabetizá-lo. O sistema escravista, em razão da ideologia que já estava presente na sociedade da época, proibia que a educação, quer nas escolas ou qualquer outro meio de aprendizagem, alcançasse de forma natural a toda população negra, escrava ou não. Só poder-se-ia falar em políticas públicas para negros no negativo. Pois “(...) os escravos eram proibidos de serem alfabetizados e a proibição se

sucedia mesmo quando libertados ou mesmo aos nascidos livres sempre que negros ou filhos de negras". (BERTÚLIO, 2008, p. 37)

O Brasil, em toda sua história, deixou de dar oportunidade a milhões de pessoas de freqüentarem uma escola, selecionando aqueles que a sociedade definia como dignos ou indignos de adquirir educação. (RIBEIRO, 2005, p. 7).

Ao ser definido pela sociedade quem seriam os beneficiados, excluíram-se então os negros por centenas de anos. Segundo Santos (2001) o dia subsequente ao da abolição foi o mais longo de todos, começando aí uma busca incansável por uma cidadania, que deveria ser direito de todos.

Verifica-se então que o Estado não reconheceu os diversos povos e culturas existentes no país, pelo contrário só fez aumentar o abismo entre as classes sociais.

A gravidade desta situação impede que haja um país democrático de fato. As desigualdades sociais surgem desde a infância, quando o indivíduo não tem o devido acesso aos tratamentos de saúde, à educação e isso vai desencadeando um problema que afetará toda a sua existência.

Na prática, a meritocracia inexiste na sociedade brasileira, pois os melhores lugares não são para os capacitados e sim para os indicados. Isso fica visível quando se olha para as pessoas que ocupam os altos cargos empresariais, políticos, docentes, e demais autoridades. Dificilmente se vê um alto cargo ou alta posição ocupado por afro descendente. Entende-se que uma das razões poderia ser a falta de formação profissional, que sempre foi uma exigência do mercado de trabalho. E o negro não tem conseguido alcançar o grau de escolaridade em todos os níveis da educação para alcançar tal formação. Supõe-se que isso possa ser um complicador o qual que tem

impedido o negro de desenvolver funções com tais exigências. As estatísticas comprovam que “os dados, coletados por raça desde o senso oficial geral de 1980, traçam essa disparidade nas relações de trabalho e demonstra, com precisão, a discriminação racial sobre o conflito de classe”. (BERTÚLIO, 2008, p. 44).

A universidade gratuita tipicamente exemplifica a distorção da desigualdade racial no Brasil. Observa-se que há uma reserva socialmente estabelecida para se definir o mérito. Quem teve acesso ao melhor ensino básico, certamente irá ocupar as vagas destinadas para cada curso. E é justamente nesse processo seletivo que ocorre a exclusão maciça dos afros descendentes, uma vez que o seu conhecimento adquirido está aquém do conhecimento dos brancos que preencherão as vagas.

Os filhos da classe dominante ocupam os primeiros lugares nas universidades públicas porque são mais inteligentes ou porque tiveram acesso à educação de qualidade em todos os níveis de ensino aliado ao tempo disponível? A resposta poderá ser encontrada ao olhar para a história da sociedade desde sua origem, onde se percebe uma classe dominante sempre privilegiada em detrimento da classe trabalhadora. A partir das evidências constatadas historicamente pelo Movimento Negro e pesquisadores identificados com a questão, não há no Brasil uma política de valorização do ensino público, e um compromisso com o processo educativo dos excluídos, dentre eles os negros. (ALBERTO, 2001, p. 15)

Assim pode-se dizer com Medeiros, que os filhos das classes privilegiadas basicamente constituídas por brancos têm seu sucesso garantido na universidade, não em função do mérito (talento + esforço), mas da oportunidade que tiveram de estudar em boas escolas. (MEDEIROS, 2003, p.1-5)

Pode-se assegurar que há uma diferenciação no ensino que é ofertado pelas escolas públicas e privadas no país. Enquanto a primeira concentra o grande contingente de alunos negros, a segunda está a serviço da classe dominante, oferecendo o que há de melhor na área da Educação. Como vive-se em sociedade capitalista, a educação é colocada como um bem de consumo e mercado, e esse produto é oferecido a quem possa comprar. E essa concorrência de mercado faz com que as escolas privadas disponibilizem todos os meios necessários ao ensino/aprendizagem, desde a educação básica até aos cursos preparatórios para o vestibular. É por tal razão que praticamente todas as vagas dos cursos de medicina, engenharia, odontologia e outros cursos mais elitistas são ocupados por brancos. Depreende-se com todo esse processo, que a graduação em um curso superior é algo inatingível para essa comunidade que compõe quase a metade da população brasileira.

Historicamente, lembra Silvério, (2003) uma das características da política pública brasileira tem sido a adoção de uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza. O Governo seja da esquerda ou da direita, em diferentes épocas, tem criado pacotes que não resolvem a situação porque não atingem a raiz do problema. São medidas paliativas. Essa ação governamental é remota. Desde a constituição de 1937, outorgada por Getulio Vargas, existe política neste sentido com a criação da caixa escolar, que visava o fornecimento de material escolar para crianças pobres. O que se verificou desde esta década é que essa ação contra a pobreza em nada tem transformado a realidade de parcela da sociedade. O que de fato levaria as crianças a se tornarem adultos com formação necessária para inserir no mercado de trabalho seria uma educação que as qualificassem-nas. A diferença

poderá estar nas propostas de ações afirmativas, caso haja o cumprimento da Lei 10.639/03. Isso poderá diminuir a discriminação e o racismo estrutural. (SILVÉRIO, 2003, p.232)

A constituição promulgada em 1988, em seu Título III - D a Organização do Estado, capítulo VII - da Administração Pública, no seu artigo 37, inciso VIII, estabelece que a “lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”. Este trecho é interpretado por alguns juristas como prova da legalidade das ações afirmativas. (MOEHLECKE, 2002, p. 20).

4.2 AÇÕES AFIRMATIVAS NOS GOVERNOS DE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA

Em 1934, Abdias do Nascimento pediu aos poderes públicos da cidade do Rio de Janeiro para que o Estado tomasse atitude positiva para garantir o acesso de negros no ensino público. Foram reivindicadas vagas em reserva, para que estudantes negros interessados tivessem oportunidade de freqüentar o ensino médio. Contudo, somente muito mais tarde esta reivindicação foi ouvida. Assim, “a década de 90 do século XX parece ter sido o momento histórico em que a grita por inclusão de negros na educação formal tomou os espaços do poder público no Brasil”. (BERTÚLIO, 2008, p. 25)

O Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, por meio do Decreto Presidencial de 20 de novembro de 1995, instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para desenvolver políticas de valorização e promoção da população negra. Elaboraram-se 46 propostas de ações afirmativas, abrangendo áreas como educação, trabalho, comunicação e saúde. Foram implantadas algumas dessas políticas, contudo seus recursos eram limitados e seu impacto permanece muito restrito. Os objetivos desse grupo são os seguintes: propor ações de combate à discriminação racial; elaborar e promover políticas governamentais; estimular ações na iniciativa privada; apoiar a elaboração de estudos atualizados; e estimular as iniciativas públicas e privadas que valorizem a inserção qualificada dos negros nos meios de comunicação. (BRASIL, 2005)

O Governo Fernando Henrique Cardoso, à medida que foi reconhecendo a existência do racismo, foi criando mecanismos para combatê-lo nas diferentes

categorias, com o objetivo de inserir o indivíduo negro na sociedade. (MOEHLECKE, 2002, p. 205).

Em 13 de maio de 1996, foi lançado pelo governo brasileiro, o Programa de Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que tem como uma das metas desenvolver ações afirmativas dando abertura para que os afro-descendentes ingressem nos cursos profissionalizantes, na universidade e nas áreas de tecnologia de ponta. Isso traria um equilíbrio na balança social, dando as mesmas oportunidades a todos os indivíduos componentes da sociedade. (SILVÉRIO, 2003. p. 220)

As críticas e objeções levantadas a respeito das ações afirmativas envolvem posições diversas e, às vezes, nem mesmo aqueles que defendem o fazem pelo mesmo motivo. No entanto, o que parece prevalecer é a falta de informação sobre o que venham a ser essas políticas, estando muitas das posições assumidas no Brasil baseadas no senso comum sem que se possa aprofundar o debate.

Mas como nunca houve vitória sem lutas, a oficialização das Ações Afirmativas representa uma conquista de varias décadas de lutas do Movimento Negro.

Na Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, participaram milhares de pessoas em homenagem ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Essa mobilização marcou a história do Movimento Social Negro brasileiro. (Marcha Zumbi dos Palmares, Brasília, 1995)

Representantes da marcha entregaram ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso um documento com um programa para a superação do racismo e das desigualdades raciais no Brasil. O então presidente já havia realizado pesquisas sobre a

situação racial. Em um dos seus livros, que trata da situação dos negros no estado de Santa Catarina, Cardoso segue a mesma linhagem de seu professor, Florestan Fernandes, e desenvolve a mesma argumentação teórica já apresentada por Fernandes. Pode ser que a influência de Florestan Fernandes por ter feito pesquisa sobre os negros no Brasil e especificamente em São Paulo, tenham sido o que fez o então Presidente da República deste período, assumir publicamente que o Brasil é um país racista. (OSORIO, 2008, P. 69).

Como resultado da Marcha é instituído o Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI), ligado ao Ministério da Justiça, que manifestou e apresentou uma série de propostas ao governo brasileiro.

Várias formas de intolerância foram tratadas em conferências, como a ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001. Nos preparativos para a participação na Conferência Internacional da ONU, vários debates foram realizados, tanto pelo Movimento Negro, como pelo Governo Federal Fernando Henrique Cardoso. A partir daí foi organizada uma delegação governamental que fez um levantamento da situação racial no Brasil, e assumiu o compromisso de desenvolver políticas que reparassem os danos sofridos pelos negros no estado brasileiro. (ROCHA, 2006, p. 57).

Após Durban, em 13 de maio de 2002, o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso assinou o Decreto 4.228, instituindo o Programa Nacional de Ações Afirmativas. O Programa, coordenado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, tem como objetivo, desenvolver um conjunto de ações a partir do desenvolvimento de várias áreas do governo federal. (BRASIL, 2002)

Já durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, pela primeira vez na história do país, é criada uma Secretaria Especial, com *status* de ministério responsável pela implementação de políticas públicas, a qual se articula aos demais Ministérios, para diminuir as desigualdades raciais no Brasil. (SANTOS, 2007, p. 28)

Ao longo de 2004 aconteceram vários fóruns que trataram do Programa de Diversidade na Universidade, e também discutiram a implementação da Lei nº. 10.639/03, que foi sancionada em 09 de janeiro de 2003 pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Essa lei que torna obrigatório nos Estabelecimentos de Ensino fundamental e médio, das instituições públicas e particulares, o ensino sobre a História e Cultura Afro-brasileiras, contemplando o estudo da África e dos Africanos, a luta e a cultura negra brasileira e o negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à história do Brasil. (HENRIQUES, 2005, p. 7)

Criou-se uma parceria dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) com o MEC, que contribuiu para a elaboração e execução das atividades das ações afirmativas para a população negra na educação superior e em acordo de cooperação técnico – científica. É o marco referencial para o surgimento do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Públcas de Educação Superior (UNIAFRO). Os NEABs agem como assessores do Programa Diversidade na Universidade realizando trabalhos que facilitem o ingresso de negros na universidade. A oferta de cursinhos pré-vestibulares, bolsas de estudos, reserva de vagas para vestibulares, cursos de formação de professores em educação das Relações Étnico-Raciais, estudos e pesquisas, livros e materiais didáticos envolvendo a temática de

Historia e Cultura Afro-brasileira e Africana, têm sido grandes contribuições desses núcleos, que são reconhecidos pelo MEC desde 2002. (SANTOS, 2008, p. 05)

Considerando a proposição da Lei nº. 10.639/03, os Editais de 2005 e 2006 determinaram que fossem aplicados recursos financeiros na publicação e incentivo na criação de obras e material didático e paradidático. Esses recursos, também, deverão contribuir com a formação de profissionais da educação, com cursos de formação continuada contemplando a história do negro no Brasil, a Literatura Afro-Brasileira e Africana, assim como apoio a tradução e publicações de obras estrangeiras e promoção do acesso e permanência do aluno negro no Ensino Superior. As propostas apresentadas que foram contempladas estão distribuídas nas cinco regiões brasileiras. (Norte, Nordeste, Sul, Centro-Oeste, Sudeste), atendendo dentre as propostas, a formação de professores.

Varias ações dos NEABs foram realizadas como o objetivo de sensibilizar a sociedade no sentido de tornar legítimas as manifestações sobre o racismo e valorização da História e Cultura Afro-Brasileira, bem como os eventos relacionados à temática, como forma de reafirmação do pertencimento de grupo e de ampliação das discussões.

O fortalecimento do pertencimento étnico-racial de professores e estudantes, através dos projetos desenvolvidos pelos NEABs, tem ampliado a permanência dos participantes e avançado para além da garantia de apoio econômico.

Verifica-se isso nas propostas referentes ao curso de formação de professores da rede de ensino. E internamente apresenta proposições de reformulação de Cursos,

de criação e fortalecimento das áreas de Educação e Relações étnico-raciais nas universidades e, fortalecendo ainda, propostas de criação de disciplinas.

A batalha contra a injustiça nos sistemas educacionais para negros no Brasil é um desafio. Um dos departamentos da Secretaria Especial dedica tempo exclusivo e especial atenção à escolarização dos afro-brasileiros, dos indígenas, bem como outros assuntos ligados ao anti-racismo no Brasil, contemplando a implementação da Lei nº. 10639/03. Esse objetivo fica a cargo da Coordenação-Geral de Diversidade e Inclusão Educacional (CGDIE).

Refletir sobre as relações sociais no planejamento escolar ajuda a promover um relacionamento racial com mais dignidade e igualdade. Mas, infelizmente essa atitude não tem ocorrido na educação brasileira. Caso houvesse uma educação anti-racista isso proporcionaria o bem estar geral da comunidade escolar e se estenderia à nação. (HENRIQUES, 2004, p.8)

Em seu primeiro mandato o Presidente Luiz Inácio da Silva, sancionou a Lei nº. 10.639/03 resultado da luta do movimento social negro.

A promulgação da lei foi um dos primeiros atos do primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, pois ela data de 9/01/2003. A Lei sancionada, de autoria da Deputada Esther Grossi e do Deputado Ben-Hur Ferreira, foi apresentada na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº. 259, em 11 de março de 2002. Mesmo que o Movimento Negro soubesse dos benefícios que a lei traria aos afrodescendentes, ele manifestou-se insatisfeito pela falta de discussão da referida lei junto ao Movimento, o qual gostaria de ter reivindicado e discutido a forma como estas políticas de ações afirmativas deveriam ser desenvolvidas. (DIAS, 2004)

Segundo Dias (2004) a função principal da Lei nº. 10.639/03 ser sancionada no inicio da gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi dar uma resposta à antigas reivindicações. Isso serviu como porta de fuga para que o governo se esquivasse das pressões deste segmento da sociedade, que poderia causar constrangimentos para quem acabara de assumir o Poder. A estratégia funcionou, mas as pressões continuaram e culminou com a criação do prometido órgão responsável por promoção de igualdade racial no país. Cria – se, na estrutura de governo, a SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no dia 21 de março de 2003, data em que se comemora o dia internacional contra a discriminação racial e Matilde Ribeiro, ligada ao Movimento Negro, assume essa Secretaria.

É transcrito por Dias (2004) a seguinte fala proferida pelo Secretário Nacional de Combate ao Racismo, Martvs Antonio Alves Chagas:

Participei da equipe de transição do governo Fernando Henrique para o governo Luiz Inácio Lula da Silva. Até o dia 24 de dezembro de 2002, estava certa a criação de uma estrutura dentro do governo para tratar da questão racial. Fomos surpreendidos no dia 31 de dezembro, no anúncio dos ministérios, com a ausência da estrutura que reivindicávamos. Várias lideranças, em protesto, não foram na posse do Presidente. Na seqüência fomos procurados pelo Ministro Luis Ducci para discutir a criação da SEPRIR. Neste bojo, é assinada a Lei 10639/03. Havia necessidade de o governo demonstrar para a população negra, e principalmente para os militantes, compromisso com a questão racial. Ela não foi aprovada no congresso, ela é um decreto lei (DIAS, 2004).

Em seu discurso o Presidente justificou a necessidade do Estado desenvolver políticas públicas afirmativas:

Essa situação injusta e cruel de discriminação é produto da nossa história, da escravidão que durou quatro séculos no Brasil, deixando marcas profundas em nosso convívio social, mas também é resultado da ausência de políticas públicas voltadas para superá-las. (BRASIL, discurso do Presidente da República, 2003).

Na justificativa para a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, pela casa civil. Foi feito o seguinte argumento:

A criação de uma Secretaria Especial, voltada única e exclusivamente para tratar de temática da promoção da igualdade racial, tem como objetivo centralizar e coordenar todas as políticas do Governo Federal relacionadas com o tema, buscando concretizar um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, (E.M.I. nº. 18 – CCIVIL/MPO)

O Governo Federal declarou o ano de 2005 como o Ano Nacional de Promoção da Igualdade Racial. A primeira conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial aconteceu no período de 30 de junho a 02 de julho na cidade de Brasília. Antes da instituição do ano de 2005, como o Ano Nacional de promoção da Igualdade Racial, várias Conferências regionais já haviam acontecido em todos os estados brasileiros. Segundo a SEPPIR (Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial), as conferências movimentaram aproximadamente 90 mil pessoas em todo o país. (Marcha Zumbi dos Palmares, 2005)

Os debates e trabalhos da Conferência levaram à construção do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial. No dia 08 de novembro, daquele ano o governo federal instituiu um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com o objetivo de estabelecer ações e prazos previstos.

Dentro da proposta de Reforma Universitária, foi criado o Programa Universidade para todos (PROUNI). Essa política afirmativa se deu no governo Luiz Inácio Lula da Silva, durante seu primeiro mandato. Esse Programa instituiu a destinação dos recursos públicos para que alunos pobres, negros e indígenas obtivessem bolsas de estudos em universidades particulares (Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005).

Para o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), o MEC deveria dar especial atenção ao ensino público e não a instituições privadas. A destinação dessa verba pública deveria ser injetada prioritariamente no ensino público ampliando suas vagas e melhorando a qualidade da educação. (ANDES-SN, 2004).

Não somente o ANDES-SN, mas também líderes do Movimento Negro e o Coletivo de Educadores Anti-Racismo da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) se posicionaram contrários à destinação de verbas públicas às instituições privadas, durante reunião em Brasília em setembro de 2004. No entanto, a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial não poderia ter ficado à margem do debate e, em 12 de janeiro de 2005, apoiando a proposta do governo, divulgou a seguinte nota pública:

O ensino superior sofreu distorções inaceitáveis ao longo dos anos. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando assumiu o mandato em janeiro de 2003, comprometeu-se com a sociedade em desenvolver eixos centrais para ampliar o acesso ao ensino superior. São eles; expansão da universidade pública e gratuita, revisão do mecanismo de financiamento estudantil e concessão de bolsas de estudo. O sistema de ensino PROUNI (Programa Universitário para Todos), o FIES (Programa de Financiamento Estudantil) e o Sistema de Cotas para Negros e Indígenas nas Universidades Federais vão ao encontro de outro compromisso inadiável do governo Federal, que é a Inclusão Social e a Promoção da Igualdade Racial, em especial na educação, onde um dos objetivos é a implantação da presença da população negra., nas instituições de ensino.(BRASIL, 2005).

Uma das principais formas de ação afirmativa voltada à população afro-descendente tem sido o sistema de cotas para garantir ou reservar determinado número de vagas aos afrodescendentes. A definição do índice de cotas é muito polêmica e esbarra em negociações e conflitos políticos acirrados. No Brasil, a definição de cotas para garantir o acesso dos negros na universidade é algo recente. As poucas tentativas

que foram feitas têm sofrido várias formas de ajustes, principalmente no caso das universidades públicas brasileiras. (MUNANGA, 2003, p. 122)

As resistências às políticas de ação afirmativa podem impedir o avanço do sistema de cotas, principalmente no campo da educação superior. Mas se não for possível, aqui no Brasil, avançar no esforço de superar a discriminação na formação profissional e no emprego, estar-se ia perpetuando a velha política racial brasileira, ou seja, a política de não ter política. . (MUNANGA, 2003, 122).

Ao conceder o acesso a grande parte dos afro-descententes aos mais diversos cursos superiores, tem as políticas as políticas afirmativas de cotas um olhar fundamental para a afirmação da identidade e para elevação da auto-estima dos afro-descendentes. Mas estas políticas devem estar em sintonia com os movimentos negros no Brasil e com as exigências de outras minorias que também são excluídas do acesso ao ensino superior.

A superação da desigualdade racial e social, ainda que pautada pelas políticas de cotas, deve ser acompanhada de uma revolução no ensino básico no Brasil, em todos os níveis e modalidades que o compõem: ensino médio, ensino fundamental e educação infantil. A Lei nº. 10.639/ 03 propõe o resgate da história dos afrodescendentes; resgatando com isso a identificação e a elevação da auto-estima da maioria do povo negro brasileiro. Espera-se que as Ações Afirmativas levem à reflexão sobre a necessidade da reconstrução de uma sociedade onde todas as etnias pudessem estar incluídas no programa de nação brasileira, apoiadas pelas políticas públicas do Governo. (GOMES, 2003, p. 222)

4.3 OS MOVIMENTOS NEGROS, AS AÇÕES AFIRMATIVAS E A EDUCAÇÃO

É fundamental, entretanto, compreender que as ações afirmativas voltadas para a população negra não devem ser vistas como desvinculadas da luta deste povo em busca de seus legítimos direitos. Estas políticas públicas não devem ser vistas como uma dádiva de um governo sensível aos apelos populares, mas sim fruto de uma longa história de lutas e de organização. Cabe agora lembrar o papel destes movimentos na construção das ações afirmativas aqui tematizadas.

A questão educacional sempre esteve presente na pauta de reivindicações do Movimento Negro. Por entender a escola como sistema a serviço da ideologia dominante, a preocupação do movimento se volta para a posição de inferioridade do negro no ambiente escolar. Deste modo, as demandas foram surgindo sempre direcionadas à educação, ao trabalho e contra a desigualdade racial.

Quanto à questão racismo, no artigo 5º inciso XLII da Constituição Federal de 1988, determinou a demarcação das terras das comunidades quilombolas e estabeleceu a proteção às manifestações culturais e étnicas que formam o povo brasileiro, que só foi regulamentado mais tarde. (JACCOUD, 2002, p. 35).

A designação do ano de 2005 como o Ano da Tolerância e a Declaração de Direitos de Pessoas Pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas ou lingüísticas, elaborada em 1992, foi um período marcante na história do Movimento Social Negro.

A atuação do Senador Abdias do Nascimento e da Senadora Benedita da Silva, lideranças nacionais do movimento social, foi bastante intensa nesse período. Segundo Bernardino (2002), a senadora Benedita da Silva, em 1995, apresentou o projeto de Lei

nº14, que dispõe sobre a situação de cota mínima para setores étnico-raciais, socialmente discriminados, em instituições de ensino superior. O artigo 1º desse projeto diz:

Fica instituída a cota de 10% (dez por cento) de vagas existentes para os setores etnoraciais socialmente discriminados em instituições de ensino superior, públicas e particulares, federal, estadual e municipal. (BERNARDINO, 2002, p. 258)

As propostas de ações afirmativas têm sido objeto de reflexão de algumas lideranças do Movimento Negro, as quais vêm nessas ações a dicotomia: acesso e obstáculo. Nesse panorama é que se concentram todos os esforços para a sua implementação no Brasil, sem se esquecer que o combate à pobreza é uma exigência para o seu sucesso.

Mesmo que alguns entendam que as Ações só serviriam para criar uma elite negra, acredita-se que isso não seria negativo porque serviria de um modelo positivo do negro, ou uma melhor conscientização a respeito dessa população. Desse modo, a criança ou o jovem negro poderia criar expectativas no sentido de superar as barreiras enfrentadas pelos pais e as próprias.

Para a população negra ainda é necessário muito esforço na defesa das políticas, no sentido de construir um discurso com ênfase nos valores da igualdade, inclusão social e democracia. (MOEHLECKE, 2000, p. 89)

Os esforços do Movimento Negro na busca por melhorias não beneficiou somente a população negra, mas influenciou outros setores da sociedade civil, que em geral incorporam a temática racial e as políticas de ações afirmativas. Citam-se exemplos como o meio sindical, partidos políticos, o meio jurídico, com as comissões do negro da OAB, o meio universitário, com os núcleos do negro, a iniciativa privada,

com experiências de políticas de diversidade na construção e publicidade das empresas, entre outras.

No interior do Movimento Negro observam-se dois possíveis objetivos com relação à Política de Ações Afirmativas. Em primeiro lugar, lutam pela construção de sua identidade que, poderia mudar a forma como o negro, geralmente, é visto na sociedade. Em segundo lugar, a busca incansável por um processo que pudesse modificar para melhor, as condições socioeconômicas dos diversos grupos excluídos socialmente, nos quais está a população negra.

De acordo com Hasenbalg (1990) a abertura para o debate sobre o racismo na educação teve sua gênese no trabalho dos educadores e ativistas negros que apontavam os conteúdos do sistema formal de ensino como veículo do racismo no ambiente escolar.

Como resultado das lutas do Movimento Negro, vários projetos solicitando Ações Afirmativas foram encaminhados durante a década de 90. Todos, de uma maneira ou de outra, requeriam o acesso e permanência do negro na educação.

Por causa da inexpressiva presença do negro no ensino superior, as reivindicações de políticas afirmativas têm se tornado o marco do Movimento Negro.

A titulação das terras quilombolas, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, a implementação da lei que institui a história e cultura africana nos currículos escolares, o sistema de cotas, a Conferência Nacional de Igualdade Racial, entre outras ações, são parte integrante de uma agenda que os movimentos sociais cobram do governo Luiz Inácio Lula da Silva. A principal tarefa da Agenda será aprofundar as

ações governamentais e as políticas públicas de promoção da igualdade que já estão em andamento e atender a novas exigências feitas pelos movimentos sociais.

O Movimento Negro sempre lutou por uma sociedade mais justa, sem racismo e sem exploração de classe. Essa luta tem sido uma constante na vida dos negros e certamente permanecerá por muito tempo. O compromisso do Movimento Negro é a materialização do sonho imortalizado de vários irmãos quilombolas que partiram sem desfrutar das mudanças e conquistas alcançadas.

É histórica a luta dos Movimentos Negros no Brasil em prol de uma educação pública de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

Segundo Carlos Hasenbalg (1987), as reivindicações das entidades negras visavam prioritariamente as seguintes áreas: racismo, cultura negra, educação, trabalho, mulher negra e política internacional. Na área da educação, as reivindicações se voltavam contra a discriminação racial e a veiculação de idéias racistas nas escolas, e queria o acesso do povo negro ao ensino, reformulação dos currículos escolares, onde o negro tivesse um papel relevante na História do Brasil e a introdução da História da África e Línguas africanas. E ainda que o negro pudesse participar da elaboração dos currículos escolares em todos os níveis.

A década de 80 foi um período em que o movimento atuou na elaboração do texto constitucional que seria promulgado em 5 de outubro de 1988. Para tanto o movimento realizou encontros em todo o país e apresentou uma série de propostas.

A Convenção Nacional do Negro, realizada em Brasília-DF nos dias 26 e 27 de agosto de 1986, contou com representantes de sessenta e três Entidades do Movimento, de dezesseis estados brasileiros, com a participação de cento e oitenta e cinco inscritos.

Na ocasião, os integrantes do Movimento Negro entregaram aos dirigentes do País e aos membros da Assembléia Constituinte-87, os seguintes requerimentos:

- O processo educacional respeitará todos os aspectos da cultura brasileira. É obrigatória a inclusão nos currículos escolares de I, II, III graus, do ensino da História da África e da História do Negro no Brasil;
- Que seja alterada a redação do § 8º do art.153 da Constituinte Federal de 1969 onde se lê: “Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, subversão a ordem ou preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes”. Que esse trecho fique com a seguinte redação: “Fica proibida a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça, de cor ou de classe, e as publicações e exteriorização contraria à moral e aos bons costumes”. (BRASIL, CONVENÇÃO, 1986)

A partir da década de 80 do século XX, a presença dos Movimentos Sociais Negros torna-se marcante na sociedade brasileira. Nesse período teve início a redemocratização do Brasil. A partir daí a questão racial no Brasil se amplia adquirindo novas proporções com as comemorações do centenário da abolição da escravatura. Na ocasião o então Presidente da República, Jose Ribamar Sarney, realizou um discurso celebrando a ideologia da democracia racial brasileira, a qual foi contestada pelos Movimentos Sociais Negros, que afirmavam a existência do racismo neste país. (SANTOS, 2007, p. 25).

Desde 1978 essa contestação já vinha acontecendo e não parou de crescer, assim como as propostas de reivindicação dos Movimentos Sociais Negros de combate ao racismo.

A partir dos anos 90 a atuação do movimento se intensifica. Observa-se no trecho a seguir, uma síntese do Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial apresentada pelo movimento negro em novembro de 1995, referente à educação.

Recuperar, fortalecer e ampliar a escola pública, monitorar os livros didáticos e programas controlados pela União. Formar os professores e educadores habilitando-os a lidar adequadamente com a diversidade racial e práticas discriminatórias nas escolas, desenvolver programa de eliminação do analfabetismo; desenvolver ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e as áreas de tecnologia de ponta; conceder bolsas remuneradas para alunos de baixa renda do ensino fundamental e médio. (Fonte: pt.org. br. /racismo/desigualdaderacial.htm)

Na ocasião, os participantes do evento ouviram o próprio Presidente (a época FHC) afirmar a existência da discriminação racial no Brasil. Na sequência do discurso presidencial, ele fez um apelo para que houvesse uma participação mais ativa e inovadora por parte dos envolvidos com a questão racial, no que diz respeito a encontrar soluções contra o racismo no país. (CARDOSO, 1997) Pela primeira vez na história brasileira um Presidente da República declarou pública e oficialmente que o Brasil era um país racista, porque discriminava os negros. Trecho da declaração do Presidente da República:

Nós no Brasil, de fato convivemos com a discriminação que parece se consolidar como alguma coisa que se repete que se reproduz. Não se pode esmorecer na hipocrisia e dizer que nosso jeito não é esse. Não, o nosso jeito está errado mesmo, há uma repetição de discriminação e há a inaceitabilidade do preconceito. Isso tem de ser desmascarado, tem de ser realmente, contra-atacado, não só verbalmente como também em termos de mecanismos e processos que possam levar a transformação, no sentido de uma relação mais democrática entre as raças, entre os grupos sociais e entre as classes. (CARDOSO, *apud*, SANTOS, 2007, p.176).

Esses acontecimentos são frutos das pressões dos Movimentos Sociais Negros por igualdade racial e fim do racismo, tanto no governo como no meio da sociedade. Foi através do Movimento que uma educação pública de qualidade em todos os níveis de ensino começou a ser exigida, bem como a inclusão dos negros no ensino público superior. É nesse contexto que surgem as ações afirmativas e com elas a Lei Nº. 10.639/03.

Ao subestimarem a ação dos Movimentos Sociais Negros no espaço público brasileiro, os intelectuais contrários às ações afirmativas, não refletiram sobre a força política que esses movimentos conquistaram através de suas lutas, em especial no que se refere à implantação de ações afirmativas para os estudantes negros ingressarem nas universidades públicas. Desse modo, os Movimentos Sociais Negros, por meio dos seus intelectuais orgânicos, articularam externamente e atuaram no interior de várias universidades públicas, tecendo redes acadêmico-intelectuais de apoio às Ações Afirmativas para negros ingressarem nessas universidades. Assim, conquistaram aliados e convenceram das mais variadas formas outros tantos acadêmicos, sensibilizando-os em prol das Políticas de Ações Afirmativas. (SANTOS, 2007, p. 26)

O processo de implementação das Ações Afirmativas na educação brasileira foi uma das grandes conquistas do Movimento Negro. Através das Ações, as portas das universidades públicas aos poucos foram se abrindo para os estudantes negros, indígenas e outras minorias sociais. Outra conquista foi a obrigatoriedade da representação das diversas etnias nas propagandas institucionais do governo, ficando assim distribuída: 54 % de brancos, 40 % de pardos, 5% de negros e 0,11 % de índios. (ROCHA, 2006, p. 57)

O Movimento Negro e o Governo Federal promoveram vários debates no intuito de fazer um mapeamento sobre as questões raciais no Brasil, da Conferência Internacional de Durban, promovida pela ONU (Organização das Nações Unidas). Após isso foi organizada uma delegação governamental assumindo desenvolver políticas que pudessem reparar os danos sofridos pelo povo negro no estado brasileiro. (SANTOS, 2007, p. 188)

O Decreto nº. 4.228, que instituiu o Programa Nacional de Ações Afirmativas, foi assinado pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso em 13 de maio de 2002, alguns meses após Durban. A meta do programa, que é coordenado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, seria desenvolver um conjunto de ações a partir de várias áreas do governo federal. (Administração Pública Federal, 2004)

O Programa Diversidade na Universidade foi uma providência do Governo em favor da educação, criado em 26 de agosto de 2002 através da Lei nº. 10.558. Seu principal objetivo é: “Implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente excluídos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros”. De acordo com a Medida, a execução do programa dependeria de transferências de recursos públicos da União a entidades de direito público e de direito privado, durante três anos. (GUIMARÃES, 2003, p. 261) A incumbência de implementar as políticas afirmativas para a população negra foi assumida pelo governo federal, por intermédio de seus diversos ministérios.

O Supremo Tribunal Federal considera o princípio da ação afirmativa constitucional e desenvolve ações internas neste sentido. O Tribunal Superior do Trabalho implementa, desde 2002, reserva legal de vagas nos contratos com serviços de terceiros, garantindo uma participação mínima de 20% de trabalhadores negros. O Ministério Público do Trabalho criou a Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidade e Eliminação da Discriminação, com representação em todos os estados. (CARVALHO, SEGATO, 2002 p. 19)

Na primeira década do século XXI, se observa uma grande mobilização acadêmica em torno da discussão sobre a inclusão dos negros no ensino superior público brasileiro, e algumas mudanças já estão acontecendo a esse respeito. As reivindicações históricas do Movimento Negro, mesmo debaixo de pressões da grande imprensa e de boa parte dos intelectuais brasileiros, fazem aumentar o irrisório número de afro-brasileiros no ensino público de terceiro grau. (SANTOS, 2007, p. 188)

Um acontecimento de grande relevância para o movimento social negro foi a apresentação do projeto de Lei 3.198, de 2000, de autoria do deputado Paulo Pain, propondo a Instituição do Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua etnia, raça ou cor. Dentro desse projeto estão as várias propostas realizadas por parte do Movimento Negro em todo o país.

Outro evento importante no governo de Fernando Henrique Cardoso foi a posse da professora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, militante negra, no Conselho Nacional da Educação. Por iniciativa do ministro da Educação Paulo Renato de Souza, a inclusão de representante negro no Conselho, começa a se tornar fato real. Para mensurar os efeitos dessa medida, é necessário esperar um tempo. Quanto à pluralidade racial, presente nos Parâmetros Curriculares, ainda é cedo para emitir qualquer julgamento sobre os seus resultados na educação. (MEC, 2000).

O Movimento Social Negro tem alcançado várias vitórias em suas manifestações. A criação de uma Secretaria Especial, encarregada de implementar políticas públicas para diminuir as desigualdades raciais no Brasil, foi um grande avanço do Movimento.

4.4 A LEI Nº. 10.639/03 E O SEU SIGNIFICADO NAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA.

“A lei não pode fazer com que a pessoa me ame, mas pode fazer com que ela não me elimine.” Martin Luther King

A Lei Nº. 10.639/03 alterou a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira, e dá outras providências. (BRASIL, 2003).

O foco dessa lei são os gestores dos sistemas de ensino, de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, e a todos os implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino. Destina-se também aos estudantes, seus familiares e os envolvidos no processo educacional brasileiro. Espera-se que a referida lei sirva de orientação àqueles que pretendem dialogar com os sistemas de ensino. Isso abrange escolas e educadores, no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história e cultura dos afro-brasileiros, à pluralidade racial brasileira, e que o direito à educação e à cidadania seja estendido a todos e que possam participar da construção de uma sociedade justa e democrática. (BRASIL, 2003).

A Lei nº.10.639/03 tem fundamento histórico, social e antropológico com base na própria realidade brasileira, e tem o objetivo de lutar contra as discriminações raciais e o racismo que afetam principalmente os negros. É, portanto, uma política curricular que tem como proposta a formação dos valores individuais de cada cidadão,

independente de sua ascendência étnico-racial. Essas políticas foram criadas para assegurar aos negros e demais cidadãos brasileiros, o direito a todos os níveis de ensino educacionais em um ambiente escolar com instalações e equipamentos adequados, com professores devidamente qualificados e preparados para lidar com possíveis conflitos que possam surgir em virtude de diferenças raciais entre os alunos, sejam eles descendentes de europeus, asiáticos, indígenas ou africanos. Espaço físico adequado com profissional da educação valorizado e com competência técnica são pré-requisitos fundamentais para que a educação possa se dar de forma efetiva, de modo a resgatar e valorizar a história, cultura e identidade dos afrodescendentes brasileiros. (DCN, p. 4)

Compete ao Estado a promoção e o incentivo às políticas de reparações, no que se refere ao art. 205, da Constituição da República, que trás em seu texto: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988).

A omissão do Estado com relação às políticas públicas faria aumentar ainda mais a exclusão social do povo marginalizado, em sua grande maioria os afros brasileiros. Sob este ponto de vista é que a intervenção da lei poderá renovar as esperanças de que uma porta possa se abrir em direção à justiça e a igualdade. As estatísticas mostram que os afro-brasileiros por conta própria dificilmente transporiam a barreira da exclusão. (DCN. p. 5)

Na área da educação a universalização do ensino foi insuficiente para oferecer oportunidades iguais para brancos e negros. Além dos conteúdos curriculares e dos livros didáticos, alguns autores apontam as representações dos professores com relação

aos alunos negros. “Os estereótipos dos professores a respeito da educabilidade das crianças negras e pobres funcionam como profecias que se auto-realizam” (JACCOUD, BLEGLIN, 2002, p. 43)

O objetivo da educação por meio das ações afirmativas é estimular transformações de ordem cultural pedagógica e psicológica, numa tentativa de tirar do imaginário coletivo a idéia de supremacia racial versus subordinação, eliminar os efeitos persistentes psicológicos, culturais e comportamentais das gerações mais jovens através da educação (GOMES, 2001, 6)

A inclusão da cultura afro-brasileira e africana nos currículos, a partir da Lei nº.10.639/03, tem caráter de obrigatoriedade a todos os níveis de ensino e modalidades da educação básica. Desta forma se faz necessário retomar a Historia da África desde seus princípios e fazer um paralelo de sua ligação com o Brasil. Retomar a sua produção tecnológica, e as suas contribuições no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Na educação formal institucionalizada, ao envolver a história da população negra brasileira e a sua cultura em todas as disciplinas, poderá ser possível conhecer as contribuições do povo negro nas áreas do comércio, da metalurgia, nas diversas técnicas, sejam na mineração, plantação, medicina, construção civil, na confecção de tecidos, nas artes plásticas, na música, na literatura, na preservação da cultura, de religião e da família. (PEREIRA, 2007, p. 39)

Nas ações afirmativas estão incluídas as melhorias de educação básica, a garantia do acesso e da permanência com sucesso do aluno negro na escola. Uma das formas de contribuir de maneira concisa para mudar o quadro excludente em que está

inserida a população afro-brasileira, na educação formal, seria a desconstrução do currículo invisível, que é caracterizado pela “transmissão de valores dos princípios e das normas de convívio e dos padrões sócio-culturais da vida comunitária”. (PEREIRA, 2007, p.5)

Em 10 de março de 2004, foi regulamentada a lei, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O parecer propõe uma série de ações pedagógicas para o conjunto da escola, visando à implementação da Lei nº. 10.639/03.

A nova legislação acrescentou dois Artigos à lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (A Lei 9.394/96), que estão transcritos abaixo:

Art.26-A – Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Primeiro – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes a História do Brasil.

Parágrafo segundo – Os conteúdos referentes a história e Cultura Afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas áreas de Educação Artística e História Brasileira.

Art. 79 – B – O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como o “Dia Nacional da Consciência Negra”. (BRASIL, 2004)

Na proposta apresentada, o Presidente da Republica, Luiz Inácio Lula da Silva, vetou um parágrafo do Art. 26-A, e outro do Art. 79 –B:

Parágrafo terceiro do Art. 26 – As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino médio deverão dedicar, pelo menos, dez por cento de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta Lei.

Art. 79 - Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria. (BRASIL, 2004)

Um documento da Presidência da República (Mensagem nº. 7 de 09/01/03), dirigido ao presidente do Senado Federal, justifica os vetos. Quanto ao primeiro, argumenta que o Parágrafo 3º do Art.26 colide com o caminho traçado pela Constituição com uma base curricular nacional mínima. Assim justifica o documento:

A constituição de 1988, ao dispor sobre a educação, impôs claramente à legislação infraconstitucional o respeito às peculiaridades regionais e locais. Essa vontade do constituinte foi muito bem concretizada no caput do Art. 26-A da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que preceitua: “Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.”. (BRASIL, 1988)

A explicação sobre o voto do art. 26 é que se fosse ministrado 10% da História e Cultura Afro-brasileira nas disciplinas de História do Brasil e Educação Artística, isso estaria contrariando o disposto na Lei nº 9.394/06 da LDB, que diz que a parte diversificada do currículo deve atender aos interesses regionais.

A constituição, no caput do Art. 211, ainda firmou como de interesse público a participação dos Estados e dos Municípios na elaboração dos currículos mínimos nacionais, preceito esse que foi concretizado no art. 9º, inciso IV da Lei nº. 9. 394, de 1996, que diz caber à União:

“estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum”. (BRASIL, 1996)

Esse interesse público também foi contrariado pelo citado §, 3º, já que ele simplesmente afasta essa necessária colaboração dos Estados e dos Municípios, no que diz respeito à temática História e Cultura Afro-Brasileira. (ROCHA, 2006, p. 82-83)

Como justificativa ao segundo veto, o documento da Presidência da República afirma que o Artigo 79-A estaria rompendo com a unidade de conteúdo da LDB, visto que a mesma, em nenhuma parte, disciplina os cursos de capacitação de professores.

Verifica-se que a Lei nº. 9.394, de 1996, não disciplina e nem tampouco faz menção, em nenhum de seus artigos, a cursos de capacitação para professores. O art. 79-A, portanto, estaria a romper a unidade de conteúdo da citada Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo a Lei não conterá matéria estranha o seu objeto. (Art. 7º, inciso II da LDB)

Apesar de algumas críticas iniciadas e localizadas, não se percebeu por parte da sociedade, e em especial do movimento social negro, uma intervenção no Congresso Nacional com o objetivo de denunciar os vetos presidenciais. Em 26 de maio de 2004, eles entraram em pauta, mas não houve *quorum* na sessão.

Um dos principais argumentos de sustentação da lei é o da necessidade do avanço em direção a uma compreensão mais verdadeira da História do Brasil e da sociedade brasileira, a mesma não pode ficar a mercê de especificidades regionais. Com certeza, outras razões devem ter determinado o veto ao Artigo 79-A da Lei. No entanto, apesar desse veto, as poucas experiências e iniciativas que vem ocorrendo no sentido da implementação da Lei Nº. 10.639/03 tem contado, em grande parte, com a participação do movimento social negro, inclusive aquelas iniciativas relacionadas a formação de educadores.

Não há como negar a importância da Lei Nº. 10.639/03 para a luta do movimento negro brasileiro. Sem sombra de dúvida, a lei se configura como uma conquista para o negro brasileiro e avança na direção da construção cotidiana de novas relações sociais.

Para Jacooud (2002), as políticas de ações afirmativas são medidas cujo objetivo é oportunizar aos grupos discriminados o acesso e participação nos diferentes segmentos econômicos, sociais, políticos, institucionais e culturais. A principal característica dessas ações é o fato de serem medidas temporárias e por estarem focalizadas nos afrodescendentes, ou seja, por darem um tratamento diferenciado e favorável com vistas a reverter um quadro histórico discriminatório e excludente.

O debate sobre o objeto deste estudo, a Lei nº. 10.639/03 tem-se configurado na importância das políticas afirmativas. A maioria dos envolvidos na temática, desde o Estado até o movimento social negro, comprehende a lei como uma política de ação afirmativa, tendo em vista o seu tratamento à questão do negro brasileiro.

Há quem diga que a Lei nº. 10. 639/03 não se enquadra no conceito das políticas publicas de ação afirmativa, por seu caráter perene, e seu envolvimento além da população negra. No entanto, para que a Lei alcance seu objetivo se faz necessário o debate permanente com toda a nação, e o povo negro que tem sido injustiçado historicamente, é parte componente desta sociedade.

Uma definição que reforça o entendimento da conclusão obtida é o de políticas de ações valorativas de Jacooud, antes da publicação da Lei nº. 10.639/03.

Segundo a autora, entende-se por ações valorativas aquelas cujo objetivo é o combate aos estereótipos negativos, os quais foram sendo construídos ao longo da história e se solidificando na forma de preconceitos e racismo. É isso que dá às políticas e ações valorativas o caráter permanente e não dirigido a um único grupo, mas que alcance toda a população. Isso permitiria que a sociedade se identificasse dentro da diversidade étnica e cultural da nação. (JACCOUD, 2002, p. 56)

Mesmo definindo a Lei nº. 10.639/03 sob a ótica de duas leituras, tanto como ações afirmativas quanto valorativas, o que se espera é que seus benefícios alcancem a população afrodescendente. (JACCOUD, 2002, p. 56)

No entanto, concretamente, o debate sobre a lei tem sido feito no interior daquele das políticas de ações afirmativas. Inclusive, o tema da valorização aparece no conceito de política de ação afirmativa. Mais do que o aspecto valorativo, a Lei nº. 10.639/03 deve atuar no sentido de desconstruir mecanismos ideológicos que dão sustentabilidade aos mitos da inferioridade do negro e da democracia racial. Essa compreensão parece ser fundamental para o êxito da nova legislação, na perspectiva da transformação das estruturas de produção das desigualdades sociais e raciais no país. (ROCHA, 2006, 99)

A Lei nº. 10.639/03 pode ser considerada um ponto de chegada, de uma luta histórica da população negra para se ver retratada na história do país com o mesmo valor dos outros povos que aqui estão, e um ponto de partida desta mesma luta, para uma mudança social. Na política educacional, a implementação da Lei nº. 10.639/03 significa uma ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças culturais resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, a implementação da Lei nº. 10.639/03 deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam à melhoria da qualidade da educação brasileira para todos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais oferecem uma resposta à necessidade de aprimoramento das políticas universais comprometidas com a garantia do direito à educação de qualidade para todos. Respondem, também, à demanda da população

afro-descendente, para que o Estado brasileiro assuma políticas de ações afirmativas, isto é, políticas de reparação, reconhecimento e valorização de sua história de acordo com as disposições da Declaração e Plano de Ação de Durban (2001), documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Desta forma, no que diz respeito à educação, o Brasil dá um importante passo na direção de uma mudança qualitativa no seu sistema de ensino.

A Lei nº. 10.639/03 foi substituída pela Lei nº. 11.645/08. Porém a complementação que houve se restringe ao povo indígena e sua cultura, mantendo o que já havia em seu objetivo com relação à população negra, conforme o que se pode observar na redação da lei transcrita abaixo.

“Brasília – DF, terça-feira, 11, de março de 2008.

Lei – 11.645, de 10 de março de 2008

Brasília – DF, terça-feira, 11 de março de 2008.

Lei - 11.465, DE 10 DE MARÇO DE 2008, Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino obrigatoriedade da temática "História Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º. "Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

"Fernando Haddad" (BRASIL, 2008)

Lei nº. 11.645/08, que recentemente foi sancionada pelo Presidente da República em março de 2008, dá o mesmo destaque da história e cultura dos povos indígenas assim como foi sistematizado para os negros. Todas as disciplinas, especialmente História, Geografia e Literatura, devem a partir da promulgação da Lei, abordar a contribuição dos povos negros e indígenas para a formação da cultura brasileira. (Petronilha, 2008)

A Lei Nº. 11.645/08 não traz nenhuma modificação para a implementação da Lei Nº. 10.639/03, cujo tratamento voltava exclusivamente para a população negra no Brasil. Ela veio substituir a já existente abrangendo a cultura do povo indígena, que também sofre discriminações e tem seus direitos violados. A ação afirmativa deverá alcançá-los, porém são povos distintos. Sua organização social se dá de forma diferente que a do povo negro, para tanto requer uma pesquisa aprofundada sobre o povo indígena para compreendê-lo melhor.

Com esta nova lei o que avançou foi a inclusão da história do povo indígena nos currículos da rede oficial de ensino como Políticas Públicas. Isso poderá levar os que passam pela escola a conhecerem a organização histórica do índio no território brasileiro. Com a promulgação da nova lei, as expectativas continuam. Estima-se que um dos recuos para a implementação da Lei Nº. 11.645/08, seja a falta de um debate mais abrangente, envolvendo toda a população brasileira, para que sua efetivação possa ocorrer de forma menos conflituosa quando o assunto for levado para o interior das instituições de ensino.

A nova lei não trouxe nenhuma mudança que facilitasse a sua implementação.

As dificuldades continuam as mesmas. Ou seja, a falta de recursos financeiros, a discriminação, falta de materiais didáticos, desconhecimento da história do índio assim como a dos negros. Soma-se a isso, ainda, a falta de valorização e capacitação de profissionais da educação para exercerem o trabalho voltado às questões étnicas, embora haja proposta de recursos para atender a todas essas necessidades.

5 A LEI Nº. 10.639/03 E AS POLÍTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

A criação da Lei nº. 10.639/03 certamente pode ser considerada como um avanço na luta contra a discriminação e a exclusão do povo negro no Brasil, contudo a sua aplicação tem encontrado barreiras difíceis de serem superadas.

A implementação da lei no Brasil ainda não se efetivou. Em todo o país sua realização tem seguido ritmos diversos, mas sempre caminhando mais lentamente que o esperado. Assim sendo o propósito deste trabalho é pesquisar as principais políticas públicas efetivadas pelo Estado do Paraná para a implementação para tanto.

O primeiro passo dado pelo governo do Paraná, com objetivo de alavancar a implementação da Lei nº. 10.639/03 foi dado através do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que aprovou a Deliberação 04/06 contendo as normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O documento, cuja cópia integral se encontra em anexo, delibera que o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana faça parte de uma ação educativa de cunho interdisciplinar, que conte com o esforço conjunto de professores no sentido de valorizar as raízes africanas brasileiras paralelamente às raízes das demais etnias que formam a nossa sociedade brasileira.

Portanto, as instituições de ensino, sejam públicas ou privadas, deveriam comprovar através de relatórios a prática dessas atividades, ficando para as comemorações específicas o dia 20 de novembro como o dia da consciência negra.

A lei foi regulamentada no Estado Paraná, mas as ações do governo estadual apontam que sua efetivação não dá sinais de conclusão a curto prazo. Mesmo assim, poderemos observar uma enorme agenda relatada em documentos sistematizados pelos seus participantes destas agendas em todo o Estado paranaense.

Como medida para a implementação da Lei nº. 10.639/03, no Estado do Paraná a agenda se iniciou pela criação do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial que se constituiu por iniciativa do Ministério da Educação, através da SECAD. Sendo este fórum fruto das mobilizações do movimento negro.

Com a constituição do Fórum Estadual criou-se uma série de mecanismos institucionais com o objetivo de colocar em prática a Lei 10.639/03. Uma ação concreta foi a elaboração do primeiro Caderno Temático de História e Cultura Afro-Brasileira no mesmo ano da instituição do Fórum. Em 2005 aconteceu a publicação pela Secretaria Estadual de Educação, de material sistematizado por um Grupo de Trabalho constituído por professores/técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado de Educação (SEED) e professores/sindicalistas da Associação dos Professores do Paraná (APP-Sindicato). A APP tem a constituição de um coletivo de igualdade racial, e tem trabalhado com esta temática e divulgação da Lei nº.10.639/03, nos debates e formação continuada para professores e profissionais da educação da rede pública de educação, do Estado do Paraná.

O primeiro Fórum Estadual, organizado pelo MEC e Secretaria Estadual de Educação, articulado com o Movimento Negro, aconteceu no município de Sarandi - PR, no final do ano de 2005. Neste evento, o grupo percebeu a necessidade de um Fórum Permanente, o qual foi criado naquela ocasião. O que levou a escolha do

município de Sarandi para sediar o primeiro Fórum foi uma situação tensa e motivada por um ato de racismo contra uma professora negra. Sensibilizado com o ocorrido, o Movimento Negro indicou o município como sede organizadora do evento no ano de 2005.

O principal objetivo desse encontro foi à discussão das relações raciais e o compromisso dos professores negros nas relações professor x aluno e aluno x aluno no cotidiano escolar, e a preocupação com o rol de conteúdos e como realizar os encaminhamentos destes, de forma que contemplem o que está proposto na Lei nº. 10.639/03. Acredita-se que referido compromisso deve ser estendido e compreendido por todos os professores, independente de seu pertencimento racial, nas redes públicas e privadas. (BRITO, 2008, p. 25)

O segundo Fórum aconteceu em julho de 2006, no município de Piraquara. Ali reuniram-se cerca de 600 participantes tendo como público alvo professores, estudantes, associações, movimento negro, movimentos populares e comunidade civil. Este Fórum contou com a presença dos Professores Kabengele Munanga e Petronilha Gonçalves e Silva, ativistas engajados no movimento negro e na luta por uma educação anti-racista no Brasil. O tema da conferência foi: “Pensando Pedagogias de Combate ao Racismo e as Discriminações, com base na Lei 10.639/03”.

O terceiro Fórum aconteceu no município de Maria Helena - PR, cidade eleita pela plenária no evento de Piraquara e teve como tema: “Políticas PÚblicas de Combate ao Racismo e a Lei 10.639/03”. Este evento reuniu mais de 400 participantes, com vários segmentos da sociedade civil, e representante do Ministério Público que

afirmou a necessidade de implementação de políticas públicas de educação anti-racista nos estabelecimentos de ensino do Paraná.

O quarto Fórum aconteceu no Colégio Estadual do Paraná e no Centro de Capacitação da Prefeitura Municipal de Curitiba, cujo tema foi “Implementação da Lei 10.639/03: reflexões curriculares”. Foram aprofundadas as discussões sobre os temas abordados anteriormente e o foco principal foi a proposta do currículo que vem sendo trabalhado nas escolas. Em todos os Fóruns a importância da formação continuada dos professores foi bastante discutida. (BRITO, 2008, p. 27)

Segundo Brito, interessada no resgate e continuidade das questões levantadas e discutidas nos fóruns e demais eventos voltados para a temática, a Coordenação Estadual se mobilizou para encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, na esperança de que as lutas geradas pelo movimento negro estadual estabelecessem um diálogo com as autoridades responsáveis pelos sistemas educacionais e Ministério Público.

O Movimento Sindical do Paraná exerce uma importante função junto ao Fórum, por reunir uma expressiva quantidade de professores em todos os seus eventos. A APP – Sindicato, instituição que representa os professores e funcionários da rede pública estadual de ensino, possui um coletivo de igualdade racial que tem feito discussões importantíssimas acerca da temática, levando-se em conta professores, alunos e funcionários negros e o ambiente escolar.

Anualmente vários eventos são realizados pelos sindicatos com o objetivo de validar a implementação da Lei nº. 10.639/03. A APP - sindicato conta ainda com um coletivo de igualdade racial tem proposto ações, junto a Secretaria de Estado da

Educação do Paraná, que visam atender aos interesses de toda a população afrodescendente.

Considerando o objetivo original do Fórum, pode-se observar a produção de material didático e paradidático, com a finalidade de auxiliar o trabalho no processo educacional. Neste sentido a APP - Sindicato também cumpre seu papel, contribuindo com a elaboração de Cadernos que tratam da temática racial. (BRITO, 2008, p. 30).

No ano de 2005 ocorreu em Curitiba um evento que deu início à constituição do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial. Na ocasião o MEC, por meio da SECAD, havia iniciado a coordenação de ações pertinentes à discussão da Lei nº. 10.639/03 em todos os estados do país. A realização do evento ficou a cargo da SEED que organizou e realizou, no Teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná (UFPR), o que seria a primeira ação que iniciaria a implementação da Lei no Paraná. Desde então, uma série de atividades vem sendo elaboradas, desempenhadas ou com a participação da SEED. Dentre as quais destacam-se a elaboração conjunta com a APP/SINDICATO, do primeiro Caderno Temático sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, o encontro de Educadores Negros do Estado do Paraná e a comissão de discussão para a implementação da Lei nº. 10.639/03, constituída por técnicos da SEED, Movimento Social Negro, representantes da APP/SINDICATO e representante do Conselho Estadual de Educação. É de relevância, também, o grupo de Estudos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, os simpósios da Diversidade onde foram contempladas temáticas referentes à história e cultura da população negra. Somaram-se a isso a organização, elaboração e publicação do Caderno Temático: “Educando para as relações étnico-raciais”, com a participação de representantes da

APP/SINDICATO, Movimento Negro, Conselho Estadual de Educação, e ainda um colaborador do Rio Grande do Sul docente do Encontro de Educadores Negros especialista em Comunidades Quilombolas. (BRITO, 2008)

A constituição do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Paraná tornou-se um instrumento determinante para o esclarecimento sobre a importância da Lei 10.639/03. A partir da realização do primeiro evento, aproximadamente dois mil e trezentos professores da rede pública participaram diretamente das discussões, e outro tanto quando da realização de discussões nos Núcleos Regionais de Educação do Estado, a exemplo do que acontece no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte. (BRITO, 2008, p. 33)

A elaboração de projetos, encontros, seminários, palestras e reuniões com o objetivo de difundir a lei, vêm ganhando terreno e atingindo cada vez mais tanto os professores da rede estadual, municipal e particular de ensino quanto de algumas instituições de ensino superior.

Analizando os objetivos sugeridos pelo MEC/SECAD, verifica-se que em todos os encontros que antecederam as quatro edições dos fóruns, os questionamentos sempre giraram em torno da necessidade de abordagem enaltecedora e positiva do negro dentro da história. Acredita-se que isso seja uma porta para a entrada e permanência do afrodescendente dentro do processo educacional.

Também não é possível obter êxito com qualidade se não levar-se em conta as especificidades dos afrodescendentes. A suposta condição de inferioridade intelectual do negro tem sido uma das temáticas abordadas em todos os Fóruns que ocorreram até a presente data. Várias discussões foram feitas procurando alternativas

para a criação de políticas públicas na educação básica para o combate à discriminação e à desigualdade racial. É necessário, também, fortalecer os valores civilizatórios afro-brasileiros e o respeito à diversidade étnico-racial do país, além de difundir experiências bem sucedidas de superação da discriminação racial nos sistemas de ensino. Busca-se, ainda, articular e fortalecer uma rede de profissionais de educação, compromissados com a implementação e a valorização da diversidade étnico-racial na sociedade brasileira e todos os demais objetivos que foram estabelecidos para a realização dos Fóruns Permanentes do Estado do Paraná. Todos estes temas vêm sendo trabalhados insistentemente durante os eventos. (GTI, 2008)

As perspectivas quanto aos próximos Fóruns consolidadas nas experiências dos eventos anteriores são das mais favoráveis possíveis. A intenção do MEC/SECAD, com a realização de Diálogos Regionais sobre a implementação da Lei nº. 10.639/03 é a troca de experiências entre estados de uma mesma região. Procura-se ampliar a discussão para encontros nacionais sistemáticos onde se pretende incluir na pauta de discussões dos gestores públicos da educação, a reflexão, o conhecimento e as estratégias de intervenção sobre o racismo, o preconceito e a discriminação racial, possibilitando a elaboração de uma agenda de trabalho até o ano de 2011. Com esta ação a SECAD fortalece a realização do Fórum Permanente no Paraná e no Brasil, tornando-se parte da agenda anual de eventos oficiais que visam à implementação da Lei nº. 10.639/03. (GTI, 2008)

O Estado do Paraná tem participado na integração do GTI, na elaboração do documento de referencia do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-Raciais. Os pesquisadores que integram

esse grupo de trabalho estão envolvidos na temática através de suas representações como (APP)-SINDICATO, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, Sindicato do Magistério Municipal de Curitiba (SISMMA), Associação Cultural de Negritude e Ação Social (ACNAP), Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB-UFPR) e o Fórum Estadual de Diversidade e Educação Étnico-Racial. Nos dias 15 e 16 de maio de 2008, o GTI reuniu-se em Curitiba para sistematizar proposições para a implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-Raciais. O GTI teve como ação as proposições da implementação da Lei nº. 10.639/03, nos sistemas de ensino Estaduais, Municipais e locais a nível nacional.

A síntese dos trabalhos apresentados pelo GTI, Diálogo Regional – Sul realizado em Curitiba (PR) no mês de julho de 2008 no qual participaram representantes do Paraná apresentou como objetivo geral o que se segue:

Promover a valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na educação brasileira a partir do enfrentamento estratégico de culturas e práticas racistas e discriminatórias institucionais e cotidianas presentes nas escolas e nos sistemas de ensino que excluem e penalizam crianças, jovens e adultos negros e comprometem a garantia do direito à educação de qualidade de todos. (BRASIL, 2008)

E como objetivos específicos:

Promover a institucionalização da Lei 10.639/03 no âmbito de todo o Ministério da Educação e nas gestões municipais e estaduais de educação, garantindo condições adequadas para seu pleno desenvolvimento, como política de Estado.

Fortalecer o papel promotor e indutor do MEC, no marco do PDE (Plano de Desenvolvimento Educacional), com relação à efetiva implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana em todo o país.

Acelerar o ritmo de implementação da LDB alterada pela Lei 10.639/03, em todo o território nacional de forma a cumprir o previsto na resolução 1/2004 do CNE e transformá-la em conteúdo do futuro Plano Nacional de

Educação (2012-2022) a ser aprovado pelo Congresso Nacional. (BRASIL, 2008)

Dentre as principais estratégias estão a divulgação do Parecer 03/04 e a Resolução 01/04 para os profissionais da educação, gestores dos sistemas estadual e municipal, conselheiros municipais estaduais de educação, Ministério Público, entre outros; verificar as condições e alternativas para a implementação da lei referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e pesquisar nos Conselhos de Educação e Casas Legislativas das unidades da federação e dispositivos legais. E, ainda, buscar o apoio no Legislativo Estadual e Municipal, associações e sindicatos profissionais e organizações da sociedade civil para a regulamentação da educação das relações étnico racial.

Os estabelecimentos de ensino devem também compor a equipe multidisciplinar, conforme a resolução proposta pela Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná. Essa equipe tem a função de fiscalizar se o estabelecimento de ensino está cumprindo o que propõe a Lei nº. 10.639/03. A intenção do encaminhamento deste documento para os estabelecimentos da rede estadual de ensino foi de fazer um levantamento de dados de como estão sendo desenvolvidas as ações referentes à Lei nº. 10.639/03, para obter um mapeamento de ações realizadas no Estado do Paraná. (NRE. A. M. SUL, 2008)

A criação do Programa de Formação Continuada de Professores, Gestores e Profissionais da Educação com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana estão entre as metas principais. Está previsto no programa sistematizado pelo GTI, do qual o Estado do Paraná é participante, a oferta de

formação continuada presencial e/ou semipresencial em Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A carga horária mínima para professores deverá totalizar 180 horas, e para gestores e demais profissionais da educação 120 horas. (BRASIL, 2008)

A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, por intermédio do Núcleo Regional de Educação, Área Metropolitana Sul, encaminhou memorando de nº 468/08, para os municípios sob sua jurisdição com o intuito de saber como estão sendo desenvolvidas as ações para a implementação da Lei nº. 10.639/03. O documento 017/06 SUED/SEED esclarece que o desenvolvimento de algumas atividades é de grande relevância e facilitam a implementação da lei. Dentre elas estão a garantia da organização dos conteúdos de todas as disciplinas no Projeto Político Pedagógico e a inserção da Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e Africana. Outra ação importante é acrescentar, no requerimento da matrícula do aluno, o seu pertencimento étnico-racial garantindo o registro da sua auto-declaração. (SEED, 2008).

Não se pode afirmar que o governo paranaense é insensível à questão referente à implementação da Lei Nº. 10.639/03, pelas informações acima expostas fica claro uma movimentação efetiva no sentido desta implementação. Então, porque a lei ainda não está sendo aplicada de maneira total no Estado?

Procurando entender os processos de implementação da Lei Nº. 10.639/03, principalmente no Estado do Paraná, foram realizadas entrevistas com o Prof. John Land Carth, o Prof. Romeu Gomes de Miranda, o Prof. Luiz Carlos Paixão da Rocha, e a Profª. Dra Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde.

O Prof. John Land Carth é representante do governo federal, Técnico em Assuntos Educacionais da SECAD/MEC (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação) e está a frente de trabalhos relacionados à implementação de Políticas Públicas para o ingresso e permanência da população negra na educação brasileira.

O segundo entrevistado, o Prof. Romeu Gomes de Miranda, foi presidente da APP/Sindicato de 1999 a 2002. Assumiu a presidência do Conselho Estadual de Educação em 05/02/2007, indicado pelo então governador do Estado do Paraná, Roberto Requião de Melo e Silva, cargo que, atualmente, ainda ocupa. Romeu Gomes de Miranda é atuante nos movimentos em prol da implementação da Lei nº. 10.639/03, desde longa data. Participou ativamente na elaboração da Resolução que implementa a Lei no Estado do Paraná. Ainda é militante ativo, em favor das causas da africanidade.

Luiz Carlos Paixão da Rocha fez mestrado em Políticas e Gestão em Educação pela UFPR, importante militante no movimento negro no Paraná, membro da Diretoria da APP-Sindicato PR, e pesquisador, nas áreas de Políticas Educacionais, Negro e Educação, Políticas de Ações Afirmativas e outros temas relacionados a africanidades no Brasil. É conhecido no Magistério do Paraná pela sua constante organização e articulação e eventos para debates sobre as Políticas Públicas, para a população negra, em particular na educação.

A professora Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde é a atual Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Doutora em Educação, Historia Política e Sociedade pela PUC-SP, foi Superintendente da Secretaria de Estado da Educação

As pessoas entrevistadas foram escolhidas por terem desempenhado papéis centrais no processo implantação da referida lei no Estado do Paraná. São representantes das principais instituições envolvidas neste processo, ou seja, o governo federal, o sindicato de professores e o movimento negro. Assim sendo, são personagens-chave para uma análise aprofundada dos limites e dificuldades da implementação da lei.

Foram feitas três perguntas aos entrevistados, buscando-se com estas questões avaliar o processo de implementação da lei, as dificuldades encontradas, os avanços já atingidos e os passos futuros no sentido da conclusão deste processo.

Na primeira questão se busca compreender o processo de organização do Projeto para a implementação da Lei nº. 10.639/03, tanto no nível federal, como no nível estadual.

Neste sentido, o representante do governo federal John L. Carth aponta que a aprovação da lei foi uma conquista da sociedade, particularmente do movimento negro. Enfatiza a atuação do governo Lula em prol dessa causa, destacando que a criação da lei foi um fato inédito na história brasileira, sendo uma das primeiras ações sociais do governo em sua primeira gestão, esquecendo-se de que foi na gestão de Fernando H. Cardoso que a referida lei foi criada realmente.

O projeto começou a ser idealizado a partir da conferência em Durban no ano de 2002. Um momento chave do início da implementação da lei foi a Resolução 01/2004 que instituiu as Diretrizes Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e afirma que este documento foi distribuído em

larga escala para todas as redes escolares, como o mais importante condutor de reforma curricular para o atendimento da lei.

No estado do Paraná os fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial serviram de alavanca para o processo de implementação se realizar. Os Fóruns se constituem de representações de entidades da educação, sociedade civil, movimento negro, entre outros. A criação de uma comissão mista proposta pelo Secretário de Estado da Educação composta pela SEED e pela APP-SINDICATO.

Segundo o Prof. Miranda, do Conselho Estadual de Educação, o processo se inicia já nos primeiros dias do governo Requião, a partir de um diálogo entre a Secretaria da Educação, representada pelo seu secretário Mauricio Requião, e a APP-SINDICATO. Este aconteceu em um encontro estadual do Coletivo de Gênero e Raça realizado no Salão Nobre do Colégio Estadual do Paraná. Surgiu, então, uma proposta de que a SEED e APP-SINDICATO compusesse uma comissão mista para implementação da Lei 10.639/03 nas escolas estaduais, o que foi feito de imediato.

A secretaria Yvelise Arco-Verde afirma que a implementação da referida lei, a nível nacional, teve o amparo legal das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de Historia e Cultura Afro-Brasileira. Obteve a aprovação do parecer 3/2004 e a Resolução nº 1/2004 do Conselho Nacional de Educação e diversidade Étnico-Racial, criados pelo Ministério da Educação e Conselho Pleno. Outra contribuição importante foi a dos Fóruns Permanentes de Educação e Diversidade Étnico-Racial, criados pelo Ministério da Educação com a finalidade de acompanhar a implementação da citada lei nos estados.

No estado do Paraná, a implementação da referida lei também se viabilizou com um processo semelhante ao ocorrido em nível nacional. Destaca-se, ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de Historia e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a criação dos fóruns permanentes de educação e diversidade Étnico-Racial.

Assim, observa-se que, os entrevistados convergem para um ponto comum quanto às origens do processo de implementação da lei no Estado do Paraná, as quais se deram a partir de uma ação conjunta da SEED e da APP-SINDICATO alavancando a criação de fóruns permanentes que visavam também a participação dos movimentos sociais.

Por outro lado, o processo em nível nacional foi uma ação que transcendeu a atos de um governo em particular, pois foi fruto da atividade dos últimos dois governos. Sendo assim, a referida lei pode ser vista a partir de um duplo movimento: nacionalmente se caracterizou como fruto de uma luta dos movimentos sociais, em particular do movimento negro e internamente, foi fruto de nova concepção sobre a educação e sobre os valores ligados a uma política social que coloca em primeiro plano os princípios da eqüidade e democracia.

Na segunda questão, buscou-se mapear os avanços e os recuos no processo de implementação da Lei nº. 10.639/03, e, portanto, quais as dificuldades encontradas nessa ação.

Assim Carth aponta para os próprios limites da ação do governo federal, um país de dimensões enormes, o que torna muito difícil acompanhar as ações efetivas das burocracias locais. Tudo que ocorre no país tem grandes proporções, logo, a

resistência dos sistemas educacionais em aplicar a lei é tão grande quanto o racismo impregnado no tecido social.

Sua fala é compartilhada, de certa maneira, tanto por Miranda como por Rocha, já que ambos enfatizam duas causas que tornam difícil a aplicação da lei: em primeiro lugar, a própria questão do racismo, que não está apenas fora dos portões da escola, mas efetivamente impregnada no seu próprio interior. As dificuldades começam com os próprios professores e continuam nas direções escolares, avançando para as burocracias das secretarias estaduais e municipais. O discurso da democracia racial, portanto, está mais vivo do que se acreditava. Vencer o racismo no campo educacional, não significa apenas educar as crianças contra ele, mas também os seus educadores.

Por outro lado, os próprios governos que aparentemente seriam os primeiros a querer implementar a lei, já que foram os seus criadores, não parecem dispostos a isso. Nas falas de Miranda e de Rocha, aparece claramente para professores e militantes da causa negra, ao mesmo tempo o desencanto com a falta de uma ação verdadeiramente efetiva por parte dos governos, que se tornam cúmplices do racismo que procuram combater. Não há políticas públicas efetivas para implementar a lei. Faltam materiais didáticos e recursos para suprir as necessidades dessa implementação. E, certamente, o desinteresse na formação continuada para todos os professores, e não apenas para poucos, em especial os professores negros, como se a questão racial fosse de exclusiva responsabilidade dos próprios negros, e não uma ação fundamentalmente pública.

A fala destoante é da secretária Yvelise Arco-Verde, que não vê problemas, seja no caso das barreiras erguidas pela visão da “democracia racial”, seja no caso da

inação das várias esferas de governo, especialmente do governo estadual. Para a secretaria os problemas se resumiriam na ausência dos conteúdos sobre a questão racial nos currículos dos cursos de Licenciatura, e ainda a não reformulação dos programas de ensino nos cursos de Graduação e Pós-Graduação das universidades.

Contudo, houve alguns fatos positivos no sentido da implementação da lei, que não podem ser negados. Assim, John Land Carth aponta como avanço a criação de núcleos, departamentos, coordenações e gerências de educação para a diversidade nas secretarias municipais e estaduais de educação, e a criação do NEABs nas universidades. Ele afirma, ainda, que todas estas ações permitiram a manutenção de um constante debate sobre as temáticas raciais nas escolas, posição esta também ressaltada por Miranda

Este fato parece ser comprovado com as declarações da secretaria de educação do Paraná, Yvelise Arco-Verde. Ela aponta a criação do Departamento da Diversidade e de um Núcleo específico para tratar dos assuntos relacionados à educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e também o atendimento escolar de comunidades quilombolas. Como ações complementar foram criadas equipes multidisciplinares para tratar da temática nos Núcleos Regionais de educação e nas escolas.

Por outro lado, Arco-Verde salienta a formação continuada dos professores, na temática racial, fato também destacado por Rocha; apesar, de este ter feito críticas em relação ao fato de que, apenas uma pequena parcela dos professores chegue efetivamente a participar desses cursos.

Ainda, Arco-Verde relatou a elaboração de cadernos temáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Afirmou que houve a aquisição e distribuição de livros relativos à temática para composição da biblioteca do professor, além da constituição de grupos de estudos referentes à temática. A secretaria procurou demonstrar que existe um elevado interesse de sua secretaria pelo tema, pois esta participou e também elaborou diversas atividades referentes à temática, como a sua participação no Fórum Permanente de Educação e diversidade Étnico-Racial do Paraná, bem como a criação do Simpósio de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola do Paraná.

Por outro lado, Miranda e Rocha entendem como principal avanço, a ação do governo estadual que criou a Deliberação 04/06, como medida necessária de amparo legal para a implementação da Lei 10.639/03, que instituiu Normas Complementares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Esta criação foi de fundamental importância, pois tornou obrigatória a instituição de comissões interdisciplinares para o acompanhamento da implementação da lei.

Em resumo, fica claro na fala dos entrevistados que há falta de políticas públicas eficazes para transformar a lei em realidade, principalmente no nível federal. Compreende-se pelos esforços da secretaria Arco-Verde, que o estado do Paraná procurou construir ações que avançassem no sentido de implementar a lei. Contudo, estas são ineficazes, como demonstra a realidade. Por outro lado, aponta-se uma perda de motivação de parcelas dos próprios movimentos negros, enfraquecendo, assim, a pressão social que foi uma das principais motivações para a criação da lei. Soma-se a

este fato a existência de certa resistência das burocracias regionais, como também dos próprios professores à implementação da lei. É necessário se pensar o porquê destas resistências e também da pouca efetividade das políticas públicas. Análise esta merece pesquisas futuras.

Na terceira pergunta, avalia-se a situação atual. Busca-se identificar os próximos passos e/ou projetos em via de desenvolvimento, no processo de implementação da lei.

Como resposta a esta questão, os entrevistados convergem nos pontos principais, todos eles relacionados com as dificuldades já apontadas na questão anterior. Ou seja, para que a lei não fique apenas no papel, como aconteceu, existe a necessidade de um intenso trabalho na formação continuada dos professores e, também, na produção de materiais didáticos relacionados à temática racial.

É assim, das ações efetivadas pelo governo federal visando a implementação da Lei nº. 10.639/03, que John Land Carth aponta a criação de um Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares de Educação das Relações-Raciais, aumento da oferta de cursos de formação continuada e produção de material didático. Para o entrevistado, uma das conquistas foi o lançamento do material didático Yoté³. Tem relevância, também, o lançamento de vários livros voltados ao tema africanidades.

Em relação ao Estado do Paraná, o que se verifica é a busca de uma ação comum entre várias instâncias do governo, os movimentos negros e o sindicato de professores. Pois, segundo a professora Yvelise, nenhuma ação alcança eficácia isoladamente, mas necessita se ancorar em algo que lhe dê suporte. Um exemplo desta

ação foi a articulação entre o Movimento Social Negro, a Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura e a Secretaria de Assuntos Estratégicos, na realização do I primeiro Encontro de Educadores Negros do Paraná. No mesmo ano criou-se um Grupo de Trabalho, para realizar ações em conjunto com representantes da SEED e do Coletivo Estadual de Promoção da Igualdade da APP-SINDICATO dos Trabalhadores em Educação do Paraná. Outra realização de grande relevância foi a criação do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Paraná, que foi criado numa ação conjunta do Movimento Social Negro e outras organizações da sociedade civil, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Cultura, Instituições de Ensino Superior.

Na entrevista, a secretaria também destacou a futura atuação do governo do Paraná no sentido de combater os dois principais problemas apontados acima (e também apontados por Miranda e Rocha). Ou seja, produção de material didático de História e Cultura Afro- Brasileira com orientações por disciplinas, e a criação de uma rede de Formação Continuada em Educação das Relações Étnico-Raciais, junto às Instituições de Ensino Superior do Paraná. É importante reafirmar que esta segunda ação ainda não foi realizada.

³ Jogo de caráter pedagógico, composto de tabuleiro com peças, livros do professor e livro do aluno.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão a este trabalho pode-se afirmar que a implantação da lei, que foi uma justa reivindicação do movimento negro e, portanto, representa um marco na história das relações raciais brasileiras, é uma ação fundamental do governo no sentido de atacar uma das grandes, se não a maior mazela da sociedade brasileira: o racismo.

Contudo, se a criação da Lei nº. 10.639/03 foi um marco que representou o avanço das políticas públicas, particularmente no campo da educação, ao reconhecer o problema, não se revelou, até agora, um marco real do combate ao racismo. As forças que sempre sustentaram o racismo não podem ser eliminadas apenas com uma lei, mas exigem esforços muito maiores para enfrentar as características pouco visíveis do racismo. A visão de um país sem racismo, da igualdade racial, da democracia racial, não pode ser combatido pela escola sem que esqueça que na própria escola se reproduz de maneira mais insidiosa, porque difícil de ser vista e aceita, o preconceito racial.

As políticas públicas na educação ainda estão longe de serem efetivas, como o estudo mostra, existe ainda uma grande falta de vontade política e compromisso de todos os níveis de governo na produção de políticas que possam dar base, estrutura, à implantação da lei. Materiais didáticos, livros, áudios-visuais, cartilhas, textos, etc., são a ponta do “ice-berg”. Como os entrevistados apontaram, o ponto nodal da implementação da lei está em uma política consistente de formação de professores, não apenas para os negros, mas também para os brancos. Não apenas como forma de dar a este a formação adequada de conteúdos e formas didáticas para apresentar este delicado tema a seus alunos. Mas também para combater o próprio racismo produzido

no interior da escola, por professores e diretores, e também nas próprias estruturas burocráticas do estado, em todos os escalões. As políticas públicas em educação para os negros são um passo importante no resgate da atuação do negro na sociedade brasileira. Não resolverão a questão racial brasileira, certamente, mas é um passo importante. E a própria resistência em implementar a lei mostra a necessidade desta transformação.

Considerando que o estudo da diversidade étnico-racial deve estar presente na formação dos professores, há a necessidade de habilitá-los a fim de que compreendam, do ponto de vista da dinâmica sócio-cultural da sociedade brasileira e como parte das condições concretas de vida dos alunos, e possam superar a tendência de hierarquização entre os grupos humanos. O que se objetiva é a construção de compreensões sociais positivas que encarem as diferentes origens culturais da população brasileira como um valor e, ao mesmo tempo, a criação de um ambiente escolar que permita que a diversidade se manifeste de forma criativa e transformadora na superação dos preconceitos e discriminações étnico-raciais.

Para mudar as relações étnico-raciais é preciso entender como elas têm sido construídas. Na formação do povo brasileiro é sabido que o sucesso e bem estar de uma classe custou a marginalização e desigualdade de outra. Essa reflexão leva ao anseio de construir uma sociedade onde todos possam estar incluídos independentes de seu pertencimento.

Não é objetivo trocar um foco etnocêntrico de origem européia por um foco africano, mas que a dimensão dos currículos escolares alcance a diversidade cultural, racial, social, econômica brasileira. Por isso requer-se que sejam repensadas as

relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições para a aprendizagem, objetivas tácitas e explícitas da educação oferecidas pela escola, e que deva ser amparados pelas Políticas Públicas. (DCN, 2005, p. 17)

Ao observar todos os relatos colocados pelos entrevistados, pode-se observar que, apesar da boa vontade de alguns, falta o querer de muitos, e muitos que se quisessem poderiam fazer a diferença para impedir os entraves que surgem no avanço educacional, em especial quando se trata da inclusão e permanência do negro em todos os níveis de educação.

No Estado do Paraná, a Lei Nº. 10.639/03 e suas respectivas políticas de implantação caminham vagarosamente. Na maioria dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica ainda não foi concretizada esta lei, ou por falta de formação pedagógica dos professores, por falta de materiais, ou mesmo o não interesse pela temática. Isso pode fazer-se entender que o governo do Paraná, mesmo se mostrando progressista, e mesmo falando bastante em educação, e até se mostrado preocupado com a educação no Estado, parece não ter colocado as políticas de ações afirmativas em primeiro plano. E isso fica evidente quando maioria das instituições de ensino paranaense ainda não trabalha a questão do negro em seu currículo escolar.

Os resultados de ações apresentados pela Secretaria de Educação do Estado de Paraná não são regras gerais. O que é realizado, em sua maioria, tem acontecido isoladamente. Há atividades relacionadas com a temática, mas encaminhadas pelos trabalhadores em educação, interessados sobre o assunto. Muitos ainda estão sem entender, que é uma política pública de educação para a inserção do negro na educação pelas ações afirmativas.

Quando se afirma que o Governo do Estado deixou em segundo plano a temática relacionada aos negros, atem-se que se tivesse de fato interesse, bastaria investir um pouco mais de recursos, para a formação do professor, aquisição de literatura relacionada à temática. A realização é mínima frente ao que se está por fazer, este espaço está quase todo por ser preenchido.

Em Araucária, município do Estado do Paraná, formou-se um grupo de estudos e trabalho para disseminar a Lei nº. 10.639/03, na rede municipal, este grupo, que além de cumprir sua tarefa diária em sua unidade de trabalho, assumiu realizar um trabalho que envolvesse os professores, o qual teve resultado positivo no momento. Porém, ainda não foi implantada a lei, como Políticas Públicas. Este grupo não tem carga horária disponível para tal função, o que redobrou serviços e responsabilidades. A tarefa que deveria ser da mantenedora foi repassada. Houve uma transferência de responsabilidades, é como se fosse um jogo ao contrário. Ou seja, uma inversão de papéis. Isto porque o pequeno grupo formado por pedagogas negras e brancas almeja ver a Lei 10.639/03 implementada em todas as escolas do município.

A Lei nº. 10.639/03, com seu dispositivo, dialoga com todo o cenário nacional. Os Conselhos Estaduais e Municipais têm demonstrado em suas atuações que não está atendendo de forma sistemática e integrada no sentido de divulgar a lei. E não têm criado condições sistêmicas para a sua aplicação.

Falta um controle sobre a implementação da lei por parte do Estado, existe uma questão prática pelo fato que muitos professores não têm intimidade com o tema, e isso resolveria se a rede estadual de ensino estabelecesse como meta a formação dos docentes.

As políticas públicas ainda não se efetivaram como é o esperado nos espaços educacionais do Estado do Paraná. Os professores negros são os que se mobilizam para as discussões em seus municípios de atuação e no interior de escolas, por serem seus locais de trabalho, e por estarem mais afinados com a temática, pela sua sensibilização com a questão, e por não querer que seus alunos passem pelas mesmas discriminações que tiveram enquanto estudantes.

Cita-se como complicador a falta de formação na temática do que dispõe a Lei 10.639/03 de modo que alcançassem todos os professores da Educação Básica fossem alcançados, e a construção de materiais fossem suficientes para serem desenvolvidos nos encaminhamentos didáticos em salas de aulas, em todas as modalidades de ensino. Isso pode ser entendido como justificativa para que o trabalho não se realize.

É necessário que o professor seja sensibilizado para então dar conta dos princípios da Lei nº. 10.639/03. Para isso é preciso assumir o próprio preconceito e posteriormente então ser capaz de combatê-lo.

Sem a formação consistente, o professor poderá realizar trabalhos superficiais que podem gerar mais preconceitos e discriminação.

Quanto aos professores negros, uma parcela dos que compõem o quadro próprio do magistério paranaense tem recebido formação uma vez ao ano, levando-os a debaterem o assunto, quando congregados em Faxinal do Céu, desde 2004. Mas não é suficiente porque os professores negros são minoria na Rede Estadual de Ensino do Paraná. A Lei nº. 10.639/03 deve ser entendida como uma ação de toda a sociedade brasileira. Todos os interessados devem acompanhar o que tem sido realizado para o

combate ao racismo e as desigualdades nas relações raciais e sociais, no Estado brasileiro e no Estado do Paraná.

Na conclusão deste trabalho, observa-se que a não implantação satisfatória da Lei 10.693/03 é fruto principalmente de dois fatores. O primeiro dos fatores que dificultam a consolidação da ação afirmativa em favor do povo negro é o próprio preconceito e o racismo impregnado na sociedade. Este aparece na própria escola e nos próprios professores os quais deveriam ser os primeiros agentes a combatê-lo. Outra questão é a ideologia da “democracia racial” que foi um fator amplamente salientado pelos entrevistados. Sendo assim a própria escola se revela como um fator fundamental da reprodução do preconceito e do racismo.

Em segundo lugar, o próprio governo, seja na sua esfera federal ou estadual, que demonstrou sensibilidade ao atender algumas demandas dos movimentos negros, não tem agido de forma consistente no momento da implantação da lei. Fica claro nas análises desenvolvidas pelos entrevistados, que as políticas públicas realizadas com o objetivo de implementar a referida lei são ainda muito tímidas e localizadas, relevando a falta de prioridade destes governos com a causa que inicialmente abraçaram.

A outra questão é o papel agora desempenhado pelo movimento negro, pois este foi um dos fatores fundamentais na luta contra o racismo e também se caracterizando como um dos principais articuladores da aprovação da Lei Nº. 10.693/03. A capacidade do governo federal de atender, mesmo que parcialmente, as reivindicações dos movimentos sociais; a própria inclusão de vários de seus militantes mais ativos em várias esferas de governo, tornam a atuação destes movimentos ambígua. Pois a luta para atingir seus objetivos agora se dá dentro das esferas

governamentais e não no espaço da sociedade civil. Até que ponto estes ao ganharem em representatividade perdem força como movimento social?

Há uma necessidade de revolução na educação. É através da educação que o indivíduo poderá sair da alienação adquirida e perceber que foi privado daquilo que de direito lhe pertence. É a educação que poderá levar o indivíduo a entender que a alienação além de degradar o homem, também o despersonaliza. (SILVA, 2005, p. 101)

Seguindo o pensamento de Marx, enquanto o homem não tiver se auto reconhecido como ser humano e consequentemente, não organize o mundo humanamente, a sua natureza social se manifestará somente sob forma de alienação e o seu sujeito, o homem, será um estranho de si mesmo. (SILVA, 2005, p.101)

Na chegada do século XXI uma parte da sociedade brasileira parece ter tomado consciência das injustiças que permeiam suas relações sociais. As estatísticas revelam a ausência de negros nas posições centrais do espaço social, na mídia, nas universidades e nos três poderes. Mas essa consciência ainda está longe de atingir maioria da população em todos os setores citados. (HENDERSON, 2008)

As políticas de ações afirmativas em educação poderão mudar não só a prática política e jurídica, mas também o modo de se compreender a sociedade e a forma como a desigualdade racial é gerada. A desigualdade entre brancos e negros, decorrente da escravidão, seria a principal fonte de geração e manutenção de hierarquias sociais vinculadas ao preconceito. As desigualdades são um produto de uma trama complexa entre o plano econômico, político e cultural. (SILVERIO, 2002, p. 222)

Essas “ações afirmativas”, se colocadas em prática como é a versão da Lei nº. 10.639/03, poderá resgatar ou diminuir a dívida que o Brasil tem com o povo negro, que o excluiu efetivamente da sociedade brasileira.

A análise dessas ações afirmativas para afro descendentes mostrou um longo e difícil trabalho a ser realizado na área da educação, com poucos trabalhadores preparados para executá-lo. É nesse aspecto que se indaga o quanto essas políticas poderão favorecer ou dificultar na luta contra as desigualdades sociais. Para tanto, se faz necessário observar a Lei nº. 10.639/03 e esperar que sua implementação se traduza em resultados positivos.

A edição da Lei nº. 10.639/03 certamente pode ser considerada como um avanço na luta contra a discriminação e a exclusão social do povo negro no Brasil, contudo a sua aplicação tem encontrado barreiras difíceis de serem superadas.

A grande contribuição da lei, composta apenas dois artigos foi o poder de mobilização e discussão de vários segmentos sociais em todo o território nacional. É evidente que a lei não basta por si só. Aí fica patente a complexidade do racismo no Brasil. No entanto, ignorar a lei seria o mesmo que impedir a sua implementação.

Sob este viés, a lei é vista com relevância porque o racismo é um mal social e a presença negra como uma grande matriz constituinte da sociedade brasileira, precisa ser reconhecida.

O debate da lei no interior das escolas, o debate do racismo e preconceito na ação cotidiana de alunos, professores e funcionários, o desenvolvimento de várias atividades nas escolas em todo o estado são resultados positivos. Mas efetivamente essa prática acontece isoladamente. Na maioria das escolas continua apenas o

preenchimento de relatórios. Tudo ainda está muito no campo burocrático, na teoria distante da realização efetiva.

A Lei nº. 10.639/03, já vigorando, é um instrumento importante no sentido de desconstruir mecanismos preconceituosos, que dão sustentabilidade aos mitos da inferioridade do negro e da democracia racial. Essa compreensão parece ser fundamental para o êxito da nova legislação, na perspectiva da transformação das estruturas de produção das desigualdades sociais e raciais no país.

Na política educacional, a implementação da Lei nº. 10.639/03 poderá significar uma ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças culturais resultantes do processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, a implementação da Lei nº. 10.639/03 deve ser encarada como um desafio fundamental do conjunto das políticas que visam à melhoria da qualidade da educação brasileira para todos.

Romper com os paradigmas anteriores significa por em prática a lei, e desconstruir os mitos da democracia racial que fazem prevalecer o racismo na sociedade. Aprender a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira significa conhecer a origem do negro juntamente com sua carga cultural e sua contribuição, enquanto pessoa e um ser pensante na construção do país. Nesse contexto, as políticas públicas de ação afirmativa representam um passo à frente em um novo caminho em busca de uma sociedade democrática.

A pesquisa revela que será necessário muito empenho para a efetivação da Lei nº. 10.639/03. A lei está em vigor a mais de sete anos e ainda hoje existem muitas

dificuldades que impedem a implementação dessas políticas públicas de ações afirmativas nas instituições de ensino.

Mediante a falta de informação sobre a história da educação do povo negro no Brasil, desde tempos remotos, e a ausência de conteúdos oficiais nos cursos de graduação, torna-se necessário e urgente pensar e incentivar a pesquisa nesta temática. O conhecimento produzido e a introdução de temas e conteúdos relacionados ao povo negro, nos cursos de formação de docentes, poderão contribuir com a formação de professores, e torná-los aptos a lidar positivamente não só com temáticas do povo negro, mas com a diversidade cultural brasileira.

Em se tratando das pós-graduações, tem percebe-se a necessidade de linhas de pesquisa voltada para a educação do povo negro. Como a educação brasileira vigente é permeada por uma concepção eurocêntrica nos espaços acadêmicos, tem sido difícil o acesso de pesquisadores interessados em estudos sobre o “Negro e a Educação”.

Estas dificuldades são justificadas pelo número deduzido de orientadores interessados a se envolverem com a causa do povo negro no Brasil. Esse dado é uma questão dentre tantas outras, que merecem discussão e reflexão, debatidas e refletidas nos diferentes processos de formação de docentes.

Quando o campo da educação compreender melhor que, as semelhanças e as diferenças são características próprias dos seres humanos, os profissionais da educação poderão reconhecer o outro como humano e como cidadão e tratá-lo com a dignidade merecida, independente de seu pertencimento étnico, social, religioso e econômico.

A responsabilidade é de todos os cidadãos e exige uma postura diante dos sujeitos da educação que reconheça e valorize tanto a semelhança como a diferença

como fatores imprescindíveis de qualquer projeto educativo e social que se pretenda democrático. A democracia é projeto e processo permanente, sendo assim, só pode ser gerada como uma construção política continua como produção coletiva, das condições objetivas e subjetivas de equidade e justiça social. (NASCIMENTO, 2010)

O negro brasileiro enfrenta em seu cotidiano um oponente invisível que o bombardeia constantemente. São as diversas dificuldades que o cercam e ele não sabe de onde vêm. E a pior coisa numa batalha é não saber de onde vem o inimigo. (SANTOS, 2008)

Entre as muitas dificuldades está o obstáculo que impede seu acesso à educação. Isso pode ser observado em todos os níveis educacionais, principalmente o ensino superior. Pois é ali que acontece a formação de profissionais que irão determinar os rumos da nação. Sem essa formação o sujeito irá sempre ocupar as posições subalternas em todos os espaços da sociedade. (OSORIO, 2008, P. 69)

Isto só vem a confirmar que o Brasil sempre foi dividido entre negros e brancos. Sabe-se que outras minorias também sofrem discriminações, (como é o caso das mulheres, dos homossexuais, do povo indígena, ciganos, e outros), mas a categoria de análise neste trabalho é voltada para o povo negro. No Brasil, desde sua fundação até hoje, as classes populares tiveram poucos ganhos. O Estado continua beneficiando a elite branca, contribuindo para a manutenção da desigualdade social e racial.

A desigualdade social e a má distribuição de renda são geralmente apontadas como fatores exclusivos na determinação dessas altas diferenças sociais entre brancos e negros no Brasil. De fato, elas têm uma contribuição a dar, mas por si não explicam o lugar subordinado que os negros ocupam na pirâmide social brasileira.

A verdade é que a justificativa da existência das desigualdades raciais como um problema de injustiça social que atingiria a todos indistintivamente, negros e brancos, serve apenas para calar a voz daqueles que são vítimas do racismo e mascarar o preconceito racial inculcado durante séculos da formação colonial brasileira e redesenhado por um modelo de desenvolvimento capitalista monopolista e dependente. (CAVALHEIRO, p. 100, 101)

O fato de a sociedade achar que são todos iguais e que não existe discriminação, só camufla o problema. Não se pode tratar de forma igual quem viveu explorado por séculos. (SILVA, apud, RANDERSON, 2008)

Os negros são discriminados pela cor de sua pele, pela história de um povo que foi escravizado, e por ser a maioria dos pobres do país. E a Lei nº. 10.639/03 poderá permitir a discussão sobre o povo negro brasileiro e do mundo todo, quebrando mitos enraizados na sociedade brasileira, mostrando que não é a cor da pele que faz o ser humano, mas sim o seu caráter.

Mudar esse quadro é uma missão a ser enfrentada pela sociedade brasileira. O Brasil é fiador e signatário de todos os tratados internacionais de combate ao racismo, possui a segunda maior população negra do planeta e é também uma referência mundial sobre a promoção de igualdade. Pode se afirmar que a nação nunca teve tamanha oportunidade para discutir o tema tão caro à consolidação da democracia brasileira. (SANTOS, SEPPIR, 2009)

A relutância do Estado em afirmar que a discriminação existe, serve apenas de pretexto para não reconhecer que o próprio Estado é também produtor de desigualdade.

Dentro deste contexto está a Lei nº. 10.639/03, que foi sancionada há mais de seis anos e ainda não foi implementada. Ou seja, a Lei torna compulsório o ensino da história da África e Cultura Afro-brasileira, em todos os estabelecimentos de ensino da educação básica. Porém na prática está longe de ser uma realidade, porque o que se verifica nas poucas escolas onde esse trabalho está sendo desenvolvido é que a maioria dos profissionais da educação, comprometidos com a temática, são afro descendentes. Mas vale ressaltar que essa maioria mencionada é uma minoria no quadro de profissionais da educação, no Brasil e no Paraná. Então medimos o tamanho do sucesso na implantação da Lei 10.639/03, no território Paranaense.

A luta contra o preconceito racial ainda não foi empreendida o suficiente, por todos aqueles que independente de sua cor, acreditam e lutam por uma sociedade plenamente democrática e justa. (SILVA, 2002)

O movimento social negro, representando a população afrodescendente, contribui na elaboração e sistematização das Políticas Públicas que versam sobre seus direitos, para reforçar a democracia e acelerar a caminhada em direção à justiça social, respeitando as diferenças raciais e buscando direitos iguais.

REFERÊNCIAS

- ALBERTO, L. **Educação - produzindo e reproduzindo o apartheid.** Educação, Etnias e Combate ao Racismo, Contribuição ao Debate (org.) Juarez Martins e Maria José Rocha Lima. Cadernos de Educação; março de 2001– n°. 3
- ANDES-SN. **Nota pública sobre a reforma do ensino superior.** Brasília. 2004. Disponível em: <http://www.andes.org.br>- Acesso em agosto de 2008.
- AZEVEDO, M. L. N. Espaço Social, Campo Social, Habitus e Conceito de Classe Social em Pierre Bourdieu. **Revista Espaço Acadêmico – Ano III – n° 24.** www.espaçoacadêmico.com.br
- BENTO, M. A. S. **Cidadania em Preto e Branco –** Discutindo Relações Raciais. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2001.
- BERNARDINO, J. **Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil.** Rio de Janeiro, Revista de Estudos Afro-asiáticos, V.24 n° 2, 2002.
- BERTULIO, D. L. L., **Cotas Raciais no Ensino Superior,** Entre o Jurídico e o Político / Evandro C. Piza Duarte, Dora Lucia de Lima Bertúlio, Paulo Vinícius Batista da silva (coords.)./ Curitiba: Juruá, 2008. 240p.
- BORON, A. **A coruja de Minerva:** mercado contra democracia no capitalismo contemporâneo. Petrópolis: Ed. Vozes, 2001.
- BOSI, A. **Dialética da colonização.** SP: Companhia das Letras, 1992.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. **Convenção Nacional do Negro.** Brasília, 1986.
- BRASIL. **DECRETO N°. 4.228, de 13 de maio de 2002.** Administração Pública Federal, Programa Nacional de Ações Afirmativas e da outras providências. Brasília, 2002.
- BRASIL. **Lei nº. 10.639 de 09 de janeiro de 2003.** Inclui a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira” no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.
- BRASIL. **Lei nº. 10.673 de 23 de maio de 2003.** Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/serviços.asp> - Acesso em dezembro de 2007.
- BRASIL. **Discurso do presidente da república em 21 de março de 2003.** Disponível em <http://www.mec.gov.br/sentec/diversidade/presidente>. Acesso em novembro de 2008.

BRASIL. Medida Provisória Nº 111, de 21 de março 2003 - DOU de 21/03/2003, – Convertida na Lei nº. 10.678, de 23 de maio de 2003. Ato do Presidente da mesa do Congresso Nacional. E.M.I. .nº. 18 – CCIVIL/MPO

BRASIL. C. N. E. (a). Parecer nº. 03 de 10 de Março de 2004. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Africana. Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação, Brasília, Julho de 2004.

BRASIL. Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008 Culturas Afros e Indígenas são obrigatórias nas Escolas. Brasília – DF, terça-feira, 11 de março de 2008.

BRASIL, Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, n. 248, p. 27839, 23 dez. 1996. Seção 1, pt. 1.

BRASIL, Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, n. 74, p. 7760, 18 abr. 1997. Seção 1, pt. 1.

BRITO. C. P. Fórum Permanente da Diversidade Étnico Racial do Paraná: Perspectivas e Possibilidades no Processo De Implementação da Lei 10.639/03. UTP, 2008.

CASHMORE, E. Dicionário de relações étnicas e raciais. São Paulo: Editora Selo Negro, 2000.

CALILINICOS, A. Capitalismo e racismo. Disponível em <http://www.socialista.tripod.com/> – Acesso maio de 2008.

CARVALHO, J. J. ; SEGATO, L.R. Uma proposta de cotas e ouvidoria para a Universidade de Brasília, UnB, 2002.

CARVALHO, M. J. S. Raça e Pesquisa educacional. 2000. Trabalho Apresentado a II Congresso Internacional de Educação e Gestando outra Escola.

CAVALHEIRO, E. Educação anti-racista; caminhos abertos pela Lei 10639/03/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, - Brasília;

CHAUÍ, M. S. Ideologia e Educação. In: **Revista educação e Sociedade** Ano II. nº. 5, 1980. São Paulo: Editora Cortez, 1980.

CHIARELLO, R. A. P. Preconceito e Discriminações Raciais: Um olhar de Professoras sobre seus alunos negros, São Carlos, 2006.

CHIAVANETO, J. J. O negro no Brasil. Da senzala á Guerra do Paraguai. São Paulo; Editora Brasiliense, 1987

CUNHA JR, H. **As estratégias de combate ao racismo.** Movimentos negros na escola, na universidade e no pensamento brasileiro. In; Estratégias de e Políticas de Combate a Discriminação Racial. / organizador Kabengele Munanga – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Estação Ciência, 1996.

DIAS, L. **Quantos passos já foram dados?** A questão de raça nas leis educacionais Revista Espaço Acadêmico, Maringá, nº. 38, Julho. 2004. Disponível http://espaçoacadêmico.com.br/038/38cdias.htm.#_ftn8.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS para a EDUCAÇÃO das RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS e para O ENSINO de HISTÓRIA e CULTURA AFRO-BRASILEIRA e AFRICANA. Brasília/ DF, junho de 2005.

FERNANDES, F. **Significado do Protesto Negro**, São Paulo, Cortez, 1989.

FERNANDES, F. **O negro no mundo dos brancos**/Florestan Fernandes; apresentação de Lilia Mortz Schwarcz. – 2. Ed. Revista – São Paulo; Global, 2007.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987.

GOMES, J. B. B. **Ação Afirmativa e princípio constitucional da igualdade**; o direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA. Rio de Janeiro; Renovar, 2001

GOMES, J. B. B. **Debate constitucional sobre as Ações Afirmativas**. In: Santos, Renato Emerson dos, Lobato, Fátima (org.). Ações Afirmativas. Política pública contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro; DP&A, 2003. P. 15 – 57.

GOMES, N. L. **Educação cidadã, etnia e raça**: o trato pedagógico da diversidade. In: Cavalheiro, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo, Selo Negro, 2001.

GOMES, N. L. MUNANGA, K. **Para entender o negro no Brasil de Hoje**: história realidades, problemas e caminhos. São Paulo; Global: Ação Educativa, 2004.

GOMES, N. L. MUNANGA, K. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03/Secretaria de Educação continuada, Alfabetização e Diversidade. -Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos)

GONÇALVES, L. A. O, SILVA, P.B.G. Movimento Negro e Educação. **Revista Brasileira de Educação**. Set/ Out/ Nov/Dez/ 2000. N°. 15.

GUIMARÃES, A.S.A. A desigualdade que anula a desigualdade: Notas sobre a ação afirmativa no Brasil. In: Souza, J. **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil - Estados Unidos. Brasília: Paralelo15. 1997.

GUIMARÃES, A.S.A. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo/ Editora 34. 1999.

GUIMARÃES, A.S.A. **Classes, raças e democracia**, São Paulo: Fundação de apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

GUIMARÃES, A.S.A. Acesso de negros nas Universidades Públicas **Cadernos de pesquisa** nº. 118, p 247-268. Março de 2003.

HASENBALG, C. A. **Discriminações e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Graal. 1979.

HASENBALG, C. e SILVA, Nelson do Valle. **Estrutura Social, Mobilidade e Raça**. Vértice, Editora Revista dos Tribunais Ltda., IUPERJ. 1988. <http://corab.uf/revece/2001/01^6.htm>

HASENBALG, C. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil** / Carlos Hasenbalg; traduzido por Patrik Burglin; prefacio de Fernando Henrique Cardoso. -2. Ed. – Belo Horizonte; Editora UFMG; Rio de Janeiro; IUPERJ, 2005.

HENDERSON, A. A Cor da Cultura. **Parcerias; Petrobrás, CIDAN, Rede Globo, Canal Futura. 2008. 1 CD**

HENRIQUES, R.. **Educação e Desigualdade racial**. In: Pantoja, S, org. Rompendo silêncios: História da África nos currículos de educação básica. Brasília: DP. Comunicações LTDA, 2004.

HENRIQUES, R. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. 9 (Coleção Educação para todos)

HOLTZ, V. **Revista Contigo**, 2009. Abril, Ed. Nº. 1738.

IANNI, O. **Raças e classes sociais no Brasil** / Otavio Ianni. – São Paulo: Brasiliense, 2004.

IANNI, O. **0 preconceito racial no Brasil**; Estud. av. vol.18 nº. 50 São Paulo 2004

IANNI, O. **A dialética das relações raciais**. Disponível em www.antropologia.com.br/art/colab/a16-oianni.pdf Acesso em Janeiro de 2007.

JACCOUD, B. **Desigualdades Raciais no Brasil**: Um balanço da intervenção Governamental, Brasília, IPEA, 2002.

MARCHA ZUMBI DOS PALMARES, **Programa de superação do racismo e da desigualdade racial**, 1995. Disponível em <http://www.pt.org.br/racismo>. Acesso em outubro de 2003. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos)

MARCHA ZUMBI DOS PALMARES, Programa de superação do racismo e da desigualdade racial, 1995. Disponível em <http://www.pt.org.br/racismo>. Acesso em maio de 2007.

MEDEIROS, C. A. Raça, a Desigualdade e Ação Afirmativa **Revista Negra**, 2003. Disponível em: <http://www.afirma.in.br/raçadesigualdadeaçao.htm>.

MOEHLECKE, S. **Proposta de ações afirmativas no Brasil**: o acesso da população negra ao ensino superior, São Paulo, 2000. USP, SP.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: historia e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, nº. 117. Campinas: autores associados, 2002. P. 197-217.

MUNANGA, K. **O anti-racismo no Brasil**. In MUNANGA, K. (org.). Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo: EDUSP.1996.

MUNANGA, K. **NEGRITUDE, Usos e sentidos**; Série Princípios, 1988

MUNANGA, KABENGELE, Apresentação, In: **Superando o Racismo na Escola**. 2^a. Ed. Brasília, Ministério de Educação, 2001. p.7-12.

MUNANGA, K. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil**: um ponto de vista em defesa de cotas. Educação e ações afirmativas/ entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília, INEP, 2003.

MUNANGA, K. **Café Com Leite, Óleo e Azeite?** VÍDEO; CD 1 (S /DATA).

NASCIMENTO, A. **A democracia como projeto e processo**. <http://www.alexandrenascimento.com>. acesso em 15/10/2009

OSORIO. R. G. **Desigualdade Racial e Mobilidade Social no Brasil**: Um balanço das teorias. As Políticas Públicas e a desigualdade no Brasil: 120 anos após a abolição

PARANÁ. **DELIBERAÇÃO N.º 04/06, COMISSÃO TEMPORÁRIA – PORTARIA N.º 08/06** INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ APROVADA EM 02/08/06.

PINO, M. D. **Trabalho, produtividade e custo social**. In: PABLO G. / FRIGOTO, G. (orgs.) – 3. Ed. – São Paulo: Cortez; [Buenos Aires, Argentina]: CLACSO, 2002.

PIOVESAN, F. **Cotas Raciais no Ensino Superior, Entre o Jurídico e o Político**, Duarte, Evandro C. Piza Duarte, Dora Lucia de Lima Bertúlio, Paulo Vinícios Baptista da Silva (coords.). Curitiba: Juruá, 2008. 240 p.

Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – **Lei N.º 10.639/2003 Versão Preliminar Grupo de Trabalho Interministerial** / Agosto de 2008.

PORTARIA /2008 do MEC, Institui a Comissão Nacional de Avaliação de Material Didático para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

PRAXEDES. R.; PRAXEDES. W. **Marxismo e políticas de cotas.** Maringá: Revista Espaço Acadêmico, Maio de 2003. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/22rwpraxedes.htm>. Acesso dezembro de 2008.

PRAXEDES. W. **A questão da educação para a diversidade sócio-cultural e o etnocentrismo.** In: ASSIS, V. S. Introdução á antropologia. Maringá: EDUEM, 2005.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA. LEI N° 10.558 DE 13.11.2002 (Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências.)

REIS, C. **Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da FFC/UNESP**, campus de Marília. Membro do Grupo de Pesquisa Cultura e Política do Mundo do Trabalho <http://www.espaçoacademico.com.br>. 2004.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro, A formação e o sentido do Brasil/** Darcy Ribeiro. – São Paulo; Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, M. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de Historia e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, DF, 2005.

ROCHA, L. C. P. **Políticas afirmativas e educação:** a Lei 10639/03 no Contexto das políticas educacionais no Brasil contemporâneo – Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2006.

ROSA, B. **GAZETA DO POVO**, 13/01/2009.

SANSONE, L. **Cor, classe e modernidade em duas áreas da Bahia. Cadernos Cândido Mendes**, n. 23. Estudos Afro-Asiáticos, 1992. p. 162-163.

SANTOS, D. S. **Ações Afirmativas na Educação Superior:** O Programa Uniafro, UFPR, 2008.

SANTOS, E. Ministro de Estado Chefe da SEPPIR. **Presidência da República**, 2009. http://sistemas6.es.gov.br/diário/arquivos./0417_politicas_governo_federal.doi.

SANTOS, H. **Desafios para a construção da democracia no Brasil.** In: Souza, J. (org.) Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil- Estados Unidos, Brasília: Paralelo 15. 1997.

SANTOS, H. **A busca de um caminho para o Brasil:** A Trilha do circulo vicioso/ Helio Santos, - São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001.

SANTOS. H. Discriminação Racial no Brasil. http://WWW.mre.gov.br/Racismo/Rodrigo/S.Paulo.%SC_apaprs%5c1- Helio.

SANTOS, S. A. **Movimentos Negros, Educação e Ações Afirmativas**. Tese de Doutorado, Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais; Departamento de Sociologia, Unb 2007.

SANTOS, S. Q. S; MACHADO, V. L. C. **Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639/03) e novos desafios** PUC-Campinas em dezembro de 2007.

SILVA, A. O. **Revista Espaço Acadêmico**, nº. 13. 2002.

SILVA, J. **Gazeta do Povo**, 13/01/2009.

SILVA, J.C. **Educação e Alienação em Marx: Contribuição Teórico-metodológicas, para pensar a História da Educação**. Revista Hitedbr On-line Artigo Unioeste, Cascavel, Pr. [htt://www.hitedbr.fae.unicamp.br/art07_19.pdf](http://www.hitedbr.fae.unicamp.br/art07_19.pdf).

SILVA, P. V. B; **Relações Raciais em Livros Didáticos de Língua Portuguesa**, Tese de Doutorado, Universidade Católica de São Paulo, 2005.

SILVA, P. V. B. **Racismo em livros didáticos**: estudo sobre negros e brancos em livros de Língua Portuguesa / Paulo Vinicius Baptista da Silva – Belo Horizonte Autentica Editora, 2008. – (Coleção Cultura Negra e Identidades)

SILVERIO, V. R. **Educação e ações afirmativas**: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica/ Beatriz Gonçalves e Silva, Valter Roberto Silvério (organizadores), Oliveira da Silveira... [et al.]...Brasília: INEP, 2003.

TEIXEIRA, M. A. D. **Dimensões da inclusão no ensino médio**: mercado de trabalho, religiosidade e educação quilombola / Maria Lucia de Santana Braga, Edileusa Penha de Souza, Ana Flavia Magalhães Pinto (org.). – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. ISBN 85-296-0040-1

THEODORO, M. **As Políticas Públicas e a Desigualdade Racial no Brasil – 120 anos de abolição.**/Mario Theodoro (org.), Luciana Jacooud, Rafael Osório, Sergei Soares. – Brasília: IPEA, 2008.

TELLES, E. **Racismo à brasileira**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 2003. 347p.

VALLE e SILVA, N. **Estudos Afro-Asiáticos**; Conjunto Universitário Cândido Mendes. 1986.

UNESCO, **Educação**. Disponível em www.unesco.org.br Acesso em setembro de 2005.

VALENTE, A. L. **Ser negro no Brasil hoje**. São Paulo: Ed. Moderna LTDA, 1987.

VALENTE, A. L. **O Programa nacional de Bolsa Escola e as ações afirmativas no campo educacional**. Revista Brasileira de Educação, nº. 24, ANPED, 2003.

ANEXOS

ENTREVISTA 01

Com John Land Carth,
Técnico em Assuntos Educacionais/ SECAD/MEC- Brasília, 2008.

1- Como se deu o processo de organização do Projeto para a implementação da LEI 10.639/03, no Brasil? E no Estado do Paraná?

A lei 10639/03, representa uma conquista da sociedade, arduamente pleiteada pelo Movimento Negro durante muito tempo. Surgiu oportunizada pela Conferência de Durban, África do Sul em 2001, onde, sendo o Brasil signatário de sua Declaração, foi um dos primeiros países a produzir situações práticas de cumprimento político de combate ao racismo. Trata-se a Lei 10.639/03 da primeira lei sancionada pelo Presidente Lula quando de seu primeiro mandato. Não se limitando a isso, cria a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, ligada à presidência. Em 2004, o Ministério da Educação, no ensejo da Lei, cria a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, com um viés estruturado para atendimentos das questões educacionais do enfrentamento ao racismo. O Conselho Nacional de Educação – CNE, em vistas ao melhor entendimento da aplicabilidade da Lei, que altera a LDB, em seus artigos, 26A e 79B. Elaborada pelas mãos superqualificadas da conselheira, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, o Parecer 03/2004 que define os pressupostos do cumprimento da Lei nos aspectos da cultura, da história, da Afrodescendência e da identidade do povo negro no seio do currículo da escola. A partir deste parecer, o CNE faz a Resolução 01/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Este documento, amplamente distribuído em todas as redes escolares, é o principal condutor de reforma curricular para atendimento da lei.

A SECAD/MEC, no sentido de promover o conhecimento da Lei, seu cumprimento e acompanhamento, induziu nos estados a formação de Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial a partir de 2004 e 2005. O Paraná foi um dos estados que aceitaram a proposta e fazem reuniões e eventos anuais sobre a implementação da Lei. Os Fóruns se constituem de representações de entidades da educação, da sociedade civil, movimento negro, entre outros.

2- Quais os avanços, e quais os recuos no processo de implementação da lei 10.639/03, e quais as dificuldades encontradas nesta ação?

Constituem-se avanços do processo de implementação a criação de núcleos, departamentos, coordenações e gerências de educação para a diversidade em diversas Secretarias municipais e estaduais de educação; a criação no âmbito das universidades federais de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros – NEABs; a constituição de Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial em quase todos os estados; a existência da SECAD e da SEPPIR; o volume de teses, monografias, dissertações e publicações sobre o tema de educação para as relações raciais no Brasil; o aumento em escala das discussões, conferência, debates, audiências voltadas para a lei; o aumento de cursos de pós-graduação com vistas a Lei; a implantação do sistema de cotas e as inserções dos quesitos raça-cor em formulários de pesquisa destinados a indicadores sócio-econômicos nacionais e internacionais. Talvez a principal contribuição da lei, além da

efetiva inserção curricular, seja a capacidade de manter durante 5 anos as relações raciais na escola em discussão permanente. Este fato, essa constância é inédita no Brasil. Nunca houve tamanha discussão, trabalhos acadêmicos, seminários, publicações e preocupações da sociedade civil e do poder público com uma lei que se constitui de apenas uma página e que se insere numa lei maior (9394/96- LDB). Essa constatação evidencia a complexidade do racismo brasileiro, sua invisibilidade e sua estrutura fomentada por séculos de denominação. Não fosse o racismo um mal social e a presença negra uma grande matriz constituinte da sociedade brasileira, a Lei 10639/03 seria apenas mais um número no turbilhão de nossa máquina legislativa.

As dificuldades encontradas se dão por este mesmo motivo: O Brasil tem dimensões enormes. Tudo que ocorre nesse país tem vulto da mesma proporção, logo, a resistência dos sistemas educacionais em aplicar a lei é tão grande quanto o racismo impregnado no tecido social. Ignorar a Lei, ignorar o mal criado pelo preconceito e as necessidades de revisão da construção da cidadania é o principal inibidor para o total alcance da implementação.

3 - Qual a situação atual, quais os próximos passos e/ou projetos, e como está sendo desenvolvido este processo de implementação da Lei 10.639/03, no Estado do Paraná?

Em 2007, por proposição desta Secretaria de Educação Continuada, aconteceu o Workshop SECAD/UNESCO sobre a implementação da Lei 10.639/2003 em Brasília, nos dias 06 e 07 de novembro de 2007. Deste evento foi compilado um documento contendo proposições para aumento ordenado da implementação das

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. (conjunto formado pelo texto da Lei 10639/03, Parecer 03/2004 CNE/CP de 10 de março de 2004 e Resolução 01/2004 CNE/CP publicada no DOU de 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11), apresentado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação Fernando Haddad, por uma comissão constituída naquela ocasião.

O Excelentíssimo, Senhor Ministro ordenou a constituição de um Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares de Educação das Relações Étnico-Raciais. Para tanto foram realizados 6 (seis) Diálogos Regionais nas cinco regiões para fazer uma consulta pública, sobre o Documento Referência pré-elaborado por este GT e nos dias 1 e 2 de julho de 2008, o Encontro Nacional sobre a Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-Raciais, onde serão definidos os parâmetros do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-Raciais. Este Plano tem data prevista para lançamento em novembro do corrente ano e, entre outras coisas, prevê aumento na oferta de curso de formação continuada, produção de material didático e pesquisas de avaliação, entre outras ações.

De 2004-2008 houve publicação de 29 títulos sobre a Lei nº 10.639/2003, Distribuição de 1.223.900 exemplares. Em 26 de maio de 2008 a SECAD/MEC fez o lançamento oficial do material didático Yoté (jogo de caráter pedagógico, compondo-se de tabuleiro com peças, livro do professor e livro do aluno); os livros: História do Povo Kalunga; O Programa Diversidade na Universidade e a Construção de uma Política Educacional Anti-Racista; Estórias Quilombolas; Acesso e Permanência da

População Negra no Ensino Superior e a reedição do livro Superando o Racismo na Escola. Ademais o livro Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais, distribuído amplamente para os seguimentos educacionais, juntando-se a outros títulos que existiam e que estão disponíveis em domínio público: <http://diversidade.mec.gov.br/sdm/>. wsp fornecendo precioso subsídio para ajustes curriculares que contemplem a Lei 10.639/03.

De 2004 a 2006, no bojo do Programa Diversidade na Universidade, já terminado, aconteceram como principais atividades de formação continuada de professores: 03 (três) editais UNIAFRO 2005/2006 com oferta de carga horária diferenciada para 10.647 professores; Educação-Africanidades-Brasil /2006, carga horária de 120 horas, em 27 Estados, 704 municípios, 4.000 escolas e 6.800 professores da rede pública a concluíram o curso. O MEC também atuou como parceiro no Programa a Cor da Cultura- 2006 produções multimídia com tiragem de 2000 kits e capacitação de 4.000 educadores, em 7 Estados. Em EDITAL Nº 1 SECAD/MEC, DE 16 DE ABRIL DE 2008 a SECAD/MEC em parceria com a Secretaria de Educação a Distância- SEED/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES faz “Chamada Pública Para Seleção de Instituições de Ensino Superior para Implementação da Rede de Educação para a Diversidade no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, visando a oferta de cursos de formação para professores e profissionais da educação nas áreas da diversidade.” Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad>. “A Rede de Educação para a Diversidade desenvolverá projetos para a formação continuada de professores da educação básica em oito áreas da diversidade, atendendo à demanda apontada nos

Planos de Ações Articuladas (PAR), elaborados pelas prefeituras. A expectativa do Ministério é abrir 75 mil vagas para professores, técnicos e gestores em 2008/2009.”

A SECAD/MEC, em conjunto com a Secretaria de Ensino Superior SESU/MEC por meio da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 14 DE 28 DE ABRIL DE 2008, “Estabelece critérios para a assistência financeira com o objetivo de fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada de professores de educação básica. Estabelece, também, a elaboração de material didático, específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO)”. Disponível para consulta na página do FNDE www.fnde.gov.br, no link resoluções 2008.

O Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, em proposição das atividades dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Raciais, tem aguardado e colaborado com os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, quando solicitado, no sentido de fazer cumprir o disposto no Artigo 1º, § 3º da Resolução 01/2004 do Conselho Nacional de Educação, permanecendo a disposição no sentido de auxiliá-los na importante tarefa lhes atribuída.

Em relação ao que está previsto para o Estado do Paraná a sugestão é entrar em contato com o Fórum de Educação e Diversidade Étnico Racial do Paraná e Secretaria de Estado da Educação do Paraná para obter informações referentes ao estado.

30 de outubro de 2008
John Land Carth

Técnico em Assuntos Educacionais
SECAD/MEC

ENTREVISTA - 02

Com Professor Romeu Gomes de Miranda.

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná. Ex- Presidente da APP-SINDICATO – PR. Paraná, 2008.

1 - Como se deu o processo de organização do Projeto para a implementação da LEI 10.639/03, no Brasil? E no Estado do Paraná?

Logo nos primeiros dias do Governo Requião, o Secretário de Educação, Maurício Requião foi a um encontro estadual do Coletivo de Gênero e Raça da APP-Sindicato, realizado nos Salão Nobre do Colégio Estadual do Paraná. Lá foi feita a proposta de que a SEED e APP compusessem uma comissão mista para implementação da Lei 10.639 nas escolas estaduais. O secretário de pronto assumiu a proposta e logo em seguida a comissão começou a atuar, e assim foi por quatro anos.

2 - Quais os avanços, e quais os recuos no processo de implementação da lei 10.639/03, e quais as dificuldades encontradas nesta ação?

Os avanços foram inúmeros: debate da lei no interior das escolas, debate do racismo e preconceito na ação cotidiana de alunos, professores e funcionários; muitas atividades desenvolvidas nas escolas em todo o estado para troca de experiências, etc.

Recuos: a desistência de professores, antes empenhados, devido às dificuldades encontradas uma vez que há um senso comum de que as escolas tratam todos os alunos da mesma forma. Falta de incentivo; falta de material; dificuldade de livros e textos sobre o racismo no Brasil, etc., e principalmente a falta de empenho da grande maioria dos diretores.

3 - Qual a situação atual, quais os próximos passos e/ou projetos, e como está sendo desenvolvido este processo de implementação da Lei 10.639/03, no Estado do Paraná ?

Em função das dificuldades acima elencadas, a questão está vivendo um período de “compasso de espera, de calmaria”.

Quanto aos próximos passos, tenho comigo que devemos cobrar da Secretaria da Educação a implementação das medidas preconizadas na Deliberação 04/06 do Conselho Estadual de Educação. (sugiro que você entre no site do Conselho- www.cee.pr.gov.br e veja em legislação, a deliberação nº 4 de 2006.

Precisamos ainda, realizar um encontro dos educadores pela lei 10639, trocar experiências, editar uma publicação com as experiências desenvolvidas nas escolas.

Por ora, é o que tenho a dizer.

Estou a tua disposição para o que der e vier.

Um grande abraço

Romeu Gomes de Miranda.

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná. Ex- Presidente da APP-SINDICATO – PR.

ENTREVISTA 03

Professor Luiz Carlos Paixão da Rocha.

Mestre em Educação – UFPR Coordenador do Coletivo de Promoção da Igualdade Racial da APP-Sindicato Integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros-Neab/UFPR. Curitiba, 2008.

1. Como se deu o processo de organização do Projeto para a implementação da LEI 10.639/03, no Brasil? E no Estado do Paraná?

Na minha avaliação, ainda não temos um plano estratégico no país para a implementação da Lei 10.639/03. O que se percebe são algumas ações tomadas pelo governo federal e pelo governo estadual que visam à implementação da Lei. Estas ações ainda se demonstram insuficientes para que esta legislação se consolide de fato no interior das escolas. A Lei 10.639 foi sancionada em janeiro de 2003. Estamos em 2008. E até agora ela ainda não se consolidou como uma política pública do estado assumida pelo conjunto do sistema educacional brasileiro. Esta constatação é compartilhada pelo próprio MEC que no ano passado deu início a construção de um Plano Nacional para a implementação da Lei 10.639/03. Foram realizados debates regionalizados com a participação de estados, municípios, poder judiciário, secretárias de educação, sindicatos, movimentos social negro para debater propostas para o Plano. Estas atividades foram denominadas Diálogos Regionais. Em abril deste ano aconteceu o Diálogo Nacional que sistematizou e aprovou um conjunto de propostas para o Plano. Tive a oportunidade de participar desta atividade. Por sinal, uma atividade que contou com um debate de alto nível. No entanto, o Plano ainda seria

analisado pelo Ministro da Educação. Até o momento não tive retorno sobre a assinatura do Plano.

Em relação ao Paraná, é possível perceber ações da Secretaria Estadual de Educação, dos movimentos negros, do Neab/UFPR e da APP-Sindicato com o objetivo de sensibilizar e preparar os educadores para a implementação da Lei. No entanto, apesar do Paraná estar à frente neste processo em relação à maioria dos estados, as iniciativas tomadas pelo poder público ainda são insuficientes para a efetivação da nova legislação em toda a rede estadual de ensino.

Um elemento importante aqui foi a aprovação pelo Conselho Estadual de Educação da Deliberação 04 de 2006 que institui Normas Complementares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. O documento do Conselho trouxe algumas determinações significativas para as secretarias estadual e municipais de educação, e para os estabelecimentos de ensino. Como por exemplo, a obrigatoriedade da criação de comissões interdisciplinares para acompanhamento da implementação da Lei.

2. Quais os avanços, e quais os recuos no processo de implementação da lei 10.639/03, e quais as dificuldades encontradas nesta ação?

Podemos destacar como avanços algumas ações em relação à formação continuada de professores efetuados pela secretaria estadual de educação do Paraná e por alguns municípios, como por exemplo, a secretaria municipal de Curitiba. Porém,

este processo de formação continuada não atinge a maioria dos educadores. Uma pequena parte destes é atingida por esta política.

É importante ressaltar a atuação de vários educadores que têm desenvolvido trabalhos quase que solitários em sua prática docente. Temos várias experiências interessantes desenvolvidas em determinadas escolas. Agora, pensando numa política de conjunto temos muito que avançar. A maioria dos municípios paranaenses ainda não tomou iniciativas para a efetivação da Lei 10.639. A rede particular de ensino, com raríssimas exceções parece desconhecer a nova legislação.

3.Qual a situação atual, quais os próximos passos e/ou projetos, e como está sendo desenvolvido este processo de implementação da Lei 10.639/03, no Estado do Paraná?

Uma das grandes preocupações levantadas para a efetivação da nova legislação é o fato da necessidade do enfrentamento de construções ideológicas racistas gestadas no passado para justificar a escravização dos africanos presentes na sociedade brasileira, nos agentes públicos e nos educadores. Um primeiro movimento é o de desconstruir alguns mitos muitos fortes na sociedade brasileira, como o da inferioridade do negro e o da democracia racial. Para tanto, é necessário um intenso processo de formação e mobilização dos educadores e gestores para a importância da Lei 10.639/03.

Assim, temos reivindicado a ampliação das atividades de formação continuada da Seed e dos municípios. A efetivação das comissões multidisciplinares em cada secretaria e núcleos de educação, e estabelecimentos de ensino. A aquisição por parte

dos gestores de materiais didáticos e paradidáticos para auxiliar o trabalho dos educadores.

Uma questão preocupante é a apatia de boa parte dos municípios em relação a efetivação da Lei 10.639. Isto tem feito que lideranças do movimento social negro tenham efetuado denúncias no ministério público sobre a não observância dos preceitos legais.

Luiz Carlos Paixão da Rocha

Mestre em Educação – UFPR, Coordenador do Coletivo de Promoção da Igualdade Racial da APP-Sindicato, Integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros Neab/UFPR.

ENTREVISTA, 04

Professora Dra. Yvelise Freitas de Souza Arco- Verde Secretária de Educação do Estado do Paraná.

A pedido da Profa. Cinthya Vernizi Adachi de Menezes, Chefe de Gabinete/SEED-PR, encaminhamos, conforme solicitado, respostas às Questões referentes Lei 10.639/03.

1- Como se deu o processo de organização do Projeto para a implementação da Lei 10.639/03, no Brasil? E no Estado do Paraná?

A Lei nº 10.639/03, sancionada em 9 de janeiro de 2003 pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, é resultado de uma demanda histórica do movimento social negro no Brasil. Já na década de 1950, a declaração final do I Congresso do Negro Brasileiro, promovido pelo Teatro Experimental do Negro (TEN), reivindicava o “estímulo ao estudo das reminiscências africanas no país”.

Nesse sentido, com a homologação da lei após décadas de luta do Movimento Negro, a legislação em questão, apresenta-se como um dos principais apoios do Estado à demanda de reconhecimento, valorização e afirmação dos direitos da comunidade afro-brasileira na área da educação no sentido inverso do modelo excludente estabelecido desde a instauração dos processos formais de educação no país, a exemplo do Decreto 7.031-A, de 6 de setembro de 1878 estabelecendo regras para que os negros só pudessem estudar no período noturno.

No que se refere a implementação da Lei nº 10.639/03 no Brasil é importante destacar dois aspectos:

1. a criação de um aporte legal de regulamentação da referida lei por meio da instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-

Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana , aprovada pelo Parecer 3/2004 em 10 de março de 2004 e instituída pela Resolução nº 1/2004 de 17 de junho de 2004, ambos pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Pleno;

2. a política, do Ministério da Educação, de incentivo ao fortalecimento de instâncias públicas para implementação e acompanhamento da referida Lei nos estados, com a constituição dos chamados Fóruns Permanentes de Educação e Diversidade Étnico-Racial.

Ocorreu, então, uma articulação entre o processo de regulamentação legal e a criação de mecanismos de controle social para acompanhamento da inclusão dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares.

Esse mesmo processo pode ser verificado no Paraná, onde o movimento social negro, em 2004, estabelece uma pauta de diálogo com a Secretaria de Estado da Educação e realiza o I Encontro de Educadores Negros e Negras do Paraná, com o apoio da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria de Assuntos Estratégicos. No mesmo ano se constitui um Grupo de Trabalho para Implantação da Lei nº 10.639/03, de constituição paritária entre representantes da SEED e representantes do Coletivo Estadual de Promoção da Igualdade Racial da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Paraná.

Em 2005 é constituído o Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Paraná, articulando entidades do Movimento Social Negro e demais organizações da sociedade civil, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Cultura, Instituições de Ensino Superior, entre outras.

Em 2006 o Conselho Estadual de Educação - CEE institui, por meio da Resolução Deliberação 04/06, as orientações complementares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Paraná, que indicava, entre outros pontos, a criação de equipes multidisciplinares nas escolas e nos Núcleos Regionais de Educação com o objetivo de fortalecer a implementação da Lei nº 10.639/03. No mesmo ano a SEED expede a Instrução nº 017/06 SUED/SEED para a criação das equipes multidisciplinares nos NREs e nas escolas estaduais do Paraná em atendimento ao disposto na Deliberação 04/06 – CEE. .

Todo esse processo foi acompanhado da criação de equipes específicas para a implementação da Lei nº 10.639/03 e da realização de formação continuada na temática em questão com professores da rede estadual de educação.

2- Quais os avanços, e quais os recuos no processo de implementação da Lei 10.639/03, e quais as dificuldades encontradas nesta ação?

No que se refere à Secretaria de Estado da Educação podemos apontar como avanço a criação do Departamento da Diversidade- DEDI no ano de 2007, que possuía, através de sua Coordenação de Desafios Educacionais Contemporâneos, uma equipe responsável pela implementação da Lei nº 10.639/03. Com a re-estruturação da SEED, recentemente (fevereiro de 2009) foi criado dentro do referido departamento, um Núcleo específico para tratar dos assuntos relativos a Educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e atendimento escolar de comunidades quilombolas. Podemos destacar ainda a criação de equipes multidisciplinares para tratar da temática nos Núcleos regionais de Educação e nas escolas; a elaboração anual de cadernos temáticos de História e Cultura Afro-

Brasileira e Africana; aquisição e distribuição de livros relativos a temática para composição da biblioteca do professor; constituição dos grupos de estudos referentes à temática; representação desta Secretaria no Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Paraná e a realização de formação continuada como o Simpósio de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola do Paraná

Uma das principais dificuldades de execução dessa ação é a ausência desses conteúdos nos currículos dos cursos de licenciatura. As Secretarias Estaduais e municipais de educação acabam por realizar, também, a formação inicial dos professores na temática em questão, já que a maioria das Instituições de Ensino Superior ainda não reformularam seus programas de ensino e de cursos de graduação e pós graduação para atender as normas definidas pela Resolução nº 1/2004 do CNE e a Deliberação nº 04/06 do CEE.

3- Qual a situação atual, quais os próximos passos e/ou projetos, e como está sendo desenvolvido este processo de implementação da Lei 10.639/03, no Estado do Paraná?

No que se refere a introdução dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar, além das ações anteriormente descritas, o Núcleo de Educação das Relações Étnico-Raciais e Afrodescendência, em diálogo com a Comissão Pedagógica do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-racial, construirá a regimentação dos trabalhos das equipes multidisciplinares dos NREs e das escolas definindo suas atribuições, regime de funcionamento e agenda de encontros e formação.

Outra ação de destaque que estamos realizando, por meio da articulação entre Departamento da Diversidade e Diretoria de Educação Básica, é a produção de material didático de História e Cultura Afro-brasileira com orientações por disciplinas.

Estaremos contribuindo ainda na articulação de uma rede de Formação Continuada em educação das Relações Étnico-Raciais, junto às Instituições de ensino Superior do Paraná.

“Entrevista solicitada à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, Yvelise Freitas de Souza Arco Verde”.

Curitiba, abril de 2009.

RESOLUÇÃO ESTADUAL**PROCESSO N° 880/2006****DELIBERAÇÃO N° 04/06****APROVADA EM 02/08/06****COMISSÃO TEMPORÁRIA – PORTARIA N° 08/06****INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ****ESTADO DO PARANÁ**

ASSUNTO: Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA, MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA, LYGIA LUMINA PUPATTO, DOMENICO COSTELLA e MARIA TARCISA SILVA BEGA.

O Conselho Estadual de Educação do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, IV, e 5º, I, da Constituição Federal, o artigo 1º, III, da Constituição do Estado do Paraná. As disposições constantes da Lei nº 10.639/03, que altera a Lei nº 9.394/96, o Parecer CNE/CP nº 03/04, considerando a Indicação nº 01/06 da Comissão Temporária – Portaria nº 08/06, que a esta se incorpora e ouvida a Câmara de Legislação e Normas.

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino no Paraná.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais, tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos. Sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias e asiáticas.

Art. 2º. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, deve os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente mire-se positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º. As mantenedoras tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática da presente Deliberação, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo, garantindo-se a participação dos educadores sem nenhum prejuízo funcional ou salarial.

Parágrafo único. O plano de capacitação a que se refere o caput deste artigo deverá constar do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Art. 4º. As mantenedoras deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º. As instituições de Ensino Superior deverão reformular seus programas de ensino e de cursos de graduação e pós-graduação de maneira a atender o disposto no artigo 2º desta Deliberação.

Parágrafo único. As instituições referidas terão o prazo de até um ano, a partir da data da publicação da presente Deliberação, para efetuarem as devidas adequações possibilitando o devido cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º. A Secretaria de Estado da Educação, assim como as Secretarias Municipais providenciarão para que os Núcleos Regionais de Educação ou estruturas similares de base, componham equipes multidisciplinares de caráter permanente, que, no âmbito de sua abrangência, darão suporte aos professores para o desempenho do que preceitua a presente Deliberação.

Art. 7º. Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua auto-declaração.

Art. 8º. Cada unidade escolar/instituição deverá compor equipe interdisciplinar que estará encarregada da supervisão e desenvolvimento de ações que dêem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Deliberação ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do quotidiano da escola.

§ 1º. Caberá à direção de cada estabelecimento de ensino da rede estadual, no primeiro semestre do ano letivo, informar à SEED via NREs, os componentes das equipes mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. As Instituições de Ensino, tanto públicas como privadas, providenciarão o arquivamento em local apropriado da escola, do relatório das ações desenvolvidas por seus estabelecimentos/instituições, no cumprimento do que preceitua a presente Deliberação.

§ 3º. Da mesma forma deverão proceder as unidades escolares municipais, encaminhando aos departamentos ou organismos correspondentes, as informações mencionadas nos parágrafos anteriores.

Art. 9º. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 10. O cumprimento desta Deliberação será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das instituições/Estabelecimentos de Ensino.

Art. 11. A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala Pe. José de Anchieta em, 02 de agosto de 2006.